



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |                                                                                                                                          |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Pregão Eletrônico nº 08/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          | Data de Abertura: 25/05/2022 às 14:00<br>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |                      |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                                                                                                                          |                      |
| Prestação de serviço, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, de apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022 no Estado do Amapá com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos. |          |                                                                                                                                          |                      |
| Valor Total Estimado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |                                                                                                                                          |                      |
| R\$ 983.629,85 (Novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).                                                                                                                                                                                                                               |          |                                                                                                                                          |                      |
| Registro de Preços?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vistoria | Instrumento Contratual                                                                                                                   | Forma de Adjudicação |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SIM*     | CONTRATO                                                                                                                                 | MENOR PREÇO GLOBAL   |

\* Telefone para contato: (96) 3198-7515

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)\***

**Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentosequivalentes
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

| Lic. Exclusiva ME/EPP?                                                                  | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/De m.?                                                                    | Dec. nº 7.174/2010 ? |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| NAO                                                                                     | NAO                  | NAO                                                                                     | NAO                  |
| Prazo para envio da proposta/documentação                                               |                      |                                                                                         |                      |
| Até 180 (Cento e oitenta) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.           |                      |                                                                                         |                      |
| Pedidos de Esclarecimentos                                                              |                      | Impugnações                                                                             |                      |
| Até 20/05/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a> |                      | Até 20/05/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a> |                      |
| Observações Gerais                                                                      |                      |                                                                                         |                      |
| -                                                                                       |                      |                                                                                         |                      |

**RELAÇÃO DOS ITENS**

|                                                                                                                                       |                          |                     |                            |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Descrição</b>                                                                                                                      | <b>Exclusiva ME/EPP?</b> | <b>Cota ME/EPP?</b> | <b>Amostra/ Demonstr.?</b> | <b>Decreto 7.174?</b> | <b>Valor Estimado</b> |
| Prestação de serviço, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, de apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022. | NÃO                      | NÃO                 | NÃO                        | NÃO                   | R\$ 983.629,85        |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**  
**PA. nº 0000053-78.2022.6.03.8000**

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/05/2022**

**Horário: 14h (Horário de Brasília)**

**UASG: 070029**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Prestação de serviço, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, de apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022 no Estado do Amapá com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo (lote) único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Anexo III do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.8.** a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).

**3.4. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.**

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL OS ITENS 12, 26 e 27, BEM COMO O ANEXO III;**

**5.1.3. DA VISTORIA TÉCNICA (item 17 do termo de referência):**

**5.1.3.1.** Será franqueada à Licitante a realização de Vistoria Técnica onde obterá a Declaração de Vistoria, expedida pelo TRE/AP, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

**5.1.3.2.** A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e deverá ser agendada pela licitante junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio do telefone (96) 3198-7532.

**5.1.3.3.** O agendamento de visita poderá ocorrer até a data de abertura do procedimento licitatório.

**5.1.3.4.** Caso a empresa não realize vistoria, deve apresentar declaração assumindo integralmente os riscos e custos advindos de eventual incompatibilidade entre a solução proposta e o ambiente do TRE/AP.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que, **na fase de lance**, identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.**

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 6.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.13** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.13.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1** no país;
  - 6.27.2** por empresas brasileiras;
  - 6.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2** **A proposta ajustada ao lance final** da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, **no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**

**7.2.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 180 (Cento e oitenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**7.2.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.2.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.2.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.2.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**7.2.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**7.2.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.2.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.2.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.2.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**7.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.

**7.6.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.6.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**7.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.6.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **60 (sessenta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

**8.7** No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.8.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.8.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.8.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inhabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de inhabilitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.14 Qualificação Técnica**

- 8.14.1** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

**8.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19 Além das das condições exigidas no edital, A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação (Itens 11.2 e 17 do Termo de Referência):**

**8.19.1** Será franqueada à Licitante a realização de Vistoria Técnica onde obterá a Declaração de Vistoria. Caso a empresa não realize vistoria, deve apresentar declaração assumindo integralmente os riscos e custos advindos de eventual incompatibilidade entre a solução proposta e o ambiente do TRE/AP (item 17 do Termo de Referência).

**8.19.2** Para fins de habilitação técnica (item 11.2 do Termo de Referência);

**8.19.3** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

**8.19.4** Para comprovação do subitem anterior será aceito o somatório de atestados.

**8.19.5** O licitante deverá comprovar em pelo menos 01 (um) dos atestados que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos de trabalho ora licitados.

**8.19.6** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**8.20 Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.20.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.20.2** Além das das condições exigidas no edital, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação complementar (Item 11.3 do Termo de Referência):

**8.21.2.1** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**a)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

**b)** Nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



## **PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**8.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** A prestação da Garantia de Execução será conforme o disposto no item 26 do Termo de Referência, bem como Cláusula Vigésima Sexta do Contrato.

### **13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**13.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.4.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.4.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**14.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato.

**17 DO PAGAMENTO**

**17.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**18.1.3** apresentar documentação falsa;

**18.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.6** não mantiver a proposta;

**18.1.7** cometer fraude fiscal;

**18.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.3.2** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**18.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 18.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2** A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@tre-ap.jus.br](mailto:cpl@tre-ap.jus.br).
- 19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ap.jus.br](http://www.tre-ap.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.12.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 20.12.2** ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.
- 20.12.3** ANEXO III - Minuta de Contrato

Macapá (AP), 10 de maio de 2022

**Francisco Valentim Maia**  
**Diretor-Geral TRE/AP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ÀS ELEIÇÕES**

**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviço, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, de apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022 no Estado do Amapá com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Necessidade da contratação**

2.1.1. No Estado do Amapá, estão cadastrados 522.363 eleitores distribuídos em 1.643 Seções Eleitorais, abrangendo 341 locais de votação nos 16 municípios, envolvendo zona urbana e rural.

2.1.2. Cabe ressaltar que no período que antecede cada eleição, as urnas eletrônicas devem ser limpas, testadas, reprogramadas, lacradas, e todas as ações de cunho operacional que visam deixá-las preparadas à fiel execução do pleito eleitoral.

2.1.3. Na medida em que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE/AP e Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades tais como preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; levantamento da infraestrutura dos locais de votação; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários; gestão da distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que apresentem problemas no dia da votação e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação.

2.1.4. A contratação dos serviços de que trata este termo de referência é necessária em razão do pequeno quantitativo de servidores lotados nos cartórios eleitorais do TRE/AP, principalmente naqueles sediados no interior do Estado, quantitativo esse que é insuficiente para atender à demanda de trabalho prevista para as referidas unidades judiciárias durante o período de preparação e de realização das Eleições Gerais de 2022.

2.1.5. Os serviços prestados são necessários e essenciais, pois visam assegurar a execução das atividades finalísticas do órgão em razão da insuficiência de servidores do quadro para fazê-lo, de modo que a não contratação comprometeria a preparação e realização das eleições 2022. Além de estar alinhada com o planejamento estratégico da Justiça Eleitoral, a qual tem por missão "Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia", especialmente quanto à efetividade, à transparência e à segurança.

**2.2. Alinhamento entre a contratação e os planos do Órgão**

2.2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico do TRE/AP, o qual tem por missão "Garantir a legitimidade do processo eleitoral, a fim de fortalecer a democracia", tendo por visão "ser reconhecida pela sociedade amapaense como uma organização efetiva, transparente e célere".

2.2.2. O alinhamento é evidenciado ainda ao observarmos os seguintes os objetivos estratégicos:

- Garantia dos direitos da Cidadania;
- Fortalecimento da Segurança e da Transparência do Processo Eleitoral;
- Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional;
- Combate à Corrupção e à Improbidade Administrativa;
- Melhoria da Gestão de Pessoas Melhoria da Gestão de Pessoas;
- Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e de Custos;
- Instituição da Governança Instituição da Governança;
- Melhoria da Infraestrutura e Governança de TI.

2.2.3. Os serviços em questão são essenciais para a realização das Eleições Oficiais Brasileiras e relevantes, sobretudo, para propiciar condições de execução das atividades no âmbito do Estado do Amapá, o qual em decorrência de sua dimensão territorial e suas características geográficas e estruturais peculiares exige, por exemplo, que um Cartório Eleitoral do Estado fique encarregado de gerenciar locais de votação em localidades de difícil acesso.

2.2.4. Via de regra, os Cartórios Eleitorais do interior do Amapá dispõem de apenas dois servidores do quadro da Justiça Eleitoral. Este quantitativo se mostra insuficiente para a realização de uma eleição ordinária, sendo necessária a contratação de força de trabalho adicional para o desempenho das atividades diversas que compõem todo o processo eleitoral.

**2.3. Levantamento de Mercado**

2.3.1. Os serviços desejados consistem na alocação de mão de obra por tempo determinado no TRE/AP e nos Cartórios Eleitorais e são amplamente prestados no mercado.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

2.3.2. A complexidade reside em gerir um grande volume de postos de trabalho simultaneamente durante um curto intervalo de tempo, com abrangência em todo o Estado do Amapá, uma vez que são alocados em todos os Cartórios Eleitorais.

#### **2.4. Tipo de solução a contratar**

2.4.1. A contratação de empresa especializada em alocação e gestão de postos de trabalho é entendida como sendo a solução mais adequada para selecionar e dispor de um grande número de pessoal para atuar durante um período restrito.

2.4.2. Estes postos de trabalho atuarão nas Eleições Gerais e ficarão alocados em períodos diversos dos meses de agosto a dezembro do ano de 2022, dependendo da ocorrência de segundo turno, conforme os itens 6.1 a 6.3 deste Termo. Posteriormente, serão desmobilizados.

#### **2.5. Parcelamento ou não da solução**

2.5.1. A presente contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, visando evitar qualquer risco advindo de mais de uma empresa executar serviços interligados entre si, bem como a pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio na realização das Eleições.

#### **2.6. Resultados Pretendidos**

2.6.1. Garantir a preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Eleitorais para o adequado transcurso do processo de votação e o correto funcionamento das urnas eletrônicas, a sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de resultados da urna eletrônica para o TRE/AP.

#### **2.7. Da Inviabilidade de Remunerar a CONTRATADA com Base Na Mensuração De Resultados Impossibilidade da Adoção de Acordo de Nível de Serviço - ANS - Estabelece o art. 8º, da Resolução 23.234/2010-TSE**

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à CONTRATADA, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

1º A impossibilidade de remunerar a CONTRATADA com base na mensuração de resultados deverá ser justificada no processo de contratação.

2º Os critérios de aferição de resultados deverão ser dispostos na forma de Acordos de Níveis de Serviços - ANS, conforme dispõe esta Resolução, os quais serão adaptados às metodologias de construção de ANS disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

3º A impossibilidade do atendimento ao disposto no parágrafo anterior deverá ser justificada no processo de contratação.

4º Para a Adoção do Acordo de Nível de Serviço - ANS, é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite ao Tribunal verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

2.7.1. O subitem 4.3 deste Termo de Referência versa sobre as atribuições dos Técnicos de Apoio às Eleições. Os principais trabalhos são: carga de baterias e troca de bobinas, preparação de urnas, verificação de data e hora de urnas e suporte técnico às seções eleitorais.

2.7.2. Essas atividades (à exceção do suporte às seções eleitorais) são definidas por cronograma estabelecido pelo Tribunal, não cabendo que se antecipe ou se dilate tal prazo, o que inviabiliza o cálculo de produtividade.

2.7.3. Após os serviços serem realizados, os técnicos ficam à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá para outras atividades, de acordo com a demanda apresentada pelo TRE/AP;

2.7.4. Por sua vez, a equipe de trabalho na preparação de urnas é dividida de modo que, a cada grupo de Técnicos, caiba uma função específica: abastecimento e desabastecimento das bancadas; carga; autoteste; lacre e identificação. Como são tarefas interdependentes, mas totalmente diferenciadas, também não se vislumbra como medir a produtividade de um posto específico.

2.7.5. Da mesma forma, o suporte às seções eleitorais depende de quantas urnas apresentarem defeitos durante a votação e também de outros fatores que independem da ação do técnico de apoio à eleição em si (por exemplo, o tempo de traslado deste até a seção que apresentou problema, coberto pelo contrato de transporte do Tribunal). Além disso, todo o trabalho anterior é feito para se evitar ao máximo a ocorrência de suporte às seções.

2.7.6. Ante o exposto, verifica-se a impossibilidade de se adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados, com a consequente adoção de Acordo de Nível de Serviço, para o pagamento à CONTRATADA. Assim sendo, tanto a contratação quanto a remuneração da CONTRATADA serão feitas com base na quantidade de postos de trabalho ativos e mantidos em funcionamento.

#### **2.8. Da fundamentação legal**

2.8.1 Esta contratação encontra-se amparada no Art. 10, parágrafo 7º, do Decreto-Lei nº 200/67, pois as atividades que se pretende contratar, ainda que essenciais, são rotineiras, podendo ser realizadas mediante prestação de serviços terceirizados, em conformidade com a legislação pátria.

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

[...] § 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. (Decreto-lei nº 200/1967).

2.8.2 Seguindo a mesma linha, o Decreto nº 2.271/97 (Art. 1º, § 1º) estabelece que as atividades materiais acessórias da Administração Pública Federal, inclusive as de informática, poderão ser de preferência, objeto de execução indireta.

2.8.3 Constituíram ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

i. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

ii. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

iii. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

iv. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

v. Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário - Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

vi. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

vii. Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

viii. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratação do serviço de apoio administrativo vai ao encontro da necessidade do órgão em atender demandas específicas das eleições, pois o pequeno quantitativo de servidores lotados nos cartórios eleitorais não é suficiente para executar todas as atividades do período eleitoral.

3.2. Os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

3.3. Os postos de trabalho serão solicitados obrigatoriamente por meio de emissão de Ordem de Serviços, conforme modelos disponibilizados no ANEXO II, deste Termo de Referência, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato formalmente nomeado pelo TRE/AP.

3.4. Na Ordem de Serviço deverá constar:

3.4.1. O número da Ordem de Serviço;

3.4.2. A data de emissão da Ordem de Serviço;

3.4.3. O local de realização dos serviços;

3.4.4. Os serviços a serem executados;

3.4.5. O período e os dias de execução;

3.4.6. O custo estimado da Ordem de Serviço, com a indicação de dias de realização de serviços;

3.4.7. Nome e assinatura do responsável pela emissão da Ordem de Serviço;

3.4.8. Nome e assinatura do fiscal do contrato, autorizando a execução da Ordem de Serviço;

3.4.9. Data para apresentação do funcionário;

3.5. A CONTRATADA terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alocação dos postos de trabalho de Técnicos de Apoio às Eleições e de 03 (três) dias úteis para alocação do posto de Encarregado Setor Pessoal, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.6. A ordem de serviço, após emitida pelo fiscal do contrato, deverá ser distribuída da seguinte maneira:

3.6.1. Uma via encaminhada à empresa;

3.6.2. Outra via permanecerá sob a responsabilidade da fiscalização.

3.7. O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho se dará da seguinte forma:

3.7.1. Solicitação dos postos de trabalho pelo TRE/AP;

3.7.2. Contratação dos postos de trabalho pela CONTRATADA;

3.7.3. Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (início da atuação do posto de trabalho);

3.7.4. Caso necessário, o TRE/AP poderá abrir Ordens de Serviço para deslocamento de postos de trabalho para realização quaisquer serviços do Item 4 solicitados durante 1º turno e 2º turno, se ocorrer.

Obs. 1: Os municípios que possuem Cartório Eleitoral são denominados de "Município Sede". Os municípios que não possuem Cartório Eleitoral são denominados "Município Termo".

Obs. 2: Parte dos trabalhos se inicia nos Cartórios Eleitorais, situados em Municípios Sede e locais de armazenamento de urna e são concluídos em outras localidades: geralmente nos municípios termo e locais de difícil acesso.

3.8. O local de contratação dos profissionais para ocupar os postos de trabalho será preferencialmente o município de Macapá/AP.

3.9. O treinamento dos profissionais será realizado em Macapá/AP, em datas e locais a serem definidos pelo CONTRATANTE.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os postos de trabalho envolvidos na presente contratação são:

4.1.1. Encarregado Setor Pessoal;

4.1.2. Técnicos de apoio às eleições

4.2. As atividades a serem realizadas pelo Encarregado Setor Pessoal compreendem:

4.2.1. Emissão dos certificados de participação em treinamentos;

4.2.2. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, no primeiro dia de trabalho, a relação nominal dos profissionais;

4.2.3. Orientar e controlar as atividades dos técnicos de apoio às eleições;

4.2.4. Intermediar as relações entre os profissionais contratados;

4.2.5. Estabelecer, com a orientação e acompanhamento do Fiscal do Contrato no TRE/AP, a logística e as necessidades de deslocamento dos técnicos de apoio às eleições das Zonas Eleitorais de sua atuação para os locais onde serão realizadas as atividades solicitadas;

4.2.6. Encaminhar para o Fiscal do Contrato e para os respectivos chefes de cartório, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência dos profissionais alocados;

4.2.7. Auxiliar nas atividades de recrutamento, seleção, contratação, substituição, pagamentos e desmobilização dos postos de trabalho.

4.3. As atividades a serem realizadas pelos Técnicos de Apoio às Eleições compreendem:

4.3.1. Auxiliar nos trabalhos de preparação dos equipamentos utilizados para as eleições, incluindo:

4.3.1.1. Verificar a infraestrutura para ligação dos equipamentos utilizados para as eleições;

4.3.1.2. Executar os testes dos equipamentos utilizados para as eleições;

4.3.1.3. Substituir e repor suprimentos e componentes de equipamentos utilizados para as eleições;

4.3.1.4. Realizar vistoria nos locais onde ocorrerão as audiências de Geração de Mídias e Preparação das Urnas;

4.3.1.5. Apoiar as audiências de Geração das Mídias e Preparação das Urnas;

4.3.1.6. Realizar a carga das urnas utilizadas nos simulados e nas eleições;

4.3.1.7. Auxiliar a preparação dos locais de votação: realizar vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição dos equipamentos utilizados nas eleições, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo TRE/AP;

4.3.1.8. Inserir informações dos equipamentos utilizados para as eleições e locais de votação em sistemas da Justiça Eleitoral ou preenchimento de relatórios ou planilhas;

4.3.1.9. Auxiliar na revisão final dos equipamentos utilizados para as eleições, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria visando abertura de chamado técnico com a empresa responsável pela manutenção corretiva;

4.3.1.10. Instalar os equipamentos utilizados nas eleições nos locais de votação; coordenação e atendimento de chamados das seções eleitorais; realização de outras tarefas específicas, a critério do Juiz Eleitoral, e prestar suporte à geração do BU (Boletim de Urna), via sistemas de apuração;

4.3.1.11. Informar ao Encarregado Setor Pessoal sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;

4.3.1.12. Operar os equipamentos de comunicação de dados utilizados para transmissão de dados nos locais onde forem designados;

4.3.1.13. Realizar o treinamento adicional aos profissionais substitutos;

4.3.1.14. Auxiliar nos procedimentos de recolhimento e armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados nas eleições, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;

4.3.1.15. Auxiliar a vistoria dos equipamentos utilizados nas eleições após o 1º turno e 2º turno, informando à Zona Eleitoral sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação;

4.3.1.16. Realizar limpeza de Urnas Eletrônicas e seus suprimentos.

4.4. As atividades referentes ao treinamento para os Técnicos de Apoio às Eleições compreendem:

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais para participar do treinamento, com vistas ao desempenho a contento de suas atividades;

4.4.2. Planejar, em conjunto com o Fiscal de Contrato, visando identificar a possibilidade de realização do treinamento para turmas simultâneas;



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

4.4.3. O conteúdo teórico e prático do treinamento dos profissionais contratados e a indicação da mídia a ser utilizada para sua realização serão de responsabilidade do TRE/AP.

4.4.4. Caberá à CONTRATADA arcar, se necessário for, com as passagens e diárias dos profissionais para o treinamento, solicitando pagamento dos custos mediante emissão de nota fiscal, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.5. Os treinamentos dos profissionais obedecerão à logística e o calendário diferenciados, conforme chamamento do Fiscal do Contrato.

4.4.6. No caso de substituição de um profissional após a realização do treinamento, caberá ao Encarregado Setor Pessoal designar outro para repassar o conhecimento ao novo profissional que assumir o posto de trabalho.

4.4.7. Caso o profissional não se apresente em seu posto de trabalho no dia e horário determinados, ou venha a abandonar seu posto de trabalho, ou, ainda, não venha a corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em prazo não superior a 48 horas, contada a partir da comunicação oficial do TRE/AP.

4.4.8. No caso de o profissional não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, o Juiz Eleitoral, Chefe de Cartório, Gestor ou Fiscal do contrato deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, a sua substituição, acompanhada de justificativa, com cópia à Gestão do Contrato.

4.4.9. A responsabilidade pelos instrutores para ministrar os treinamentos ficará a cargo do TRE/AP, que o fará por meio de servidores do quadro ou pessoal especializado para esta finalidade.

4.5. Disposições Gerais:

4.5.1. O regime de atuação de todos os postos de trabalho se dará em 44 horas semanais, em horário determinado por Juiz Eleitoral ou servidor da Justiça Eleitoral, em período compreendido entre 7 e 22 horas;

4.5.2. Mediante autorização específica para a realização de serviços extraordinários, os postos de trabalho serão convocados a realizar atividades em horário que ultrapasse as 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Para tanto serão respeitados os seguintes limites:

4.5.2.1. Até duas horas de serviço extraordinário em dias úteis;

4.5.2.2. Até quatro horas de serviço extraordinário aos sábados;

4.5.2.3. Até seis horas de serviço extraordinário aos domingos e feriados;

4.5.2.4. Até dezesseis horas de serviço extraordinário nos dias de realização do primeiro e/ou segundo turnos.

4.5.3. Somente serão contabilizadas as horas extraordinárias após cumpridas as 44 horas semanais de serviço ordinário;

4.5.4. Em hipótese alguma será admitida a alocação, nos postos de trabalho, de servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.5.5. Fica vedada também a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros, juízes e promotores vinculados à Justiça Eleitoral.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Iniciar os serviços de recrutamento e seleção em até cinco dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências dos perfis indicados no item 6 deste Termo de Referência;

5.3. Apresentar ao Fiscal de Contrato, até 2 dias antes da data de início de atuação dos profissionais, currículo resumido com foto e qualificação técnica do profissional, visando aferição do enquadramento do perfil e aprovação para contratação.

5.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato.

5.5. Controlar a frequência dos profissionais contratados para a realização dos serviços.

5.6. Informar ao Fiscal do Contrato e ao Chefe de Cartório, quando da alocação dos técnicos de apoio às eleições, via correio eletrônico, o nome dos profissionais contratados, com antecedência mínima de 2 dias úteis, para fins de autorização de acesso.

5.7. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE/AP.

5.8. Providenciar para que a apresentação dos técnicos de apoio às eleições se dê no dia, hora e local determinados pelo TRE/AP para treinamento.

5.9. Observar os critérios indicados nos Itens 4 e 5 do ANEXO I deste Termo de Referência, que indica a estimativa de deslocamento de postos de trabalho.

5.10. Considerar o valor da diária sugerido de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais); quantia fixada por meio da Portaria TRE/AP nº 421/2015.

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para movimentar um posto de trabalho para local diverso daquele para o qual fora destinado.

5.12. Realizar, mediante abertura de Ordem de Serviço específica, serviços de gestão de movimentação de posto de trabalho, os quais consistem em realizar toda gestão necessária para alocar um posto de trabalho em local distinto daquele para o qual fora destinado.

5.12.1. A Ordem de Serviço deverá indicar o número de dias em que os postos de trabalhos ficarão afastados de seus locais originais de atividade;

5.12.2. Todos os custos associados a esta atividade deverão ser cobertos pela CONTRATADA, incluindo despesas com emissão de passagens entre quaisquer municípios do Estado; custos com hospedagem e quaisquer outros associados ao serviço, incluindo respectivos impostos;

5.12.3. Os custos de que trata o subitem anterior serão ressarcidos pelo CONTRATANTE mediante apresentação de comprovante da despesa realizada e emissão de nota fiscal;

5.12.4. Não será emitida Ordem de Serviço para gestão de deslocamento de posto de trabalho quando houver necessidade de movimentação de postos de trabalho entre municípios conurbados, que são aqueles com situação geográfica que os tornam limítrofes um do outro;

5.12.5. As movimentações que se enquadrarem nas formas descritas nos subitens 5.12, deverão respeitar os seguintes critérios:

5.12.5.1. Número de dias de afastamento: valor único a ser pago a cada dia de afastamento de um posto de trabalho.

5.12.5.2. Não será emitida Ordem de Serviço para gestão de deslocamento de posto de trabalho quando houver necessidade de movimentação de postos de trabalho entre regiões conurbadas;

5.12.6. O deslocamento da sede da Zona Eleitoral até a Seção Eleitoral, ou o local de apuração denominado de "difícil acesso" será de responsabilidade do TRE/AP.

5.13. Providenciar e disponibilizar, às suas expensas, até a data de início de trabalho do profissional, ferramentas e equipamentos para cada um dos profissionais de apoio segundo o descrito a seguir:

5.13.1. Uma chave para energia (chave teste);

5.13.2. Uma chave Phillips (3/16"x6").

5.14. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

5.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.

5.16. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da situação descrita neste subitem.

5.17. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o profissional for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado quando da abertura da Ordem de Serviço.

5.18. Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades.

5.19. Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral. A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas da comunicação oficial do TRE/AP, quando for o caso. A solicitação para substituição do profissional pelo TRE/AP deverá ser justificada com critérios objetivos.

5.20. Entregar a documentação exigida para alocação de profissionais conforme previstos neste Termo de Referência após a emissão da Ordem de Serviço para verificação do cumprimento dos perfis.

5.20.1. Providenciar, para cada profissional, crachá de identificação padronizado onde seja visível:

5.20.1.1. O nome da empresa CONTRATADA;

5.20.1.2. Foto do profissional;

5.20.1.3. Nome do profissional;

5.20.1.4. Matrícula do profissional;

5.20.1.5. Inscrição, em negrito e em letras maiúsculas: "TÉCNICO DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2022 - A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL".

5.21. Entregar ao TRE/AP (ou Zona Eleitoral, caso seja determinado pelo TRE/AP), a partir do momento em que os profissionais se apresentarem para prestar os serviços, a seguinte documentação:

5.21.1. Declaração da CONTRATADA na qual conste a comprovação de atendimento de perfis para todos os profissionais, segundo especificado no item 6 deste Termo de Referência.

5.21.2. Declaração, emitida pelo profissional, sob as penas da Lei, de não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

5.21.3. Os profissionais deverão entregar carta de apresentação emitida pela CONTRATADA no local da prestação dos serviços. A carta deverá ser direcionada ao Juiz Eleitoral, nos casos em que os profissionais forem alocados nos Cartórios Eleitorais, ou ao Gestor do Contrato no TRE/AP, nos demais casos.

5.22. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pelo TRE/AP e segundo o subitem 4.5.2 deste Termo de Referência.

5.22.1. A solicitação de realização de serviços em horas suplementares será feita por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do ANEXO II - Relatórios, deste Termo de Referência, a qual será encaminhada pelo TRE/AP à empresa CONTRATADA.

5.23. As despesas efetuadas pela CONTRATADA em atendimento ao disposto no subitem 5.22 serão pagas pelo CONTRATANTE, observada a fórmula abaixo, mediante apresentação de Nota Fiscal distinta da prestação ordinária dos serviços, acompanhada de relatório, conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência, e das Solicitações de Realização de Serviços em Horas Suplementares, emitidas pelo TRE/AP.

$$VHS = [S \times (1 + EA) \times (1 + I) \times (1 + tx) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$$

Onde:

VHS = Valor da Hora Suplementar

EA = Encargos sociais do grupo A

S = Salário

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal, previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

D = de acordo com a jornada mensal prevista na CCT ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

T = tributos incidentes sobre o faturamento

tx = taxa de administração

L = Lucro

5.24. Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vales-transportes correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte.

5.24.1. Computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e vales-transportes fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal.

5.25. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta bancária do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes dessa contratação, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.

5.25.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em Lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

5.26. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

5.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

5.28. Obedecer, nas contratações do TRE/AP, os critérios de sustentabilidade referente as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.29. Comprovar, antes da efetivação da contratação, as seguintes condições:

5.29.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Portaria nº 540/2004;

5.29.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.30. O objeto contratado será executado sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observando-se os requisitos a seguir indicados:

5.30.1. Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição do TRE/AP, para a prestação dos serviços nas dependências deste órgão público ou em locais por ele previamente determinados;

5.30.2. A CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;



## **PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 5.30.3. A CONTRATADA possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- 5.30.4. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.30.5. Os serviços serão contratados com base na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, e seus anexos, estabelecendo-se uma estimativa do custo, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;
- 5.30.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa CONTRATADA e o TRE/AP, vedando-se qualquer relação entre os servidores públicos vinculados ao TRE/AP e os empregados da CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta, com exceção de demandas urgentes do Processo Eleitoral, as quais, por Lei, se sobrepõem a qualquer outra, ressalva aplicável aos Chefes de Cartório Eleitoral e a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/AP.
- 5.30.7. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade ao TRE/AP.
- 5.30.8. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 5.30.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação específica referente à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.30.10. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de execução do contrato, manter e comprovar, sempre que solicitado pelo TRE/AP:
- a) regularidade no sistema no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS, a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho;
  - b) inexistência de registro no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
  - c) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portalttransparencia.gov.br](http://www.portalttransparencia.gov.br).
- 5.30.11. Manter essas condições durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

### **6. PERFIS E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS**

- 6.1. Os profissionais de Apoio às Eleições a serem alocados para realização dos serviços deverão:
- 6.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 6.1.2. Apresentar à CONTRATADA, currículo resumido a ser repassado ao TRE/AP;
  - 6.1.3. Comprovar experiência mínima de 3 meses em microinformática, com conhecimento em operação e ou instalação de aplicativos, atestada por pessoa jurídica (inclusive a CONTRATADA), contendo a descrição das atividades desenvolvidas, ou por meio de Carteira de Trabalho, na qual conste registro de desempenho de atividade ligada à área de microinformática;
  - 6.1.4. Comprovar, por documento hábil, ter concluído ou estar cursando, no mínimo, o último ano do ensino médio.
  - 6.1.5. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto à JUSTIÇA CIVIL E CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;
  - 6.1.6. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.
- 6.2. O Encarregado Setor Pessoal a ser alocado para realização dos serviços deverá ter:
- 6.2.1. Experiência mínima de 6 meses em atividade gerencial ou supervisão de pessoas, comprovada por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica, cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, desde que contenha a descrição das atividades desenvolvidas;
  - 6.2.2. Disponibilidade para deslocamento dentro do Estado do Amapá;
  - 6.2.3. Certificado de conclusão de qualquer curso de nível superior, comprovado por meio da apresentação de cópia do respectivo certificado;
  - 6.2.4. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto à JUSTIÇA CIVIL E CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;
  - 6.2.5. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.
- 6.3. Todos os profissionais descritos acima deverão, ainda:
- 6.3.1. Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação;
  - 6.3.2. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar qualidade exigida para os serviços desempenhados;
  - 6.3.3. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
  - 6.3.4. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios mantendo-os em bom estado de conservação;
  - 6.3.5. Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
  - 6.3.6. Demonstrar iniciativa e criatividade;
  - 6.3.7. Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;
  - 6.3.8. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização de materiais e produtos;
  - 6.3.9. Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência;
  - 6.3.10. Demonstrar senso de responsabilidade;
  - 6.3.11. Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao Fiscal do Contrato e por ele ser autorizado;
  - 6.3.12. Agir com ética profissional;
  - 6.3.13. Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
  - 6.3.14. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas;
  - 6.3.15. Demonstrar espírito de equipe;
  - 6.3.16. Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente;
  - 6.3.17. Comunicar-se com clareza;
  - 6.3.18. Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Tribunal, no momento de sua entrada e saída do Tribunal;
  - 6.3.19. Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
  - 6.3.20. Não utilizar equipamentos e sistemas da Justiça Eleitoral, a não ser quando devidamente autorizado para fazê-lo;
  - 6.3.21. Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade;
  - 6.3.22. Manter sigilo das informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA.

### **7. QUANTITATIVOS PREVISTOS**

- 7.1. Os quantitativos de postos de trabalho previstos para contratação são:

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>NÚMERO ESTIMADO DE POSTOS DE TRABALHO</b> |
|----------------------------------------------|



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| UF | Encarregado Setor Pessoal | Técnico de Apoio às Eleições |
|----|---------------------------|------------------------------|
| AP | 1                         | 100                          |

7.2. A distribuição dos postos de trabalho por Zona Eleitoral estão dispostos no ANEXO I deste Termo de Referência.

7.3. Os serviços objeto da contratação serão prestados nos seguintes períodos:

7.3.1. Para atuar no 1º Turno das Eleições 2022:

| PROFISSIONAL                           | QTD DE POSTOS | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | PERÍODO       | QTD DE DIAS |
|----------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------|
| Encarregado Setor Pessoal              | 01            | 44 horas                | 15/08 a 05/10 | 52          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 1 | 16            |                         | 17/08 a 05/10 | 50          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 2 | 40            |                         | 12/09 a 05/10 | 24          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 3 | 44            |                         | 19/09 a 05/10 | 17          |

7.3.2. Para atuar no 2º Turno das Eleições 2022, caso ocorra.

| PROFISSIONAL                           | QTD DE POSTOS | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | PERÍODO       | QTD DE DIAS |
|----------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------|
| Encarregado Setor Pessoal              | 01            | 44 horas                | 06/10 a 03/11 | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 1 | 16            |                         | 06/10 a 03/11 | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 2 | 40            |                         | 06/10 a 03/11 | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 3 | 44            |                         | 06/10 a 03/11 | 29          |

## 8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços poderão ser prestados no endereço dos Cartórios Eleitorais do Estado do Amapá e na sede do TRE/AP:

8.1.1. Sede do TRE/AP na Av. Mendonça Júnior nº 1502, Centro, no município de Macapá;

8.1.2. Cartório Eleitoral da 1ª Zona, situado à Rua Senador Lemos s/n, centro, no município de Amapá;

8.1.3. Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 1ª Zona, situado à Av. João Anastácio dos Santos, s/n, centro, no município de Calçoene;

8.1.4. Cartório Eleitoral da 2ª Zona, Casa da Cidadania, situado à Av. Mendonça Junior, nº 1452, centro, no município de Macapá;

8.1.5. Cartório Eleitoral da 4ª Zona, situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 151, centro, no município de Oiapoque;

8.1.6. Cartório Eleitoral da 5ª Zona, situado à Av. Intendente Alfredo Pinto s/n, união, no município de Mazagão;

8.1.7. Cartório Eleitoral da 6ª Zona, situado à Rua D-13, Quadra 17, s/n, Lote 2, Vila Amazonas, no município de Santana;

8.1.8. Cartório Eleitoral da 7ª Zona, situado à Av. Tancredo Neves, s/n, agreste, no município de Laranjal do Jari;

8.1.9. Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 7ª Zona, situado à Av. Pedro Ladislau, nº 1383, Cidade Livre, no município de Vitória do Jari;

8.1.10. Cartório Eleitoral da 8ª Zona, situado à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1660, centro, no município de Tartarugalzinho;

8.1.11. Cartório Eleitoral da 10ª Zona, Casa da Cidadania da Zona Norte, situado à Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço s/n, Infraero II, no município de Macapá;

8.1.12. Cartório Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral, situado à Rua Francisco Braz, s/n, Vila Intermediária, no município de Pedra Branca do Amapará;

8.1.13. Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 11ª Zona, situado à Rua A3, nº 605, Vila Intermediária, no município de Serra do Navio;

8.1.14. Cartório Eleitoral da 12ª Zona, situado à Av. Manoel Bentes Parente, 325, Malvinas, no município de Porto Grande;

8.1.15. Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 12ª Zona, situado à, Rua Duque de Caixas, 451, centro, no município de Ferreira Gomes;

## 9. PAGAMENTO

9.1. O Processo de pagamento referente à execução dos serviços ocorrerá conforme detalhado abaixo:

9.1.1. No 1º dia útil subsequente ao término do período (ou ao fim do mês), os profissionais da CONTRATADA deverão encaminhar ao Encarregado Setor Pessoal os respectivos Relatórios de Posto de Trabalho (conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência), devidamente atestado por servidor da Justiça Eleitoral.

9.1.2. O Encarregado Setor Pessoal deverá juntar a documentação do período, formada pelos Relatórios de Posto de Trabalho e Ordens de Serviço do Período, produzindo o Relatório Consolidado de Postos de Trabalho (conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência).

9.1.3. Esta documentação deverá ser apresentada pelo Encarregado Setor Pessoal em até cinco dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao término do período (ou ao fim do mês) ao Fiscal do Contrato no TRE/AP, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência) relativo a serviços ordinários e, se for o caso, serviços extraordinários. O fiscal do contrato no TRE/AP terá cinco dias úteis, contados do recebimento da documentação mencionada, para emitir o TRD, a Nota Técnica de Atesto e remeter a documentação à Administração, para providências de pagamento.

9.2. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, o Encarregado Setor Pessoal apresentará nota fiscal dos serviços ao fiscal do contrato no TRE/AP, discriminando a Ordem de Serviço correspondente, acompanhada das guias de recolhimento da Previdência Social e do FGTS. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, de acordo com os Termos de Recebimento Definitivos emitidos, até o 10º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato no TRE/AP, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996, respectiva regulamentação, Lei Complementar nº 116/2003 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.3. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

9.3.1. Nota fiscal, a ser emitida para cada unidade da federação onde os serviços forem prestados, e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.1.1. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido em contrato serão devolvidas à CONTRATADA.

9.3.1.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.3.1.3. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em



## **PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. Quando devidamente autorizado, observando-se o disposto no subitem 5.23, a CONTRATADA fará jus ao valor dos serviços prestados em caráter suplementar, de acordo com o valor proposto na planilha de serviços suplementares (ANEXO IV) do Termo de Referência;

9.6. O processo de pagamento referente aos serviços de gestão de movimentação de postos de trabalho ocorrerá mediante a emissão de Atestado Próprio pelo Fiscal do Contrato, em até 3 dias úteis, contados da realização do respectivo serviço.

9.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal/fatura por parte da fiscalização do contrato, esta verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, bem como de garantia contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE/AP.

9.10. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

9.11. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo comprovantes de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.12. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a efetuar desconto na nota fiscal, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, devendo a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE as memórias de cálculo desses encargos, dados bancários e pessoais dos beneficiários, guias para pagamento e todas as demais informações necessárias ao cumprimento deste subitem, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

9.13. As parcelas referentes a auxílio-transporte que não forem repassadas aos terceirizados serão glosadas do pagamento mensal, juntamente com o lucro, custos indiretos e tributos incidentes sobre as referidas parcelas.

### **10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

10.1. O CONTRATANTE deverá, nos termos descritos neste Termo de Referência:

10.1.1. Aprovar os currículos dos profissionais selecionados pela CONTRATADA, para início da prestação dos serviços;

10.1.2. Solicitar, justificadamente, à CONTRATADA a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Termo de Referência ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade;

10.1.3. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e demais equipamentos a serem utilizados nos treinamentos;

10.1.5. Promover mudanças nos cronogramas do treinamento, indicados neste Termo de Referência em relação às localidades onde serão realizados os eventos, à quantidade de profissionais por turma e aos equipamentos relacionados para utilização, somente após acordar com a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 dias para o início do evento e, concomitantemente, informar à fiscalização do contrato;

10.1.6. Elaborar o conteúdo teórico do treinamento dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços e indicar à CONTRATADA a mídia a ser utilizada no mencionado treinamento;

10.1.6.1. Não será admitida a utilização pela CONTRATADA de quaisquer conteúdos programáticos, ou materiais como apostilas, ou similares, diferentes dos estabelecidos pelo TSE, para reprodução e utilização nos eventos de treinamento dos profissionais;

10.1.6.2. O TRE/AP poderá, a seu critério, implementar sistema informatizado para controle da execução do contrato, bem como alterar o formato e conteúdos dos documentos constantes dos anexos deste Termo de Referência;

10.1.7. Requerer a realização de serviços em horas suplementares e em local diferente do inicialmente previsto.

### **11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:

11.1. Habilitação parcial válida no SICAF.

11.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.2 - Critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

a) Para comprovação do subitem 11.2.1 será aceito o somatório de atestados.

b) O licitante deverá comprovar em pelo menos 01 (um) dos atestados que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos de trabalho ora licitados.

11.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.3 - Critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos Índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

b) Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **12. FORMAÇÃO DE PREÇOS**

12.1. Postos de Trabalho

12.1.1. Os postos de trabalho terão as seguintes subdivisões, devendo ser cotados valores para cada um, conforme modelo de planilha constante do ANEXOS III e VI:



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

12.1.1.1. Encarregado Setor Pessoal;  
12.1.1.2. Técnico de Apoio às Eleições.  
12.2. Hora Suplementar

12.2.1. A composição dos preços de hora suplementar deverá considerar os seguintes critérios:

12.2.2. Encarregado Setor Pessoal: Para efeito de formação de preços, deverá ser considerada a média de 52 dias corridos para o primeiro turno e mais 29 dias corridos para o segundo turno, se houver.

a) 2 horas de serviço extraordinário diário em dias úteis, limitado a 10 horas durante todo o período (1º e 2º turno, se houver);

b) 4 horas de serviço extraordinário diário aos sábados, limitado a 8 horas durante todo o período (1º e 2º turno, se houver);

c) 6 horas de serviço extraordinário diário em domingos e feriados, limitado a 12 horas durante todo o período (1º e 2º turno, se houver);

d) 16 horas de serviço extraordinário no dia da eleição, limitado a 32 horas para atender o 1º e 2º turno, este se houver.

12.2.3. Técnicos de Apoio às Eleições: Para estes há períodos diversos de contratação, além do provável segundo turno, pelo que remetemos ao detalhamento contido no item 7 deste Termo de Referência.

e) 2 horas de serviço extraordinário diário em dias úteis, limitado a 10 horas durante todo o período (1º e 2º turno, se houver);

f) 4 horas de serviço extraordinário diário aos sábados, limitado a 16 horas durante todo o período (1º e 2º turno, se houver);

g) 6 horas de serviço extraordinário diário em domingos e feriados, limitado a 12 horas durante todo o período (1º e 2º turno, se houver);

h) 16 horas de serviço extraordinário no dia da eleição, limitado a 32 horas para atender o 1º e 2º turno, este se houver.

12.2.4. Os limites contidos nas alíneas dos subitens 12.2.1 a 12.2.3 foram expressos sem considerar qualquer tipo de conversão. Ou seja, a conversão das horas será realizada em momento posterior à prestação do serviço para se auferir os devidos valores devidos;

12.3. Gestão de movimentação de posto de trabalho

12.3.1. Deve ser mensurado pela CONTRATADA calculando-se os valores com gestão de movimentação de posto de trabalho com transporte proporcionado pela Justiça Eleitoral, ou seja, o TRE/AP disponibilizará o transporte necessário. Para este caso, considerando-se que os custos com alimentação e transporte urbano já estão contabilizados para o posto de trabalho, os custos de hospedagem a incidir serão pagos consoante o subitem 12.3.2. abaixo. Caberá à CONTRATADA realizar tal gestão de movimentação sem custos adicionais à Justiça Eleitoral.

12.3.2. Dias de movimentação do posto de trabalho (tempo em que o posto permanecerá afastado de seu local original): será custeado pela diária de viagem no valor fixo de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) para despesas com alimentação e hospedagem.

12.3.3. A tabela abaixo apresenta expectativa de quantitativos de movimentação de postos:

| GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO |                 |                                       |                      |
|----------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|----------------------|
| TURNO                                        | QTD. DE DIÁRIAS | QTD. TÉCNICOS DE URNA EM DESLOCAMENTO | QTD TOTAL DE DIÁRIAS |
| 1º                                           | 5,5             | 74                                    | 407                  |
| 2º (*)                                       | 5,5             | 74                                    | 407                  |

(\*) Se ocorrer.

12.4. O custo mensal dos postos de trabalho será obtido mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços, conforme ANEXO III deste Termo de Referência;

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Fraudar na execução da contratação.

c) Comportar-se de modo inidôneo.

c.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal.

d) Fizer declaração falsa; ou

e) Cometer fraude fiscal.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 10 e 11 abaixo, com as seguintes sanções:

13.2.1. **advertência.**

13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por prazo não superior a dois anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato na data estipulada para início da execução contratual.

13.3.2. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.4. Configurar-se-á falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 11, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 10.

13.5. Configurar-se-á inexecução parcial do objeto, dentre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

13.5.1. Realizar parcelas do serviço já iniciado com atraso superior a 1 (um) dia útil a partir da data em que deveria ter dado o efetivo cumprimento.

13.5.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

13.6. Configurar-se-á inexecução total do objeto, dentre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

13.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 1 (um) dia contado da data estipulada para início da execução contratual.

13.6.2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

13.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA - VALOR MENSAL DO SERVIÇO |
|------|-------------------------------------------|
| 1    | 0,50%                                     |
| 2    | 1%                                        |
| 3    | 2%                                        |
| 4    | 3%                                        |
| 5    | 4%                                        |
| 6    | 5%                                        |

Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor Mensal do Serviço)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                          | GRAU                     | INCIDÊNCIA                                                                                                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.                                                                                                           | 6                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 2    | Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                       | 4 (culpa)<br>5 (dolo)    | Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano                                                         |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.                                                                                       | 5                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 4    | Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente.                                                                           | 3                        | Por empregado                                                                                             |
| 5    | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem prévia do responsável (se for o caso).                                                                                  | 4                        | Por ocorrência                                                                                            |
| 6    | Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE                                                                                                                           | 2                        | Por empregado                                                                                             |
| 7    | Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa. | 5                        | Por dia, limitado a 35% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 8    | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                            | 4 (parcial)<br>5 (total) | Por dia, limitado a 35% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                           |                                                                                                                                                                      |   |                                                                                                   |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9                                         | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                    | 3 | Por ocorrência                                                                                    |
| 10                                        | Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metasp de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicar/meta de nível de serviço manipulado.           | 5 | Por indicadores/metasp de níveis de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                      |   |                                                                                                   |
| 11                                        | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.                                                                               | 1 | Por ocorrência                                                                                    |
| 12                                        | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; | 3 | Por ocorrência                                                                                    |
| 13                                        | Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;                                                                                    | 2 | Por ocorrência                                                                                    |
| 14                                        | Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas;                                                                               | 3 | Por ocorrência                                                                                    |
| 15                                        | Informar à CONTRATADA modificações no efetivo de empregados;                                                                                                         | 6 | Por ocorrência                                                                                    |
| 16                                        | Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado.                                                                         | 2 | Por empregado e por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias                                    |
| 17                                        | Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato a documentação exigida.                                                                                                 | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual                              |
| 18                                        | Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.   | 1 | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias                                          |
| 19                                        | Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.                                                            | 4 | Por ocorrência                                                                                    |
| 20                                        | Manter as condições de habilitação durante a contratação.                                                                                                            | 5 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual                              |



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|    |                                                                                                                                                                                                                                     |   |                      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------|
| 21 | Efetuar o pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas | 6 | Por ocorrência e dia |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------|

Tabela 11 - Multa (Grau X Incidência)

13.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

13.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

#### 14. CONTA VINCULADA

14.1. Em atenção à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 248/2018 CNJ, à Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, e à Instrução Normativa nº 4 do Tribunal Superior Eleitoral, de 17.5.2011, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias + terço constitucional, 13º salário, e encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre as parcelas retidas, a serem pagas à CONTRATADA para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em banco público oficial em conta-depósito bloqueada para movimentação.

14.2. Após ser comunicada pelo CONTRATANTE, a empresa a ser CONTRATADA providenciará no prazo de 10 (dez) dias úteis a abertura de conta-depósito vinculada específica, em banco público oficial que possua Acordo de Cooperação com o TRE/AP, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamentos das férias, 13º salário, encargos sociais e FGTS e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao CONTRATANTE.

14.3. A conta-depósito vinculada será bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa CONTRATADA, em instituição bancária oficial que tenha firmado Acordo de Cooperação Técnica com o TRE/AP.

14.4. A critério da instituição bancária oficial e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRE/AP e o Banco, poderá haver cobrança de tarifa bancária para manutenção mensal da conta vinculada, cujo valor será estipulado pelo Banco e retido dos depósitos efetuados.

14.5. De acordo com o art. 17, III da Resolução nº 169/2013 do CNJ, os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada serão negociados com o banco público oficial, e, caso não seja possível a negociação prevista, as tarifas referidas deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

14.6. A manutenção da conta e demais serviços bancários estão sujeitos a cobrança de tarifas estabelecidas na Tabela de Tarifas disponível no endereço eletrônico na internet [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

14.7. O valor mensal a ser depositado será igual à soma dos valores apurados na planilha de custos e formação de preços e calculados da seguinte forma:

a) 13º salário;

b) Férias e abono de férias;

c) Impacto do percentual de encargos do submódulo 2.2 (Encargos Sociais Incidentes sobre a remuneração) sobre férias e 13º salário

14.8. Os valores das provisões indicadas nas alíneas 'a' a 'c' do subitem acima terão como parâmetros os percentuais indicados na tabela abaixo, fixados no Anexo XII da IN nº 5/2017 da SEGES/MP.

| PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS          |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| ITEM                                                                 | PERCENTUAL    |               |               |
| 13º salário                                                          | 8,33%         |               |               |
| Férias e 1/3 constitucional                                          | 12,10%        |               |               |
| Incidência sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário* | 7,39%         | 7,60%         | 7,82%         |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>32,82%</b> | <b>33,03%</b> | <b>28,25%</b> |

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho.

14.9. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 14.7, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

14.10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança, ou em índice definido em acordo firmado entre o banco público e o TRE/AP.

14.11. Excepcionalmente não haverá retenção para conta vinculada do encargo de multa do FGTS, em conformidade com o subitem 31.11 deste Termo de Referência.

#### 15. LIBERAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO SALDO DA CONTA VINCULADA

15.1. A conta vinculada somente será liberada preferencialmente para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, ou, poderá ser restituída à contratada mediante comprovação de que as verbas já foram repassadas aos trabalhadores, nas condições abaixo:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias aos funcionários que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e foram desligados do quadro de pessoal da empresa;

e) O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada- bloqueada para movimentação - será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado (Resolução 301/2019 CNJ).

f) Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o subitem 15.1 pelo próprio CONTRATANTE, os valores da conta vinculada serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como, das contribuições sociais e FGTS.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

15.2. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, visando o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao TRE/AP os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

15.3. No caso de solicitação de resgate para a conta da contratada, a contratada deverá apresentar por empregado:

- a) termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT), devidamente homologado pelo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego, observado o disposto no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Portaria nº 1.057/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) comprovante bancário do depósito efetuado na conta bancária do empregado relativo ao valor líquido do Termo de Rescisão;
- c) comprovante de pagamento do INSS;
- d) comprovante de depósito do FGTS;
- e) comprovante de depósito da Multa do FGTS.

15.4. No caso de solicitação de movimentação da conta vinculada para a conta do empregado, a contratada deverá apresentar por empregado os documentos a seguir relacionados:

- a) relação contendo o nome do empregado, o nº do CPF, o nº e nome do banco, o nº da agência e o nº da conta-corrente ou conta-poupança, bem como o valor a ser pago, devendo anexar à relação:
  - a.1) termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT);
  - a.2) cópia do comprovante de recolhimento do INSS do empregado;
  - a.3) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS;
  - a.4) cópia do comprovante de recolhimento da Multa do FGTS, quando for o caso.

15.5. Após a movimentação da conta-depósito, a empresa deve apresentar ao contratante, no prazo de dez dias, cópia da homologação da rescisão do contrato de trabalho.

15.6. O CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação da conta vinculada; a referida autorização será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios da empresa, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do CONTRATANTE.

15.7. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos ou para conta do contratado, caso os valores respectivos já tenham sido adiantados aos trabalhadores (mediante comprovação).

#### **16. VIGÊNCIA**

16.1. O contrato terá vigência até 31/12/2022.

16.2. O prazo previsto para execução/contratos de trabalho será no período de 15/08/2022 a 03/11/2022.

#### **17. VISTORIA TÉCNICA**

17.1. Será franqueada à Licitante a realização de Vistoria Técnica onde obterá a Declaração de Vistoria, expedida pelo TRE/AP, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

17.2. A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e deverá ser agendada pela licitante junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio do telefone (96) 3198-7532.

17.3. O agendamento de visita poderá ocorrer até a data de abertura do procedimento licitatório.

17.4. Caso a empresa não realize vistoria, deve apresentar declaração assumindo integralmente os riscos e custos advindos de eventual incompatibilidade entre a solução proposta e o ambiente do TRE/AP.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada da seguinte forma:

18.1.1. Será designada formalmente Comissão Especial Interna a ser formada por servidores da Secretaria do TRE/AP, a qual ficará responsável pelo acompanhamento da fiel execução dos serviços em todo o Estado, assim como será o canal oficial por meio do qual o TRE/AP demandará formalmente os serviços previstos neste termo de referência, quer os mesmos impliquem ou não em despesas, assim como ficará responsável pela execução dos demais atos formais previstos neste Termo de Referência.

18.1.2. O chefe de cartório do município onde serão alocados os postos de trabalho atuará como fiscal in loco dos serviços, cabendo ao mesmo o acompanhamento local da execução das atividades e dos termos avençados em contrato, sujeitando-se ainda a atuação dos profissionais a serem contratados à sua direta coordenação.

18.1.2.1. A coordenação das atividades pelo chefe de cartório prevista no subitem anterior deverá guardar relação apenas no tocante à forma de operacionalização dos serviços, ou seja, não poderá envolver assunção de despesas ou implicação de gastos à CONTRATANTE. Nestes casos específicos, diante de situações de natureza dispendiosa a chefia cartorária reportará o fato ou a necessidade à Comissão Especial de Fiscalização mencionada no subitem 18.1.1, a qual por sua vez avaliará cada caso concreto e, se por o caso, demandará ou autorizará oficialmente a CONTRATADA para a execução do serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

#### **19. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

19.1. Instituído de acordo com o art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010.

19.2. Definição: Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

19.3. Por se tratar de serviço prestado por meio da unidade de medida posto de serviço, a mensuração de resultado por Acordo de Nível de Serviço fica comprometida pela inviabilidade de critérios objetivos de medição.

#### **20. GARANTIAS DO CONTRATO**

20.1. Nos 05 (cinco) dias subsequentes à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- 20.1.1. caução em dinheiro;
- 20.1.2. título da dívida pública;
- 20.1.3. fiança bancária ou
- 20.1.4. seguro-garantia.

20.2. Em se tratando de Garantia prestada através de caução em dinheiro, recolhida junto a Caixa Econômica Federal, em conta específica, esta será devolvida nos termos do parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

20.3. A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e suas prorrogações;

20.4. A Garantia prestada pela CONTRATADA, somente será liberada depois de certificado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento;

20.5. A garantia prestada por meio de seguro ou fiança não será aceita pelo CONTRATANTE quando excluir a possibilidade de sua execução no caso de responsabilidade trabalhista.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 20.6. A garantia poderá ser usada pelo CONTRATANTE em benefício dos funcionários em caso de inadimplemento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 20.7. A garantia deverá ter validade durante todo o período contratual mais 03 (três) meses após o término da vigência do contrato (aniversário do contrato).
- 20.8. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do seu vencimento. A garantia complementar em decorrência de elevação no valor do contrato deverá ser apresentada até 10 (dez) dias contados da notificação ou da assinatura do termo aditivo de acréscimo.
- 20.9. O CONTRATANTE deverá efetuar pesquisa junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no caso de seguro-garantia, e junto ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de fiança bancária, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo. (Acórdão nº 498/2011 – Plenário TCU)
- 20.10. A liberação da Garantia será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.
- 20.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas e rescisórias decorrentes da contratação.
- 20.12. Caso os pagamentos das verbas trabalhistas e rescisórias não sejam efetuados e comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas diretamente pela Administração.
- 20.12.1 O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa CONTRATADA, com a interveniência do sindicato da categoria profissional, se houver.
- 20.12.2. Na impossibilidade de se lavrar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.
- 20.13. Sem prejuízos das sanções previstas neste Termo, a não prestação da Garantia exigida, será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;
- 20.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada a vigência da garantia contratual durante toda a execução do contrato e até a comprovação de todos os pagamentos (trabalhistas, previdência social, fiscais, etc.) devidos pela empresa, prevendo-se, para tanto, pelo menos mais 03 (três) meses de garantia após término do contrato, conforme disposto no subitem 20.7.

### **21. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

- 21.1. O licitante que optar pelo benefício do regime de desoneração tributária, instituído pela Lei 12.546/2011, Lei 13.670/2018 e Lei 14.288/2021, prorrogada até 31 de dezembro de 2023, deverá comprovar CNAE específico de atividade beneficiada pela desoneração, e, apresentar declaração que a maior receita auferida é oriunda da atividade econômica desonerada, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 9º da Lei 12.546/2011.
- 21.2. Em caso de opção pela desoneração, o preenchimento da planilha será da seguinte forma:
- 21.2.1. Reduzir para zero o percentual da contribuição previdenciária que integra o submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços
- 21.2.2. Incluir a contribuição previdenciária de 4,5% (quatro e meio por cento) no módulo 5 da planilha de custos e formação de preços; sobre a receita bruta (§2º e 3º do art. 52 da Lei nº 12.546/2011).

### **22. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 22.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 22.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 22.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **23 - DIÁRIAS**

#### **23.1. Diárias de viagem**

- 23.1.1. O valor da diária sugerido é R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) para o posto de trabalho nível médio. Valor fixado por meio da Portaria TRE/AP nº 421/2015, após estudo realizado e justificativas apresentadas, com a finalidade de preservar a dignidade do trabalhador e criar condições propícias à eficiente realização do serviço.
- 23.1.2. Não será aplicado o valor de diária definido nas CCT's, por ser considerado valor insuficiente para custear despesas com hospedagem e alimentação.
- 23.1.3. As viagens serão programadas em comum acordo com a fiscalização do contrato.
- 23.1.4. A equipe de funcionários da contratada que estiver em deslocamento receberá diárias de viagem para custear despesas com hospedagem e alimentação, exceto quando o deslocamento for dentro da mesma região metropolitana (Macapá, Santana, Mazagão).
- 23.1.5. As diárias serão pagas aos funcionários pelo contratado, mediante depósito em conta bancária.
- 23.1.6. As diárias comprovadamente pagas aos funcionários serão pagas ao contratado pelo contratante, mediante apresentação de nota fiscal, tendo em vista que não se trata de mera restituição, e sim, um componente da prestação do serviço.
- 23.1.7. A estimativa de diárias está apresentada no Anexo V.
- 23.1.8. As diárias de viagens deverão ser pagas pelo contratado aos funcionários, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência da viagem, e o pagamento, quando ocorrer, deverá ser comprovado ao contratante quando da apresentação da solicitação de pagamento.
- 23.1.9. Caso o contratante solicite pagamento de diária no dia de sua realização ou após (por motivos de força maior), o contratado deverá repassar o pagamento aos terceirizados em até 02 (dois) dias úteis da solicitação.
- 23.1.10. Os valores pagos a título de diárias de viagem poderão ser pagos pelo contratante à contratada precedidos de emissão de nota fiscal, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, e após a realização da viagem, tudo atestado pelo fiscal do contrato.
- 23.1.11. A solicitação para pagamento de diárias poderá ser encaminhada ao contratante semanalmente, a critério do contratado.
- 23.1.12. O valor unitário da diária, constante das propostas dos licitantes, não poderá ser inferior ao previsto no subitem 23.1.1 deste Termo de Referência.
- 23.1.13. Para fins de elaboração da proposta o licitante também deverá preencher a planilha complementar de diárias, podendo optar pela margem de lucro e custos indiretos que melhor atenderem à conveniência da proposta. A planilha complementar de diárias segue o modelo previsto na IN nº 5/2017 SEGE, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de contratação indireta.
- 23.1.13.1. Os custos indiretos correspondem aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e) seguros. O lucro, corresponde ao ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.

23.1.14. Para validação da proposta será considerado como valor unitário da diária o custo total definido na planilha complementar de diárias (Anexo IV) dividido pela quantidade de diárias estimadas (100 diárias). O valor global das diárias é estimativo, e está condicionado à realização de eventos fora da região metropolitana de Macapá.

**23.2. Faturamento dos custos estimativos com diárias**

23.2.1. O faturamento deverá ser feito mediante emissão de nota fiscal, contendo o que foi efetivamente pago ao profissional alocado no posto de trabalho (diárias) mais a incidência do módulo 6 da planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo IV.

23.2.2. A nota fiscal dos custos estimativos deverá ser acompanhada dos comprovantes de pagamento de diárias ao funcionário;

**24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos:

a) Consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022 20GP- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;

b) Nas dotações específicas contempladas nas Leis Orçamentárias Anuais seguintes;

c) Natureza da Despesa 339039.57 - Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação

**25. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

25.1. A previsão da despesa com a contratação dos serviços objeto deste Termo foi calculada tendo por parâmetro a planilha de custos elaborada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/AP observando as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes aplicáveis às categorias.

25.2. Os ANEXOS III, IV, V, VI e VII trazem planilhas com detalhamento das estimativas de custos para a contratação.

25.3. O Quadro resumo abaixo (ANEXO VII) demonstra os valores estimados para a contratação dos serviços.

| QUADRO RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO |                       |                       |                       |  |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| DESCRIÇÃO                                            | 1º TURNO              | 2º TURNO (*)          | TOTAL                 |  |
| CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS                             | R\$ 303.893,48        | R\$ 344.321,35        | R\$ 648.214,83        |  |
| HORA EXTRA                                           | R\$ 48.344,24         | R\$ 48.344,24         | R\$ 96.688,48         |  |
| DIÁRIAS                                              | R\$ 119.363,27        | R\$ 119.363,27        | R\$ 238.726,54        |  |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>                    | <b>R\$ 471.600,99</b> | <b>R\$ 512.028,86</b> | <b>R\$ 983.629,85</b> |  |

(\*) Se ocorrer

**26. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

26.1. Nas planilhas de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação objeto deste termo de referência, foi utilizado o piso salarial e de benefícios dos TÉCNICOS DE URNA, estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 AP000055/2021 firmados entre o Sindicato dos empregados em processamento de dados, informática e tecnologia da informação do Estado do Amapá e a FENAINFO - Federação Nacional das empresas de informática, e o piso salarial e de benefícios de ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL, estabelecido na CCT 2021/2022 nº AP000006/2021, e Termo Aditivo a CCT 2022/2022 AP 01/2022 firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação de Serviços em Gerais do Estado do Amapá e o Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação do Estado do Amapá (MR004951/2021; MR002945/2022).

26.2. O licitante deverá apresentar sua proposta com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica ao trabalhador, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.

26.3. Caso o licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo de Referência, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigado.

26.4. O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

26.5. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor.

**27. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

27.1. O licitante deverá apresentar a planilha de formação de custo unitário mensal por posto de trabalho e global, mediante preenchimento do modelo de planilha no ANEXO III MODELO DE PROPOSTA E PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (modelo IN 05/2017 SEGES/MP).

27.2. Também serão parte integrante da proposta as planilhas complementares de HORAS-EXTRAS, DIÁRIAS DE VIAGEM, e QUADROS-RESUMO (HORAS-EXTRAS E VALOR GLOBAL), que obrigatoriamente deverão conter os valores unitários e globais de cada item para validação da proposta.

27.3. Nos preços dos itens cotados constantes da Planilha deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, transportes, deslocamentos, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

27.4. O licitante deverá indicar os valores correspondentes aos serviços prestados, considerando as peculiaridades locais, não se admitindo qualquer acréscimo posterior a título de deslocamento, não previsto neste Termo de Referência.

27.5. Para fins de comprovação do Risco de Acidente do Trabalho - RAT e Fator Acidentário de Prevenção - FAP, o licitante deverá comprovar a sua atividade preponderante, e apresentar documento apto a comprovar o RAT e o fator multiplicador FAP (Acórdão TCU nº 03/2012 - Plenário). A comprovação poderá ser feita por meio de apresentação da GFIP do mês anterior à proposta.

27.6. Os valores unitários de diária de viagem estão previstos no subitem 23.1.1. deste Termo de Referência.

27.7. A definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério MENOR VALOR GLOBAL, entretanto, os valores unitários que compõem as planilhas de custos também serão considerados para fins de aceitação da proposta, utilizando-se como referência as planilhas de custos e formação de preços dos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Termo de Referência. Os custos considerados inexequíveis deverão ser justificados e comprovados pelo licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

27.8. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços, sob pena de desclassificação imediata na Fase de Aceitação do Pregão, e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de eventual contratação, a licitante optante pelo Simples Nacional estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar;



## **PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

27.9. Antes da assinatura do contrato o contratante deverá verificar se a licitante vencedora não se enquadra em quaisquer das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, tomando, se for o caso, as providências para que a Secretaria da Receita Federal do Brasil tenha imediata ciência.

27.10. Caso o licitante deixe de apresentar funcionários do sexo feminino, o encargo referente ao submódulo 4.1 - afastamento maternidade deverá ser excluído da planilha de custos e composição de preços.

27.11. Se a empresa cadastrada no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador optar por descontar, na forma da Lei e Convenção Coletiva de Trabalho, a parcela de auxílio-alimentação do trabalhador, deverá apresentar o comprovante de adesão ao PAT e abater o referido desconto da planilha de custos no módulo 2 - benefícios mensais e diários - auxílio-alimentação, seguindo orientação das Notas 1 e 2, submódulo 2.3, Anexo VII-D da IN 05/2017 SEGES/MP (Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.).

27.12. Na planilha de custos não será incluído o custo com auxílio-transporte se o gasto da categoria com transporte não exceder a 6% (seis por cento) do seu salário básico - parágrafo único, art. 4º da Lei 7418/85: "Art. 4º (...). Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico."

27.13. Se houver previsão de vale-transporte, o licitante deverá apresentar planilhas para cada município em que houver valores diferentes da tarifa de transporte público coletivo. O licitante deverá excluir o benefício da planilha em que não houver funcionário optante, ou em que o município não seja atendido por transporte público.

27.14. Caso o licitante apresente planilha de custos com salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado, o pregoeiro fixará prazo para ajuste da planilha.

27.15. A planilha de custos e formação de preços observará as orientações contidas no modelo de planilha da IN 5/2017 SEGES/MP, utilizada como referência na composição de custos do edital.

27.16. O ANEXO VII-D da IN 05/2017 apresenta o modelo de planilha de custos e formação de preços, e especifica o Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, dentre os quais se inserem auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e familiar, com 2 notas explicativas sobre esses benefícios. Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

27.17. Privilegiando a transparência no detalhamento de custos, em especial no que se refere ao subitem 27.16, as planilhas orçamentárias devem prever o valor integral do benefício, e, em caso de empresa que comprovadamente aderiu ao PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, também deverá ser informado na planilha o desconto, que no caso dos técnicos de urna é de até 5% e do encarregado de setor pessoal é de até 15% do auxílio-alimentação, ou seja, na prática o valor do auxílio-alimentação que vai constar na planilha será o valor do benefício menos o desconto. O licitante também poderá optar por inserir na planilha de custos apenas o valor integral do benefício sem qualquer desconto, porém, nesse caso, durante a execução do contrato não poderá descontar do funcionário por ocasião do pagamento da remuneração e benefícios.

27.18. A inclusão na planilha de custos/proposta de quaisquer outros benefícios não obrigatórios por lei, deverá ser justificada/fundamentada pelo licitante que também deverá demonstrar a exequibilidade do valor proposto conforme prática do mercado. Os benefícios que fizerem parte da composição de custos só serão pagos ao contratado mediante comprovação do devido repasse aos funcionários.

27.19. A aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho na composição de custos observará também o disposto no art. 6º da IN 05/2017: "A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública."

27.20. A inclusão na planilha de custos/proposta de quaisquer outros benefícios não obrigatórios por lei, deverá ser justificada/fundamentada pelo licitante que também deverá demonstrar a exequibilidade do valor proposto conforme prática do mercado. Os benefícios que fizerem parte da composição de custos só serão pagos ao contratado mediante comprovação do devido repasse aos funcionários.

27.21. O ajuste da planilha não poderá implicar aumento do valor global da proposta.

### **28. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

28.1. A gestão do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato e a fiscalização será Setorial e Administrativa, a serem designados pela CONTRATANTE.

28.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o CONTRATANTE e a prestadora de serviços serão preferencialmente o correio eletrônico, o WhatsApp e o telefone, sendo obrigação da CONTRATADA comunicar formalmente ao TRE/AP o endereço eletrônico e os números de WhatsApp e de telefone que serão utilizados para o recebimento de comunicações e notificações.

28.3. A execução do contrato não será monitorada por Índice de Mensuração de Resultado (IMR) pelas seguintes razões:

28.3.1. Dificuldade de especificação de indicadores e instrumentos de medição, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, posto que as atividades dos terceirizados, serão executadas sob demanda, de acordo com o andamento dos processos de trabalho de cada Unidade Administrativa;

28.3.2. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas em período durante o qual os prazos são contínuos e ininterruptos, próprios do Processo Eleitoral, com grande volume de trabalho diversificado, de forma que não haverá tempo hábil para a avaliação simultânea da prestação dos serviços, seja por mensurações quantitativas ou qualitativas, as quais serão realizadas posteriormente ao encerramento das atividades eleitorais, em reunião previamente agendada pela Administração para esse fim;

28.3.3. Não haverá demanda por chamados.

28.4. Para fins de remuneração e controle dos serviços prestados, em atendimento ao disposto no art. 47, inciso II, da IN 05/2017-SEGES/MPDG e art. 8º, §1º, da Resolução TSE nº 23.234/2010, o TRE/AP poderá GLOSAR O PAGAMENTO:

28.4.1. Dos valores proporcionais aos dias em que posto de trabalho vagar, sem que a empresa CONTRATADA providencie a substituição do profissional;

28.4.2. Dos valores equivalentes ao custo dos materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA, e registrado na Planilha de Custos da Empresa, caso não ocorra a substituição dos materiais após solicitação do Gestor do Contrato.

28.4.3. Dos valores proporcionais aos horários não cumpridos pelo posto de trabalho, com tolerância de 15 minutos.

### **29. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

29.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e



## PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

29.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização competirá ao gestor de execução do contrato e à equipe de fiscalização, mediante a nomeação de fiscais setoriais e administrativos de acordo com as seguintes disposições:

29.3.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização setorial e administrativa, e será exercida por servidor designado pela Diretoria-Geral do TRE/AP, cabendo-lhe ainda:

- a) Realizar reunião com a empresa CONTRATADA para explicar sobre a logística a ser adotada, inclusive a infraestrutura necessária aos treinamentos dos profissionais terceirizados, quando for o caso;
- b) Promover eventuais mudanças nos cronogramas de treinamentos indicados no presente Termo de Referência, ou necessários à preparação das Eleições, em relação às datas, às localidades onde serão realizados os eventos, à quantidade de profissionais por turma e aos equipamentos relacionados para utilização, após informar à CONTRATADA, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento;
- c) Auxiliar o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE/AP na elaboração das ORDENS DE SERVIÇO para a execução do contrato.

29.3.2. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnico e administrativo, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; sendo responsável pelo ATESTE da execução dos serviços no Relatório de Posto de Trabalho para efeito de pagamento e será exercida pelas Chefias de Cartório Eleitoral, da Seção de Urna Eletrônica e Supervisão do Cadastro Eleitoral do TRE/AP, em relação aos empregados alocados nos postos de trabalho sob sua responsabilidade, cabendo-lhes, ainda:

- a) Orientar o preposto da CONTRATADA acerca das atividades cartorárias, da logística e dos procedimentos a serem realizados com urnas eletrônicas, podendo, no caso de ausência daquele orientar diretamente os terceirizados;
- b) Solicitar, justificadamente, à CONTRATADA, a substituição de postos de trabalho sob sua responsabilidade, que não correspondam às exigências do presente Termo de Referência, comunicando ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) as providências adotadas;
- c) Conferir e atestar o preenchimento dos formulários "Folha de Ponto", antes da remessa à CONTRATADA, além do "Relatório de Posto de Trabalho" (ANEXO II), em relação aos profissionais sob sua responsabilidade, bem como ATESTAR, nesse formulário, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS por esses terceirizados;
- d) Receber da CONTRATADA e, em seguida, conferir e digitalizar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para fins de recolhimento do ISS (exceto nos municípios conveniados ao SIAFI), bem como a(s) Nota(s) Fiscal(ais) referente(s) à prestação dos serviços ordinário e suplementar, remetendo os arquivos digitalizados, por e-mail, ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s), mantendo sob sua guarda os originais, em pasta física aberta para esse fim, a qual deverá ser encaminhada ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) ao final da execução contratual para fins de conferência e arquivamento;
- e) Comunicar à Administração do TRE/AP informação acerca de eventual falta ou atraso no pagamento de salários e vantagens aos profissionais terceirizados, bem como no tocante a irregularidades ou ilegalidades das quais tomar conhecimento relativas à execução do contrato, inclusive a exigência, pela CONTRATADA, de extrapolação de carga horária ou jornada de trabalho, além da autorizada pela Administração;
- f) Fiscalizar, sob pena de responsabilidade administrativa, o fiel cumprimento da carga horária e jornada de trabalho dos terceirizados, normal e suplementar, a fim de garantir o respeito aos direitos trabalhistas e sociais desses profissionais e de resguardar a Administração quanto à regularidade da execução orçamentária e financeira.
- g) Dirimir as dúvidas e disponibilizar material de apoio acerca dos procedimentos com urnas eletrônicas, tais como testes pós-transporte, parte prática dos treinamentos de mesários, Geração de Mídias e Preparação de Urnas Eletrônicas, Testes de integridade, Instalação de seções eleitorais, contingências com urnas eletrônicas, uso do RED e do Sistema de Apuração (SA);
- h) Dirimir as dúvidas e disponibilizar material de apoio acerca dos procedimentos cartorários preparatórios para as eleições, tais como elaboração de documentos, digitação de dados em sistemas, apoio nos treinamentos de mesários, preparação, organização, distribuição e recolhimento de materiais das eleições, dentre outros relacionados ao planejamento, preparação e execução das eleições, além de procedimentos pós-eleição.

29.3.3. **Fiscalização Administrativa:** compreende o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como pelo ATESTE das NOTAS FISCAIS, além das providências tempestivas nos casos de inadimplimento e será exercida por 2 (dois) servidores, **com conhecimento sobre matéria previdenciária, fiscal e trabalhista**, designados pela Diretoria-Geral do TRE/AP, competindo-lhes, ainda:

- a) Conferir, durante e após a fase de seleção de pessoal, pela empresa CONTRATADA, o *curriculum* de cada profissional, atestando se preenche as exigências contidas no presente Termo para o perfil exigido;
- b) Informar à empresa CONTRATADA quando constatar documentação que não atenda aos requisitos exigidos para o perfil dos profissionais para regularização ou, se for o caso, a substituição do terceirizado, dando ciência do fato ao Fiscal Setorial;
- c) Realizar diligências, junto aos Fiscais Setoriais ou à empresa CONTRATADA, sempre que houver necessidade de saneamento de falhas documentais ou procedimentais que não tragam prejuízo à execução do contrato ou não configurem ilegalidade, caso em que tomará as providências da alínea "d" deste subitem;
- d) Comunicar à Seção de Gestão de Contratos quaisquer irregularidades de que tiver ciência, ocorridas durante a execução contratual, a fim de que sejam tomadas as providências legais e regulamentares pertinentes à natureza dos fatos;
- e) Receber dos Fiscais Setoriais os documentos aos quais se referem as alíneas "d" e "e" do subitem 29.3.2 e ATESTAR as Notas Fiscais, tomando as providências relativas à abertura de processo de liquidação das despesas e à regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio da análise e juntada dos documentos pertinentes (Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP-SEFIP, Certidão Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade Previdenciária, Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, espelho de Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- f) Adotar os procedimentos determinados no Anexo VIII-B da IN 05/2017-SEGES/MPDG, no que for pertinente às obrigações trabalhistas e sociais sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho, desde a fiscalização inicial ao encerramento do contrato, inclusive quanto à regularidade do pagamento das verbas rescisórias.

29.4. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.5. As atribuições e atuações dos Fiscais Setoriais, Administrativos e da Gestão de execução do contrato não excluem a competência regulamentar e a atuação da Seção de Gestão dos Contratos do TRE/AP.

## 30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

30.2. Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

30.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008.

**31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

31.2. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

31.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

31.4. O funcionamento dos postos de trabalho, na forma CONTRATADA, será acompanhado pela fiscalização do contrato.

31.5. Na contraprestação dos serviços a empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

31.6. Os valores dos serviços extraordinários, nos postos residentes, serão calculados com base no Valor Unitário Mensal do auxiliar residente, observando-se os valores prescritos na legislação trabalhista vigente.

31.7. Os itens da planilha de custos referente ao VALE-TRANSPORTE deixarão de compor a planilha e o preço do serviço caso o funcionário da CONTRATADA declare que não usará o benefício, e para possibilitar a conferência por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a relação de funcionários que optaram pelo benefício.

31.8. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), haja vista a possibilidade da implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE por força da Súmula 331 do TST).

31.9. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a efetuar desconto na nota fiscal, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, devendo a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE as memórias de cálculo desses encargos, dados bancários e pessoais dos beneficiários, guias para pagamento e todas as demais informações necessárias ao cumprimento deste subitem, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

31.10. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item 15, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual;

31.11. Os valores eventuais decorrentes da indenização prevista no art. 479 da CLT, em razão de dispensa do funcionário sem justa causa antes do termo final do contrato de trabalho, por se tratarem de eventos futuros e incertos não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, e não farão parte da planilha de custos, devendo ser pagos pela Administração à CONTRATADA somente na ocorrência do seu fato gerador.

31.12. Auxílio-transporte: Em que pese o subitem 27.12 deste Termo de Referência, todos os funcionários optantes pelo benefício terão direito ao vale-transporte, pois, em conformidade com o Decreto 10.854/2021, arts. 107, 114 e 115, "o vale-transporte constitui benefício que o empregador antecipa ao trabalhador para a utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa". O empregador poderá descontar do beneficiário a parcela que exceder a 6% (seis por cento) do salário básico do funcionário. Na hipótese de a despesa com o deslocamento ser inferior a seis por cento do salário básico ou vencimento do funcionário, este poderá optar pelo recebimento antecipado do vale-transporte, cujo valor será integralmente descontado pelo empregador por ocasião do pagamento do salário básico ou vencimento.

31.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Orçamento TRE/AP.

**32. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

32.1. Encaminha-se ao Diretor-Geral para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

32.2. Elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação, Portaria: nº 2/2022.

**Integrante Requisitante:** Emanuel dos Santos Flexa – Matrícula: 30927938

**Integrante Técnico:** Jimmy Almendra Macedo – Matrícula: 30927192

**Integrante Administrativo:** Marcelle Ferreira Souza – Matrícula: 30980408

**Estudos Técnicos Preliminares - TRE-AP/PRES/DG/STI/CINF**  
**I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO.**

No Estado do Amapá, estão cadastrados 522.363 eleitores distribuídos em 1.643 Seções Eleitorais, abrangendo 341 locais de votação nos 16 municípios, envolvendo zona urbana e rural.

Cabe ressaltar que no período que antecede cada eleição, as urnas eletrônicas devem ser limpas, testadas, reprogramadas, lacradas, e todas as ações de cunho operacional que visam deixá-las preparadas à fiel execução do pleito eleitoral.

Na medida em que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE-AP e Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades tais como preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; levantamento da infraestrutura dos locais de votação; registro das informações levantadas; convocação, treinamento e apoio aos mesários; gestão da distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que apresentem problemas no dia da votação e transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação.

Os serviços em questão são essenciais para a realização das Eleições oficiais Brasileiras e relevantes, sobretudo, para propiciar condições de execução das atividades no âmbito do Estado do Amapá, o qual em decorrência de sua dimensão territorial e suas características geográficas e infra estruturais peculiares exige, por exemplo, que um Cartório Eleitoral do Estado fique encarregado de gerenciar locais de votação em localidades de difícil acesso.

Via de regra, os Cartórios Eleitorais do interior do Amapá dispõem de apenas dois servidores do quadro da Justiça Eleitoral. Este quantitativo se mostra insuficiente para a realização de uma eleição ordinária, sendo necessária a contratação de força de trabalho adicional para o desempenho das atividades diversas que compõem todo o processo eleitoral.

A contratação dos serviços, visa atender as atividades inerentes as Eleições Gerais 2022, com alocação de postos de trabalho temporários, sendo 100 técnicos para apoio às Eleições denominados de TAE e 1 Encarregado de Setor Pessoal para administrar os contratos administrativos que vai gerenciar essa alocação de serviços durante o período de contrato.

**2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA.**

A definição do quantitativo a ser contratado se deu através do quantitativo de profissionais necessários para atender as atividades previstas nas Eleições Gerais 2022, conforme Anexo I do Termo de Referência (0577165), **ITEM 3. DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR ZONA ELEITORAL**

**2.1. Requisitos Técnicos da Solução:**



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- Contratação do serviço de apoio administrativo visando atender demandas específicas das eleições, devido ao pequeno quantitativo de servidores lotados nos cartórios eleitorais não ser o suficiente para executar todas as atividades do período eleitoral.
- Os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação.
- Os postos de trabalho serão solicitados obrigatoriamente por meio de emissão de Ordem de Serviços, conforme modelos disponibilizados, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato formalmente nomeado pelo TRE-AP.

#### **2.1.1. Requisitos Funcionais:**

- Garantir o apoio para atividades de Eleições;
- Garantir o suporte técnico especializado as ocorrências de Urna Eletrônicas;
- Garantir o suporte técnico especializado em sistemas de informática relativos as Eleições.

#### **2.1.2. Requisitos Não Funcionais:**

- Atender as necessidades de apoio técnico na Sede e Cartórios Eleitorais;
- Otimizar as ações durante o dia da votação no 1º turno e se houver, no 2º turno;
- Contratar profissionais com perfis adequados as atividades exigidas.

#### **2.2. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC**

Empresas especializadas em alocação de mão-de-obra para serviços de TI.

#### **2.3. Contratações Públicas Similares**

- Todos os Tribunais Regionais Eleitorais serão obrigados a contratação semelhante;

#### **2.4. Outras Soluções Disponíveis**

- Os serviços desejados são classificados como comum e consistem na alocação de mão de obra temporária no TRE-AP e nos Cartórios Eleitorais e são amplamente prestados no mercado. A complexidade reside em gerir um grande volume de postos de trabalho simultaneamente durante um curto intervalo de tempo, com abrangência em todo o Estado do Amapá, uma vez que são alocados em todos os municípios.

#### **2.5. Portal do Software Público Brasileiro**

- Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### **2.6. Alternativa no Mercado de TIC**

- Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### **2.7. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI**

- Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### **2.8. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**

- Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

#### **2.9. Modelo de Requisitos Moreq-Jus**

- Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

### **3. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**

- A contratação de empresa especializada na alocação e gestão de postos de trabalho temporária é entendida como sendo a solução mais adequada para selecionar e dispor de um grande número de pessoal para atuar durante um período restrito.
- Estes postos de trabalho atuarão nas Eleições e ficarão alocados em períodos diversos dos meses de agosto a dezembro do ano de 2022, dependendo da ocorrência de segundo turno, sendo em seguida desmobilizados.

#### **3.1. Descrição da Solução**

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico à realização das Eleições Gerais 2022 no Estado do Amapá, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação.

#### **3.2. Alinhamento da Solução**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento estratégico do TRE-AP, o qual tem por missão “Garantir a legitimidade do processo eleitoral, a fim de fortalecer a democracia”, tendo por visão “ser reconhecida pela sociedade amapaense como uma organização efetiva, transparente e célere”.

O alinhamento é evidenciado ainda ao observarmos os seguintes os objetivos estratégicos:

Garantia dos direitos da Cidadania;  
Fortalecimento da Segurança e da Transparência do Processo Eleitoral;  
Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional;  
Combate à Corrupção e à Improbidade administrativa;  
Melhoria da Gestão de Pessoas Melhoria da Gestão de Pessoas;  
Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e de Custos;  
Instituição da Governança Instituição da Governança;  
Melhoria da Infraestrutura e Governança de TI.

### **4. ANÁLISE DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA**

Para composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação objeto deste termo de referência, foi utilizado o piso salarial e de benefícios dos TÉCNICOS DE URNA, estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 AP000055/2021 (0581044) firmados entre o Sindicato dos empregados em processamento de dados, informática e tecnologia da informação do Estado do Amapá e a FENAINFO - Federação Nacional das empresas de informática, e o piso salarial e de benefícios de ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL, estabelecido na CCT 2021/2022 nº AP000006/2021 (0581047) firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação de Serviços em Gerais do Estado do Amapá e o Sind dos Trab em Asseio e Conservação do Estado do Amapá (MR004951/2021).

Conforme disposto no subitem 5.13, a CONTRATADA deverá providenciar e disponibilizar, às suas expensas, até a data de início de trabalho do profissional, ferramentas e equipamentos para cada um dos profissionais de apoio (Técnicos de Urnas), que estão computados no plano de formação de preços, mediante consolidação apresentada no ANEXO VIII - Cotação de Ferramentas (0580916) mediante pesquisa realizada no mercado local (0581037), ou seja, lojas em Macapá/AP. Utilizamos a Planilha de Custos e Formação de Preços (0593001), Anexo III do Termo de Referência, para composição dos custos mensais, assim para todo o período da contratação.

A tabela abaixo detalha os custos relativos aos serviços por cargo, quantidade de profissionais e período contratado, para o 1º turno e se houver, o 2º turno. Conforme ANEXO VI - Estimativa dos Custos por Posto de Serviço (0593013).



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| TURNO                               | PROFISSIONAL              | Nº DE POSTOS A CONTRATAR | CUSTO/MÊS PARA POSTO | VALOR DIÁRIO PARA POSTO | QUANTIDADE DE DIAS CONTRATAR | CUSTO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO | DATA INÍCIO | DATA SAÍDA |
|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------|------------|
| 1º TURNO                            | ENCARREGADO SETOR PESSOAL | 1                        | R\$ 6.182,779        | R\$ 206,09              | 52                           | R\$ 10.716,68                | 15/08/2022  | 05/10/2022 |
|                                     | TÉCNICO DE URNA - TURMA 1 | 16                       | R\$ 3.393,43         | R\$ 113,11              | 50                           | R\$ 90.488,00                | 17/08/2022  | 05/10/2022 |
|                                     | TÉCNICO DE URNA - TURMA 2 | 40                       | R\$ 3.393,43         | R\$ 113,11              | 24                           | R\$ 108.585,60               | 12/09/2022  | 05/10/2022 |
|                                     | TÉCNICO DE URNA - TURMA 3 | 44                       | R\$ 3.393,43         | R\$ 113,11              | 17                           | R\$ 84.606,28                | 19/09/2022  | 05/10/2022 |
| <b>TOTAL DO 1º TURNO</b>            |                           |                          |                      |                         |                              | <b>R\$ 294.396,56</b>        |             |            |
|                                     |                           |                          |                      |                         |                              |                              |             |            |
| TURNO                               | PROFISSIONAL              | Nº DE POSTOS A CONTRATAR | CUSTO/MÊS PARA POSTO | VALOR DIÁRIO PARA POSTO | QUANTIDADE DE DIAS CONTRATAR | CUSTO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO | DATA INÍCIO | DATA SAÍDA |
| 2º TURNO (*)                        | ENCARREGADO SETOR PESSOAL | 1                        | R\$ 6.182,77         | R\$ 206,09              | 29                           | R\$ 5.976,61                 | 06/10/2022  | 03/11/2022 |
|                                     | TÉCNICO DE URNA - TURMA 1 | 16                       | R\$ 3.393,43         | R\$ 113,11              | 29                           | R\$ 52.483,04                | 06/10/2022  | 03/11/2022 |
|                                     | TÉCNICO DE URNA - TURMA 2 | 40                       | R\$ 3.393,43         | R\$ 113,11              | 29                           | R\$ 131.207,60               | 06/10/2022  | 03/11/2022 |
|                                     | TÉCNICO DE URNA - TURMA 3 | 44                       | R\$ 3.393,43         | R\$ 113,11              | 29                           | R\$ 144.328,36               | 06/10/2022  | 03/11/2022 |
| <b>TOTAL DO 2º TURNO</b>            |                           |                          |                      |                         |                              | <b>R\$ 333.995,61</b>        |             |            |
| <b>TOTAL GERAL (1º E 2º TURNOS)</b> |                           |                          |                      |                         |                              | <b>R\$ 628.392,17</b>        |             |            |

Adicionalmente, a CONTRATADA fará jus ao valor dos serviços prestados em caráter suplementar, de acordo com o valor proposto na tabela abaixo. Tais serviços serão prestados se devidamente autorizados pela fiscalização do contrato. Os cálculos estão contidos no ANEXO IV - Estimativa de Horas Suplementares ([0593010](#)).

A equipe de funcionários da contratada que estiver em deslocamento receberá diárias de viagem para custear despesas com hospedagem e alimentação, exceto quando o deslocamento for dentro da mesma região metropolitana. Cálculos contidos no ANEXO V - Estimativa de Deslocamentos e Diárias ([0580911](#)).

O valor total estimado para contratação dos serviços de apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022, está resumido na tabela abaixo, assim como ANEXO VII - Quadro Resumo da Contratação ([0593018](#)).

| DESCRIÇÃO                         | 1º TURNO              | 2º TURNO (*)          | TOTAL                 |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS          | R\$ 294.396,56        | R\$ 333.995,61        | R\$ 628.392,17        |
| HORA EXTRA                        | R\$ 48.239,04         | R\$ 48.239,04         | R\$ 96.478,08         |
| DIÁRIAS                           | R\$ 119.363,27        | R\$ 119.363,27        | R\$ 238.726,54        |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> | <b>R\$ 461.998,87</b> | <b>R\$ 501.597,92</b> | <b>R\$ 963.596,79</b> |

(\*) Se ocorrer

## 5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Garantir a preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Eleitorais para o adequado transcurso do processo de votação e o correto funcionamento das urnas eletrônicas, a sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de resultados da urna eletrônica para o TRE/AP.

### 5.1. Benefícios a longo prazo:

- Garantir a legitimidade do processo eleitoral;
- Fortalecer a democracia;
- Fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral do Amapá.

## 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

A demanda prevista pelo planejamento orçamentário é similar à demanda que está sendo contratada.

## 7. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

O ambiente está totalmente preparado para solução desejada. O TRE/AP conta com estrutura de sala apropriada para armazenamento de urnas eletrônicas na capital e em municípios estratégicos no interior.

## II - ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

### 8. SOLUÇÃO

Prestação de serviços especializada para apoio técnico à realização das Eleições Gerais 2022 no Estado do Amapá, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**9. ANÁLISE DOS RISCOS EXISTENTES**

**9.1. Riscos inerentes ao processo**

| ID | RISCO                                                                                       | PROBABILIDADE | IMPACTO    | RESULTADO (RISCO X PROBABILIDADE) | DANO POTENCIAL                                                                                                                                                     | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                  | RESPONSÁVEL (AÇÃO PREVENTIVA)          | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                           | RESPONSÁVEL (AÇÃO DE CONTINGÊNCIA)                                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1  | Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação                                  | Baixa (5)     | Alto (15)  | 75                                | Atraso no processo de contratação                                                                                                                                  | Reuniões com autoridades superiores para conscientização e aprovação dos artefatos.                                                                                              | Equipe de Planejamento da Contratação  | Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.        | Comitê Gestor de TIC                                                |
| 2  | Não aprovação da Contratação                                                                | Baixa (5)     | Alto (15)  | 75                                | Não ter técnicos de apoio para Eleições                                                                                                                            | 1. Atender a todos os requisitos exigidos<br>2. Demonstrar a viabilidade técnica da solução                                                                                      | Equipe de Planejamento da Contratação  | 1. Verificar Atas de Registros de Preços para possível adesão<br>2. Contratação direta emergencial nos moldes do Art. 24, inc. IV da lei 8.666 | Comitê Gestor de TIC                                                |
| 3  | Orçamento insuficiente para contratação de todos os postos necessários                      | Baixa (5)     | Alto (15)  | 75                                | 1. Contratação em quantidades insuficientes de técnicos<br>2. Comprometimento nos serviços contratados                                                             | Acompanhar a execução orçamentária.                                                                                                                                              | Secretaria de Tecnologia da Informação | 1. Provocar a Administração do TRE/AP para realocação orçamentária<br>2. Solicitar ao TSE crédito suplementar à contratação                    | Diretor-Geral                                                       |
| 4  | Empresa vencedora não possui condições de alocar mão-de-obra necessária                     | Baixa (5)     | Médio (10) | 50                                | 1. Não atendimento dos serviços contratados<br>2. Falta de qualidade nos serviços                                                                                  | Acompanhar a execução do contrato.                                                                                                                                               | Equipe de Fiscalização do Contrato     | 1. Adotar sanções cabíveis<br>2. Contratar outra empresa por dispensa de licitação com experiência especializada na área                       | 1. Equipe de Fiscalização do Contrato<br>2. Administração do TRE/AP |
| 5  | Recursos humanos alocados pela empresa sem qualificação técnica necessária para os serviços | Baixa (5)     | Médio (10) | 50                                | 1. Não atendimento as demandas dos serviços necessários<br>2. Atraso no cronograma das ações relativas as eleições<br>3. Comprometimento na qualidade dos serviços | 1. Acompanhamento e verificação dos currículos vitae dos técnicos contratados.<br>2. Solicitar a substituição imediata dos técnicos que não atenderem aos requisitos solicitados | Equipe de Fiscalização do Contrato     | Exigir da empresa contratada análise criteriosa dos currículos vitae                                                                           | Equipe de Fiscalização do Contrato                                  |
| 6  | Situação tributária da empresa irregular                                                    | Média (10)    | Médio (10) | 100                               | 1. Interrupção do contrato<br>2. Atividades não realizadas pelos postos de atendimento<br>3. Comprometimento contínua nos serviços                                 | 1. Acompanhamento e verificação do contrato<br>2. Adquirir todas as certidões tributárias necessárias à execução contratual, mensalmente                                         | Equipe de Fiscalização do Contrato     | Verificar a regularidade antecipadamente do vencimento das certidões tributárias                                                               | Equipe de Fiscalização do Contrato                                  |
| 7  | Salvaguard                                                                                  | Baixa (5)     | Alto       | 75                                | 1.                                                                                                                                                                 | 1. Treinamento                                                                                                                                                                   | 1.                                     | 1. Acionar a                                                                                                                                   | Secretaria de                                                       |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                  |      |                                                                                                                                           |                                                                 |                                                                                           |                                                                                 |                                |
|----------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| ar a<br>imagem da<br>instituição | (15) | Comprometimen<br>to a imagem da<br>instituição<br>2. Possível re-<br>totalização das<br>eleições<br>3. Vazamento<br>de dados<br>sigilosos | para os técnicos<br>2. Multa<br>contratual pré-<br>estabelecida | Coordenador<br>ia de<br>Soluções<br>Corporativas<br>2. Seção de<br>Edital de<br>Contratos | Escola<br>Judiciária<br>Eleitoral<br>2. Auditoria nos<br>sistemas<br>envolvidos | Tecnologia<br>da<br>informação |
|----------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|

#### 10. ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará a ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos 6, 1, 2, 3 e 7 apresentam maior grau de comprometimento do sucesso da contratação. Deste modo, durante a fase de planejamento da contratação, os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los.

### III - ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

#### 11. DA SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato em questão é de caráter essencial para a realização das Eleições oficiais Brasileiras e relevante, sobretudo, para propiciar condições de execução das atividades no âmbito do Estado do Amapá, o qual em decorrência de sua dimensão territorial e suas características geográficas e infraestruturais peculiares exige, por exemplo, que um Cartório Eleitoral do Estado fique encarregado de gerenciar locais de votação em localidades de difícil acesso.
- Os serviços desejados consistem na alocação de mão de obra por tempo determinado no TRE/AP e nos Cartórios Eleitorais e são amplamente prestados no mercado.
- A complexidade reside em gerir um grande volume de postos de trabalho simultaneamente durante um curto intervalo de tempo, com abrangência em todo o Estado do Amapá, uma vez que são alocados em todos os Cartórios Eleitorais.
- A contratação de empresa especializada em alocação e gestão de postos de trabalho é entendida como sendo a solução mais adequada para selecionar e dispor de um grande número de pessoal para atuar durante um período restrito.
- Contrato será executado entre os meses de agosto a outubro, podendo em caráter excepcional se estender no máximo até 30 de dezembro do ano de 2022, dependendo da ocorrência de segundo turno. Posteriormente, serão desmobilizados.
- A presente contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, visando evitar qualquer risco advindo de mais de uma empresa executar serviços interligados entre si, bem como a pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio na realização das Eleições.

#### 12. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

- O objeto contratado será executado sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra temporária, onde os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição do TRE-AP, para a prestação dos serviços nas dependências deste órgão público ou em locais por ele previamente determinados.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa CONTRATADA e o TRE-AP, vedando-se qualquer relação entre os servidores públicos vinculados ao TRE-AP e os empregados da CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta, com exceção de demandas urgentes do Processo Eleitoral, as quais, por Lei, se sobrepõem a qualquer outra, ressalva aplicável aos Chefes de Cartório Eleitoral e a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-AP.
- Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade ao TRE-AP.

#### 13. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

O prazo previsto para execução/contratos de trabalho será no período de 15/08/2022 a 03/11/2022, onde os postos serão desmobilizados. Porém, o contrato terá vigência até 30/12/2022.

### IV - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

#### 14. NATUREZA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços especializados para apoio técnico à realização das Eleições Gerais 2022 no Estado do Amapá, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação.

#### 15. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, visando evitar qualquer risco advindo de mais de uma empresa executar serviços interligados entre si, bem como a pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio na realização das Eleições.

#### 16. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Adjudicação por lote único para um único fornecedor

#### 17. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Verifica-se que o objeto pretendido pode ser oferecido por diversas empresas, apresentando características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço" por lote.

#### 18. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3390.37.01 - Apoio Adm., Técnico e operacional.

#### 19. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O contrato terá vigência até 30/12/2022.

#### 20. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- Integrante demandante: Emanuel dos Santos Flexa – Matrícula: 30927938
- Integrante técnico: Jimmy Almendra Macedo – Matrícula: 30927192
- Integrante administrativo: Marcelle Ferreira Souza – Matrícula: 30980408

**21. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Integrante demandante: Emanuel dos Santos Flexa – Matrícula: 30927938
- Integrantes técnicos: Elinete Nunes Freitas – Matrícula: 30927191 e Soraya dos Santos Sousa – Matrícula: 30927008
- Integrante administrativo: Marcelle Ferreira Souza – Matrícula: 30980408

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O período de início e fim do posto de trabalho ocorrerá conforme indicado em Ordem de Serviço, respeitando-se os limites financeiros do contrato e os prazos de alocação consignados à contratada.

**2. ESTIMATIVA DE PROFISSIONAIS**

| PROFISSIONAL                           | 1º TURNO             |             | 2º TURNO (*)         |             |
|----------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
|                                        | QTD MÁXIMA DE POSTOS | QTD DE DIAS | QTD MÁXIMA DE POSTOS | QTD DE DIAS |
| Encarregado Setor Pessoal              | 01                   | 52          | 01                   | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 1 | 16                   | 50          | 16                   | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 2 | 40                   | 24          | 40                   | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 3 | 44                   | 17          | 44                   | 29          |

(\* Se houver)

**3. DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR ZONA ELEITORAL**

| ZONA ELEITORAL | MUNICÍPIO            | PROFISSIONAIS 1º TURNO | PROFISSIONAIS 2º TURNO |
|----------------|----------------------|------------------------|------------------------|
| 1ª             | AMAPÁ                | 3                      | 3                      |
|                | PRACUÚBA             | 2                      | 2                      |
|                | CALÇOENE             | 3                      | 3                      |
| 2ª             | MACAPÁ (SEDE)        | 18                     | 18                     |
|                | MACAPÁ (BAILIQUE)    | 6                      | 6                      |
| 4ª             | OIAPOQUE             | 9                      | 9                      |
| 5ª             | MAZAGÃO              | 12                     | 12                     |
| 6ª             | SANTANA              | 4                      | 4                      |
| 7ª             | LARANJAL DO JARI     | 6                      | 6                      |
|                | VITÓRIA DO JARI      | 5                      | 5                      |
| 8ª             | TARTARUGALZINHO      | 8                      | 8                      |
| 10ª            | MACAPÁ (SEDE)        | 8                      | 8                      |
|                | SÃO JOAQUIM DO PACUÍ | 2                      | 2                      |
|                | CUTIAS               | 2                      | 2                      |
|                | ITAUBAL              | 4                      | 4                      |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|              |                         |            |            |
|--------------|-------------------------|------------|------------|
| 11ª          | PEDRA BRANCA DO AMAPARI | 2          | 2          |
|              | SERRA DO NAVIO          | 1          | 1          |
| 12ª          | PORTO GRANDE            | 4          | 4          |
|              | FERREIRA GOMES          | 1          | 1          |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>100</b> | <b>100</b> |

(\* Se houver)

**4. ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE TRABALHO**

| <b>TURNO</b> | <b>NÚMERO DE DESLOCAMENTOS DE POSTO DE TRABALHO</b> | <b>NÚMERO TOTAL DE DIAS DE MOVIMENTAÇÃO</b> |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1º TURNO     | 74                                                  | 407                                         |
| 2º TURNO (*) | 74                                                  | 407                                         |

(\* Se houver)

**5. ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE TRABALHO POR LOCALIDADE**

| <b>ZONA ELEITORAL</b> | <b>MUNICÍPIO</b>        | <b>PROFISSIONAIS 1º TURNO</b> | <b>PROFISSIONAIS 2º TURNO</b> |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1ª                    | AMAPÁ                   | 3                             | 3                             |
|                       | PRACUÚBA                | 2                             | 2                             |
|                       | CALÇOENE                | 3                             | 3                             |
| 2ª                    | MACAPÁ (BAILIQUE)       | 6                             | 6                             |
| 4ª                    | OIAPOQUE                | 9                             | 9                             |
| 5ª                    | MAZAGÃO                 | 12                            | 12                            |
| 6ª                    | SANTANA                 | 4                             | 4                             |
| 7ª                    | LARANJAL DO JARI        | 6                             | 6                             |
|                       | VITÓRIA DO JARI         | 5                             | 5                             |
| 8ª                    | TARTARUGALZINHO         | 8                             | 8                             |
| 10ª                   | SÃO JOAQUIM DO PACUÍ    | 2                             | 2                             |
|                       | CUTIAS                  | 2                             | 2                             |
|                       | ITAUBAL                 | 4                             | 4                             |
| 11ª                   | PEDRA BRANCA DO AMAPARI | 2                             | 2                             |
|                       | SERRA DO NAVIO          | 1                             | 1                             |
| 12ª                   | PORTO GRANDE            | 4                             | 4                             |
|                       | FERREIRA GOMES          | 1                             | 1                             |
| <b>TOTAL</b>          |                         | <b>74</b>                     | <b>74</b>                     |

(\* Se houver)

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELATÓRIOS**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015  
TRIBUNAL REGIONAL ELETRÔNICO

## ORDEM DE SERVIÇOS

### SERVIÇOS ORDINÁRIOS

|                                                                                         |                        |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| 1. Ordem de Serviço n.º                                                                 | 2. Data de emissão:    | 3. UF:                      |
| 4. Local de Realização dos Serviços:                                                    |                        |                             |
| 5. Quantidade de técnicos:                                                              |                        |                             |
| 6. Serviços a serem executados:                                                         |                        |                             |
| 7. Período de Execução:<br><br>____/____/____ a ____/____/____<br>7.1 Dias úteis: _____ |                        |                             |
| 8. Custo estimado desta Ordem de Serviço:<br>R\$ _____,00 ( _____ )                     |                        |                             |
| 9. E-mail do Responsável pela emissão desta OS:                                         |                        |                             |
| 10. Responsável pela emissão desta Ordem de Serviço                                     | (assinatura e carimbo) | 11. Data:<br>____/____/____ |
| 12. Autorização do Fiscal do contrato no TRE:                                           | (assinatura e carimbo) | 13. Data:<br>____/____/____ |
| 14. Ciência da contratada:                                                              | (assinatura e carimbo) | 15. Data:<br>____/____/____ |
| 16. OBS:                                                                                |                        |                             |



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



TRIBUNAL

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

|                                               |                                                                 |                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Secretaria de Tecnologia da Informação</b> | SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS SUPLEMENTARES Nº | Referência:<br><br>Ordem de Serviço Nº<br>_____ |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|

| ÓRGÃO SOLICITANTE | UNIDADE | TELEFONE / RAMAL |
|-------------------|---------|------------------|
| TRE-AP            |         |                  |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS</b> |
| <br><br><br><br>                                                                |

PREVISÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

| LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTITATIVO DE HORAS DIAS ÚTEIS | QUANTITATIVO DE HORAS SÁBADOS | QUANTIDADE DE HORAS DOMINGOS E FERIADOS | PERÍODO  |          |
|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|----------|----------|
|                                  |                                  |                               |                                         | INÍCIO   | FINAL    |
|                                  |                                  |                               |                                         | __/__/__ | __/__/__ |

SOLICITAÇÕES

|                                |                     |             |
|--------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>      | <b>ASSINATURA /</b> | <b>DATA</b> |
| <b>CARIMBO</b>                 |                     | __/__/__    |
| <b>SECRETARIO DA STI (XXX)</b> | <b>ASSINATURA /</b> | <b>DATA</b> |
| <b>CARIMBO</b>                 |                     | __/__/__    |

AUTORIZAÇÃO

|                             |                     |             |
|-----------------------------|---------------------|-------------|
| <b>DIRETOR GERAL (XXXX)</b> | <b>ASSINATURA /</b> | <b>DATA</b> |
| <b>CARIMBO</b>              |                     | __/__/__    |

CIÊNCIA DA CONTRATADA

|                                    |                     |             |
|------------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA</b> | <b>ASSINATURA /</b> | <b>DATA</b> |
| <b>CARIMBO</b>                     |                     | __/__/__    |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO**

|                                                                                                  |                        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|
| 1. Ordem de Serviço n.º                                                                          | 2. Data de emissão:    | 3. UF:    |
| 4. Número de postos de trabalho a movimentar com transporte proporcionado pela Justiça Eleitoral |                        |           |
| 5. Número de postos de trabalho a movimentar com transporte proporcionado pela contratada        |                        |           |
| 6. Número de dias de deslocamento (diárias)                                                      |                        |           |
| 7. Período de Execução:<br><br>/ / a / /                                                         |                        |           |
| 8. Custo estimado desta Ordem de Serviço:<br>R\$ _____,00 ( _____ )                              |                        |           |
| 9. E-mail do Responsável pela emissão desta OS:                                                  |                        |           |
| 10. Responsável pela emissão desta Ordem de serviço                                              | (assinatura e carimbo) | 11. Data: |
| 12. Autorização do Fiscal do contrato no TRE:                                                    | (assinatura e carimbo) | 13. Data: |
| 16. Ciência da contratada:                                                                       | (assinatura e carimbo) | 17. Data: |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**18. OBS:**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**(GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO)**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceito os serviços executados pela <nome da empresa contratada>, relativos à gestão de movimentação de postos de trabalho prevista na Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_ emitida em decorrência do Contrato nº XX/XXXX, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que os serviços foram concluídos no prazo previsto, conforme informações abaixo:

| QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO MOVIMENTADOS COM TRANSPORTE PROPORCIONADO PELO TRE | QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO MOVIMENTADOS COM TRANSPORTE PROPORCIONADO PELA CONTRATADA | NÚMERO TOTAL DE DIAS DE AFASTAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                     |                                                                                            |                                                            |

VALOR TOTAL ATESTADO:

R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_)

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**(SERVIÇO ORDINÁRIO)**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos os serviços executados pela <nome da empresa contratada>, relativos a serviços de suporte técnico às eleições previstos na Ordem de Serviço Nº \_\_\_\_\_ emitida em decorrência do Contrato n.º XX/XXX, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais

Declaro que os serviços foram devidamente prestados.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**(SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO)**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos os serviços executados pela <nome da empresa contratada>, relativos a SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, previstos na SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS SUPLEMENTARES Nº \_\_\_\_\_ emitida em decorrência do Contrato nº XX/XXXX, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que os serviços discriminados na referida OS foram devidamente prestados e que a efetiva prestação dos serviços deu-se da seguinte forma:

| Segunda a Sexta | Sábado    | Domingo/Feriado |
|-----------------|-----------|-----------------|
| Qte Horas       | Qte Horas | Qte Horas       |
|                 |           |                 |

<Obs: O quadro acima deverá retratar as informações exigidas pelas convenções coletivas de trabalho regionais, podendo sofrer acréscimos necessários para tal.>

Somatórios dos dias trabalhados por todos os técnicos em sábados, domingos e feriados: \_\_\_\_\_

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**Logotipo da empresa**

**RELATÓRIO DE SERVIÇOS REALIZADOS**

| Nº da Ordem de Serviço de referência | Nº da Solicitação de Serviços em Horas Suplementares | Nome do Profissional | Período de realização dos serviços | Quantidade de horas realizadas de segunda a sexta-feira | Valor total dos serviços realizados segunda a sexta-feira | Quantidade de horas realizadas em sábado | Valor total dos serviços realizados em sábados | Quantidade de horas realizadas em domingos e feriados | Valor total dos serviços realizados domingos e feriados |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |

|                                           |       |                |
|-------------------------------------------|-------|----------------|
|                                           | Local | Data           |
| Assinatura do Representante da Contratada |       | ____/____/____ |

Observação: A contratada deverá anexar ao Relatório as Solicitações de Realização de Serviços em Horas Suplementares autorizadas.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
AMAPÁ

**RELATÓRIO DE POSTO DE  
TRABALHO**

EMPRESA  
PRESTADORA

PERÍODO  
APURADO

\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

| UF | MUNICÍPIO | ZONA | NOME DO GERENTE REGIONAL / TÉCNICO (URNA/COMUNICAÇÃO/PÓLO) |
|----|-----------|------|------------------------------------------------------------|
|----|-----------|------|------------------------------------------------------------|

**Atesto que o profissional prestou serviços na jurisdição deste Tribunal/Cartório Eleitoral conforme definido no contrato nº .**

| DIA | Trabalhado/não<br>trabalhado | Horas<br>extras dias<br>úteis | Horas<br>extras<br>sábados | Horas extras<br>Domingo | DIA | Trabalhado/não<br>trabalhado | Horas<br>extras dias<br>úteis | Horas<br>extras<br>sábados | Horas extras<br>Domingo |
|-----|------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----|------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1   |                              |                               |                            |                         | 16  |                              |                               |                            |                         |
| 2   |                              |                               |                            |                         | 17  |                              |                               |                            |                         |
| 3   |                              |                               |                            |                         | 18  |                              |                               |                            |                         |
| 4   |                              |                               |                            |                         | 19  |                              |                               |                            |                         |
| 5   |                              |                               |                            |                         | 20  |                              |                               |                            |                         |
| 6   |                              |                               |                            |                         | 21  |                              |                               |                            |                         |
| 7   |                              |                               |                            |                         | 22  |                              |                               |                            |                         |
| 8   |                              |                               |                            |                         | 23  |                              |                               |                            |                         |
| 9   |                              |                               |                            |                         | 24  |                              |                               |                            |                         |
| 10  |                              |                               |                            |                         | 25  |                              |                               |                            |                         |
| 11  |                              |                               |                            |                         | 26  |                              |                               |                            |                         |
| 12  |                              |                               |                            |                         | 27  |                              |                               |                            |                         |
| 13  |                              |                               |                            |                         | 28  |                              |                               |                            |                         |
| 14  |                              |                               |                            |                         | 29  |                              |                               |                            |                         |
| 15  |                              |                               |                            |                         | 30  |                              |                               |                            |                         |
|     |                              |                               |                            |                         | 31  |                              |                               |                            |                         |

|       |
|-------|
| NOTAS |
|       |
|       |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|  |
|--|
|  |
|  |

|                                                                   |            |                        |
|-------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| SERVIDOR DA JUSTIÇA ELEITORAL (carimbo ou nome em letra de forma) | ASSINATURA | DATA<br>____/____/____ |
|-------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Planilha de Formação Preços**

O Licitante enviará, além dos arquivos em PDF, as planilhas no formato excel desbloqueadas, a fim de agilizar o processo de análise técnica das planilhas. A planilha modelo para preenchimento da proposta estará disponível no link [https://treapjusbr.sharepoint.com/:f:/s/SAO/EiIYiZFyncNNm0rKuQ0CrIEBuV7nMrGvrwmmNp\\_fgKr24g?e=cbMW04](https://treapjusbr.sharepoint.com/:f:/s/SAO/EiIYiZFyncNNm0rKuQ0CrIEBuV7nMrGvrwmmNp_fgKr24g?e=cbMW04)

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL**

|                                                                                                                                                                                                |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>                                                                                                                                                                                |                                                               |
| <b>Licitação nº:</b>                                                                                                                                                                           | <b>Dia ____/____/____ às ____:____ horas</b>                  |
| <b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                     | <b>Apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022</b> |
| <b>Data apresentação Proposta:</b>                                                                                                                                                             | ____/____/2022                                                |
| <b>Regime Tributário da Empresa:</b><br>____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)                                                                                              |                                                               |
| <b>Valor do Enquadramento:</b> _____ ( da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206) |                                                               |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                             |                                                               |
| <b>Tipo de Serviço</b>                                                                                                                                                                         | <b>ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL</b>                           |
| <b>Número de Meses da execução contratual</b>                                                                                                                                                  | <b>3</b>                                                      |
| <b>Categoria Profissional</b>                                                                                                                                                                  | CCT2021/2022 SEPS-AP                                          |
| <b>Data base da categoria</b>                                                                                                                                                                  | <b>1/1/2021</b>                                               |
| <b>Categoria do empregado</b>                                                                                                                                                                  | Encarregado de Setor Pessoal                                  |
| <b>Valor do salário normativo da Categoria</b>                                                                                                                                                 | <b>R\$ 3,043.42</b>                                           |

| MÓDULO 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |  |  |  | VALOR R\$    |
|----------|---------------------------|--|--|--|--------------|
| A        | Salário-base              |  |  |  | R\$ 3,043.42 |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                      |                                                                        |                            |                                 |                       |                     |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------|
| B                    | Outros (especificar)                                                   |                            |                                 |                       |                     |
|                      | <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>                                               |                            |                                 |                       | <b>R\$ 3,043.42</b> |
|                      |                                                                        |                            |                                 |                       |                     |
| <b>MÓDULO 2</b>      | <b>ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>                 |                            |                                 |                       | <b>VALOR R\$</b>    |
| <b>SUBMÓDULO 2.1</b> | <b>Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias</b>           |                            |                                 |                       |                     |
| A                    | 13º salário                                                            | 8.33%                      |                                 |                       | R\$ 253.52          |
| B                    | Férias e Adicional de férias                                           | 11.11%                     |                                 |                       | R\$ 338.12          |
|                      | <b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>                                          |                            |                                 |                       | <b>R\$ 591.64</b>   |
|                      |                                                                        |                            |                                 |                       |                     |
|                      | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b> |                            |                                 |                       | <b>3,635.06</b>     |
| <b>SUBMÓDULO 2.2</b> | <b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>           | <b>%</b>                   |                                 |                       | <b>VALOR R\$</b>    |
| A                    | INSS                                                                   | 20.00%                     |                                 |                       | R\$ 727.01          |
| B                    | SESI ou SESC                                                           | 1.50%                      |                                 |                       | R\$ 54.53           |
| C                    | SENAI ou SENAC                                                         | 1.00%                      |                                 |                       | R\$ 36.35           |
| D                    | INCRA                                                                  | 0.20%                      |                                 |                       | R\$ 7.27            |
| E                    | Salário Educação                                                       | 2.50%                      |                                 |                       | R\$ 90.88           |
| F                    | FGTS                                                                   | 8.00%                      |                                 |                       | R\$ 290.80          |
|                      |                                                                        | <b>RAT</b>                 | <b>FAP</b>                      |                       |                     |
| G                    | SAT (RAT X FAP)                                                        | 3.00%                      | 2.00                            | 6.00%                 | R\$ 218.10          |
| H                    | SEBRAE                                                                 | 0.60%                      |                                 |                       | R\$ 21.81           |
|                      | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                                             | <b>39.80%</b>              |                                 |                       | <b>R\$ 1,446.75</b> |
|                      |                                                                        |                            |                                 |                       |                     |
| <b>Submódulo 2.3</b> | <b>Benefícios mensais e diários</b>                                    |                            |                                 |                       | <b>VALOR R\$</b>    |
|                      |                                                                        | <b>nº passages diárias</b> | <b>Qtd média dias úteis/mês</b> | <b>Custo passagem</b> |                     |
| A                    | Auxílio-transporte                                                     | 0                          | 22.00                           | R\$3.70               | R\$ 0.00            |
|                      | Desconto aux. Transporte                                               | 0.00%                      |                                 |                       | R\$ 0.00            |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                 |                                                                                                               |          |  |  |                     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|---------------------|
|                 | Total auxílio-transporte com desconto                                                                         |          |  |  | R\$ 0.00            |
| B               | Auxílio-alimentação                                                                                           |          |  |  | R\$ 484.00          |
|                 | Desconto PAT (cláusula 12ª, § 4º - CCT)                                                                       | 15.00%   |  |  | R\$ 72.60           |
|                 | Total auxílio-alimentação com desconto                                                                        |          |  |  | R\$ 411.40          |
| C               | Seguro de vida/ auxílio funeral (cláusula 16ª CCT)                                                            |          |  |  | R\$ 15.00           |
| D               | Outros (especificar)                                                                                          |          |  |  |                     |
|                 | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                                                                                    |          |  |  | <b>R\$ 426.40</b>   |
|                 |                                                                                                               |          |  |  |                     |
|                 | <b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2</b>                                                                              |          |  |  |                     |
| 2.1             | 13º Salário, férias, adicional de férias                                                                      |          |  |  | R\$ 591.64          |
| 2.2             | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições                                                         |          |  |  | R\$ 1,446.75        |
| 2.3             | Benefícios mensais e diários                                                                                  |          |  |  | R\$ 426.40          |
|                 | <b>TOTAL MÓDULO 2</b>                                                                                         |          |  |  | <b>R\$ 2,464.79</b> |
|                 |                                                                                                               |          |  |  |                     |
| <b>MÓDULO 3</b> | <b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                                                                 | <b>%</b> |  |  | <b>VALOR R\$</b>    |
| A               | Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários receberão aviso prévio indenizado) | 0.00%    |  |  | R\$ 0.00            |
| B               | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                            | 0.00%    |  |  | R\$ 0.00            |
| C               | Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                                 | 0.00%    |  |  | R\$ 0.00            |
| D               | Aviso prévio trabalhado                                                                                       | 0.00%    |  |  | R\$ 0.00            |
| F               | Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado                                                   | 0.00%    |  |  | R\$ 0.00            |
| G               | Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado                                                                 | 0.00%    |  |  | R\$ 0.00            |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 0.00</b>     |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                   |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|
|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                   |
|                      | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b> |          |                                   |                              | <b>5,508.21</b>   |
|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                   |
| <b>MÓDULO 4</b>      | <b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                       | <b>%</b> |                                   |                              | <b>VALOR R\$</b>  |
| <b>SUBMÓDULO 4.1</b> | <b>Substituto nas ausências legais</b>                                  |          |                                   |                              |                   |
| A                    | Substituto na cobertura de férias                                       | 0.93%    |                                   |                              | R\$ 51.23         |
|                      |                                                                         |          | <b>Dias de ocorrência por ano</b> |                              |                   |
| B                    | Substituto na cobertura de Ausências legais                             | 0.82%    | 2.96                              |                              | R\$ 45.17         |
|                      |                                                                         |          | <b>Dias de afastamento</b>        | <b>% ocorrência anual</b>    |                   |
| C                    | Substituto na cobertura de Licença paternidade                          | 0.02%    | 5.00                              | 1.50%                        | R\$ 1.10          |
|                      |                                                                         |          | <b>Dias de afastamento</b>        | <b>% de ocorrência anual</b> |                   |
| D                    | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho            | 0.03%    | 15.00                             | 0.78%                        | R\$ 1.65          |
|                      |                                                                         |          |                                   | <b>Taxa de natalidade</b>    |                   |
| E                    | Substituto na cobertura de afastamento maternidade                      | 0.07%    |                                   | 2.00%                        | R\$ 3.86          |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                            |          |                                   |                              | <b>R\$ 103.01</b> |
|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                   |
| <b>SUBMÓDULO 4.2</b> | <b>Substituto na intrajornada</b>                                       |          |                                   |                              |                   |
| A                    | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação        |          |                                   |                              | R\$ 0.00          |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                            |          |                                   |                              | <b>R\$ 0.00</b>   |
|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                   |
| <b>MÓDULO 4</b>      | <b>QUADRO RESUMO</b>                                                    |          |                                   |                              |                   |
| <b>4</b>             | <b>Custo de reposição do</b>                                            |          |                                   |                              | <b>VALOR R\$</b>  |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                 |                                                                                               |          |  |  |                     |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|---------------------|
|                 | <b>profissional ausente</b>                                                                   |          |  |  |                     |
| 4.1             | Substituto nas Ausências legais                                                               |          |  |  | R\$ 103.01          |
| 4.2             | Substituto na Intra jornada                                                                   |          |  |  | R\$ 0.00            |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 103.01</b>   |
|                 |                                                                                               |          |  |  |                     |
| <b>MÓDULO 5</b> | <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                                                       | <b>%</b> |  |  | <b>VALOR R\$</b>    |
| A               | Segurança e medicina do trabalho (cláusula 44ª CCT)                                           |          |  |  | R\$ 35.00           |
|                 |                                                                                               |          |  |  | R\$ 0.00            |
|                 |                                                                                               |          |  |  | R\$ 0.00            |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 35.00</b>    |
|                 |                                                                                               |          |  |  |                     |
|                 | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |          |  |  | <b>5,646.22</b>     |
| <b>MÓDULO 6</b> | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                                     | <b>%</b> |  |  | <b>VALOR R\$</b>    |
|                 | <b>Base de cálculo custos indiretos</b>                                                       |          |  |  | R\$ 5,646.22        |
| A               | Custos indiretos                                                                              | 5.00%    |  |  | R\$ 282.31          |
|                 | <b>Base de cálculo lucro</b>                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 5,928.53</b> |
|                 | <b>Lucro</b>                                                                                  | 5.00%    |  |  | <b>R\$ 296.43</b>   |
|                 | <b>Base de cálculos tributos</b>                                                              | 0.9135   |  |  | <b>R\$ 6,814.41</b> |
| B               | COFINS                                                                                        | 3.00%    |  |  | R\$ 204.43          |
| C               | PIS                                                                                           | 0.65%    |  |  | R\$ 44.29           |
| D               | ISS                                                                                           | 5.00%    |  |  | R\$ 340.72          |
|                 | Total dos tributos                                                                            | 8.65%    |  |  | <b>R\$ 589.44</b>   |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 1,168.18</b> |
|                 |                                                                                               |          |  |  |                     |
|                 | <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                                   |          |  |  |                     |
|                 | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>                                            |          |  |  | <b>VALOR R\$</b>    |
| A               | Módulo 1 - Composição da remuneração                                                          |          |  |  | R\$ 3,043.42        |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|   |                                                            |  |  |  |                     |
|---|------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
| B | Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários |  |  |  | R\$ 2,464.79        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          |  |  |  | R\$ 0.00            |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      |  |  |  | R\$ 103.01          |
| E | Módulo 5 - Insumos diversos                                |  |  |  | R\$ 35.00           |
| F | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              |  |  |  | R\$ 1,168.18        |
|   | <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                           |  |  |  | <b>R\$ 6,814.40</b> |

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HORA EXTRA - ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL**

|                                                                                                                                                                                                |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>                                                                                                                                                                                |                                                               |
| <b>Licitação nº:</b>                                                                                                                                                                           | <b>Dia</b> ____/____/____ <b>às</b> ____:____ <b>horas</b>    |
| <b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                     | <b>Apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022</b> |
| <b>Data apresentação Proposta:</b>                                                                                                                                                             | ____/____/2022                                                |
| <b>Regime Tributário da Empresa:</b><br>____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)                                                                                              |                                                               |
| <b>Valor do Enquadramento:</b> _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/2006) |                                                               |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                             |                                                               |
| <b>Tipo de Serviço</b>                                                                                                                                                                         | <b>ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL - HORAS-EXTRAS</b>            |
| <b>Número de Meses da execução contratual</b>                                                                                                                                                  | <b>3</b>                                                      |
| <b>Categoria Profissional</b>                                                                                                                                                                  | CCT2021/2022 SEPS-AP                                          |
| <b>Data base da categoria</b>                                                                                                                                                                  | <b>1/1/2021</b>                                               |
| <b>Categoria do empregado</b>                                                                                                                                                                  | Encarregado de Setor Pessoal                                  |
| <b>Valor do salário normativo da Categoria</b>                                                                                                                                                 | <b>R\$ 3,043.42</b>                                           |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| <b>MÓDULO 1</b>      | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                                       |               |            |       | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------|------------------|
| A                    | Salário-base                                                           |               |            |       | R\$ 3,043.42     |
| B                    | Adicional de periculosidade                                            | 0.00%         |            |       | R\$ 0.00         |
| B                    | Hora normal base                                                       |               |            |       | R\$ 13.83        |
| C                    | Outros (especificar)                                                   |               |            |       |                  |
|                      | <b>HORA NORMAL BASE</b>                                                |               |            |       | <b>R\$ 13.83</b> |
|                      |                                                                        |               |            |       |                  |
| <b>MÓDULO 2</b>      | <b>ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>                |               |            |       | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>SUBMÓDULO 2.1</b> | <b>Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias</b>           |               |            |       |                  |
| A                    | 13º salário                                                            | 0.00%         |            |       | R\$ 0.00         |
| B                    | Férias e Adicional de férias                                           | 0.00%         |            |       | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>                                          |               |            |       | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                      |                                                                        |               |            |       |                  |
|                      | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b> |               |            |       | <b>13.83</b>     |
| <b>SUBMÓDULO 2.2</b> | <b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>           | <b>%</b>      |            |       | <b>VALOR R\$</b> |
| A                    | INSS                                                                   | 20.00%        |            |       | R\$ 2.77         |
| B                    | SESI ou SESC                                                           | 1.50%         |            |       | R\$ 0.21         |
| C                    | SENAI ou SENAC                                                         | 1.00%         |            |       | R\$ 0.14         |
| D                    | INCRA                                                                  | 0.20%         |            |       | R\$ 0.03         |
| E                    | Salário Educação                                                       | 2.50%         |            |       | R\$ 0.35         |
| F                    | FGTS                                                                   | 8.00%         |            |       | R\$ 1.11         |
|                      |                                                                        | <b>RAT</b>    | <b>FAP</b> |       |                  |
| G                    | SAT (RAT X FAP)                                                        | 3.00%         | 2.00       | 6.00% | R\$ 0.83         |
| H                    | SEBRAE                                                                 | 0.60%         |            |       | R\$ 0.08         |
|                      | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                                             | <b>39.80%</b> |            |       | <b>R\$ 5.52</b>  |
|                      |                                                                        |               |            |       |                  |
| <b>Submódulo</b>     | <b>Benefícios</b>                                                      |               |            |       | <b>VALOR R\$</b> |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| 2.3             | mensais e diários                                                                                             |                                |                          |                |                  |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|----------------|------------------|
|                 |                                                                                                               | nº<br>passage<br>ns<br>diárias | Qtd média dias úteis/mês | Custo passagem |                  |
| A               | Auxílio-transporte                                                                                            |                                | 22.00                    | R\$3.25        | R\$ 0.00         |
|                 | Desconto aux. Transporte                                                                                      | 0.00%                          |                          |                | R\$ 0.00         |
|                 | Total auxílio-transporte com desconto                                                                         |                                |                          |                | R\$ 0.00         |
| B               | Auxílio-alimentação                                                                                           |                                |                          |                | R\$ 0.00         |
|                 | Desconto CCT (cláusula 12ª, § 4º)                                                                             | 0.00%                          |                          |                | R\$ 0.00         |
|                 | Total auxílio-alimentação com desconto                                                                        |                                |                          |                | R\$ 0.00         |
| C               | Seguro de vida/ auxílio funeral (cláusula 16ª CCT)                                                            |                                |                          |                | R\$ 0.00         |
| D               | Outros (especificar)                                                                                          |                                |                          |                |                  |
|                 | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                                                                                    |                                |                          |                | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                 |                                                                                                               |                                |                          |                |                  |
|                 | <b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2</b>                                                                              |                                |                          |                |                  |
| 2.1             | 13º Salário, férias, adicional de férias                                                                      |                                |                          |                | R\$ 0.00         |
| 2.2             | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições                                                         |                                |                          |                | R\$ 5.52         |
| 2.3             | Benefícios mensais e diários                                                                                  |                                |                          |                | R\$ 0.00         |
|                 | <b>TOTAL MÓDULO 2</b>                                                                                         |                                |                          |                | <b>R\$ 5.52</b>  |
|                 |                                                                                                               |                                |                          |                |                  |
| <b>MÓDULO 3</b> | <b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                                                                 | <b>%</b>                       |                          |                | <b>VALOR R\$</b> |
| A               | Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários receberão aviso prévio indenizado) | 0.00%                          |                          |                | R\$ 0.00         |
| B               | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                            | 0.00%                          |                          |                | R\$ 0.00         |
| C               | Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                                 | 0.00%                          |                          |                | R\$ 0.00         |
| D               | Aviso prévio trabalhado                                                                                       | 0.00%                          |                          |                | R\$ 0.00         |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                  |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|------------------------------|------------------|
| F                    | Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado             | 0.00%    |                                   |                              | R\$ 0.00         |
| G                    | Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado                           | 0.00%    |                                   |                              | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                            |          |                                   |                              | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                  |
|                      | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b> |          |                                   |                              | <b>19.35</b>     |
|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                  |
| <b>MÓDULO 4</b>      | <b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                       | <b>%</b> |                                   |                              | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>SUBMÓDULO 4.1</b> | <b>Substituto nas Ausências legais</b>                                  |          |                                   |                              |                  |
| A                    | Substituto na cobertura de Férias                                       | 0.93%    |                                   |                              | R\$ 0.18         |
|                      |                                                                         |          | <b>Dias de ocorrência por ano</b> |                              |                  |
| B                    | Substituto nas Ausências legais                                         | 0.82%    | 2.96                              |                              | R\$ 0.16         |
|                      |                                                                         |          | <b>Dias de afastamento</b>        | <b>% ocorrência anual</b>    |                  |
| C                    | Substituto na cobertura de Licença paternidade                          | 0.02%    | 5.00                              | 1.50%                        | R\$ 0.00         |
|                      |                                                                         |          | <b>Dias de afastamento</b>        | <b>% de ocorrência anual</b> |                  |
| D                    | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho            | 0.03%    | 15.00                             | 0.78%                        | R\$ 0.01         |
|                      |                                                                         |          |                                   | <b>Taxa de natalidade</b>    |                  |
| E                    | Substituto na cobertura de Afastamento maternidade                      | 0.07%    |                                   | 2.00%                        | R\$ 0.01         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                            |          |                                   |                              | <b>R\$ 0.36</b>  |
|                      |                                                                         |          |                                   |                              |                  |
| <b>SUBMÓDULO 4.2</b> | <b>Substituto na intrajornada</b>                                       |          |                                   |                              |                  |
| A                    | Substituto na cobertura de Intervalo para                               |          |                                   |                              | R\$ 0.00         |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                 |                                                                                               |          |  |  |                  |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|------------------|
|                 | repouso ou alimentação                                                                        |          |  |  |                  |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                 |                                                                                               |          |  |  |                  |
| <b>MÓDULO 4</b> | <b>QUADRO RESUMO</b>                                                                          |          |  |  |                  |
| <b>4</b>        | <b>Custo de reposição do profissional ausente</b>                                             |          |  |  | <b>VALOR R\$</b> |
| 4.1             | Substituto nas Ausências legais                                                               |          |  |  | R\$ 0.36         |
| 4.2             | Substituto na Intra jornada                                                                   |          |  |  | R\$ 0.00         |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 0.36</b>  |
|                 |                                                                                               |          |  |  |                  |
| <b>MÓDULO 5</b> | <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                                                       | <b>%</b> |  |  | <b>VALOR R\$</b> |
| A               | Segurança e medicina do trabalho (cláusula 44ª CCT)                                           |          |  |  | R\$ 0.00         |
|                 |                                                                                               |          |  |  | R\$ 0.00         |
|                 |                                                                                               |          |  |  | R\$ 0.00         |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                 |                                                                                               |          |  |  |                  |
|                 | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |          |  |  | <b>19.71</b>     |
| <b>MÓDULO 6</b> | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                                     | <b>%</b> |  |  | <b>VALOR R\$</b> |
|                 | <b>Base de cálculo custos indiretos</b>                                                       |          |  |  | R\$ 19.71        |
| A               | Custos indiretos                                                                              | 5.00%    |  |  | R\$ 0.99         |
|                 | <b>Base de cálculo lucro</b>                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 20.70</b> |
|                 | <b>Lucro</b>                                                                                  | 5.00%    |  |  | <b>R\$ 1.04</b>  |
|                 | <b>Base de cálculos tributos</b>                                                              | 0.9135   |  |  | <b>R\$ 23.80</b> |
| B               | COFINS                                                                                        | 3.00%    |  |  | R\$ 0.71         |
| C               | PIS                                                                                           | 0.65%    |  |  | R\$ 0.15         |
| D               | ISS                                                                                           | 5.00%    |  |  | R\$ 1.19         |
|                 | Total dos tributos                                                                            | 8.65%    |  |  | <b>R\$ 2.05</b>  |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 4.08</b>  |
|                 |                                                                                               |          |  |  |                  |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|   | <b>QUADRO<br/>RESUMO DO<br/>CUSTO POR<br/>EMPREGADO</b>                   |  |  |  |                  |
|---|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|
|   | <b>Mão de obra<br/>vinculada à<br/>execução<br/>contratual</b>            |  |  |  | <b>VALOR R\$</b> |
| A | Módulo 1 -<br>Composição<br>da<br>remuneração                             |  |  |  | R\$ 13.83        |
| B | Módulo 2 -<br>Encargos e<br>benefícios<br>anuais,<br>mensais e<br>diários |  |  |  | R\$ 5.52         |
| C | Módulo 3 -<br>Provisão para<br>rescisão                                   |  |  |  | R\$ 0.00         |
| D | Módulo 4 -<br>Custo de<br>reposição do<br>profissional<br>ausente         |  |  |  | R\$ 0.36         |
| E | Módulo 5 -<br>Insumos<br>diversos                                         |  |  |  | R\$ 0.00         |
| F | Módulo 6 -<br>Custos<br>indiretos,<br>tributos e<br>lucro                 |  |  |  | R\$ 4.08         |
|   | <b>VALOR<br/>TOTAL POR<br/>EMPREGADO</b>                                  |  |  |  | <b>R\$ 23.79</b> |

|   |                                                                          |  |   |                     |
|---|--------------------------------------------------------------------------|--|---|---------------------|
| A | A - Valor da Hora Normal (HN) proposto por posto de serviço              |  |   | R\$ 23.79           |
| B | B - Quantidade de postos de serviço                                      |  | 1 | 1                   |
| B | C - Valor da Hora Extra - Meio de Semana e Sábado (HE-50%) = (A x 1,5)   |  |   | R\$ 35.69           |
| C | D - Valor da Hora Extra (HE) - Domingos e Feriados (HE-100%) = (A x 2)   |  |   | R\$ 47.58           |
| D | E - Quantidade de horas de semana e sábados no período de contratação    |  |   | 16                  |
| E | F - Quantidade de horas de domingos e feriados no período da contratação |  |   | 32                  |
| F | G - Valor total de HE - Domingos e Feriados (B x C x E)                  |  |   | R\$ 571.04          |
| G | H - Valor total de HE - meio de semana e sábado (B x D x F)              |  |   | R\$ 1,522.56        |
|   | <b>VALOR<br/>TOTAL DE<br/>HE</b>                                         |  |   | <b>R\$ 2,093.60</b> |

**MACAPÁMODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE URNAS**

**EMPRESA:**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                                                                                                                                                                               |                                                               |                                                            |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|
| <b>Licitação nº:</b>                                                                                                                                                                          |                                                               | <b>Dia</b> ____/____/____ <b>às</b> ____:____ <b>horas</b> |  |
| <b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                    | <b>Apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022</b> |                                                            |  |
| <b>Data apresentação Proposta:</b>                                                                                                                                                            |                                                               | ____/____/2022<br><b>2</b>                                 |  |
| <b>Regime Tributário da Empresa:</b><br><br>____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)                                                                                         |                                                               |                                                            |  |
| <b>Valor do Enquadramento:</b> _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206) |                                                               |                                                            |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                            |                                                               |                                                            |  |
| Tipo de Serviço                                                                                                                                                                               |                                                               | <b>TÉCNICO DE URNAS</b>                                    |  |
| Número de Meses da execução contratual                                                                                                                                                        |                                                               | <b>3</b>                                                   |  |
| Categoria Profissional                                                                                                                                                                        | CCT2021/2022 SINDPD-AP                                        |                                                            |  |
| Data base da categoria                                                                                                                                                                        | <b>5/1/2021</b>                                               |                                                            |  |
| Categoria do empregado                                                                                                                                                                        | TUE (Técnico de Urnas Eletrônicas) I                          |                                                            |  |
| Valor do salário normativo da Categoria                                                                                                                                                       | <b>R\$ 1,301.90</b>                                           |                                                            |  |

| MÓDULO 1      | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                             |        |  |  | VALOR R\$    |
|---------------|-------------------------------------------------------|--------|--|--|--------------|
| A             | Salário-base                                          |        |  |  | R\$ 1,301.90 |
| B             | Outros (especificar)                                  |        |  |  |              |
|               | TOTAL DO MÓDULO 1                                     |        |  |  | R\$ 1,301.90 |
|               |                                                       |        |  |  |              |
| MÓDULO 2      | ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS      |        |  |  | VALOR R\$    |
| SUBMÓDULO 2.1 | Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias |        |  |  |              |
| A             | 13º salário                                           | 8.33%  |  |  | R\$ 108.45   |
| B             | Férias e Adicional de férias                          | 11.11% |  |  | R\$ 144.64   |
|               | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1                                |        |  |  | R\$ 253.09   |
|               |                                                       |        |  |  |              |



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

|               |                                                                 |                      |                          |          |            |
|---------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|----------|------------|
|               | BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1) |                      |                          |          | 1,554.99   |
| SUBMÓDULO 2.2 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições           | %                    |                          |          | VALOR R\$  |
| A             | INSS                                                            | 20.00%               |                          |          | R\$ 311.00 |
| B             | SESI ou SESC                                                    | 1.50%                |                          |          | R\$ 23.32  |
| C             | SENAI ou SENAC                                                  | 1.00%                |                          |          | R\$ 15.55  |
| D             | INCRA                                                           | 0.20%                |                          |          | R\$ 3.11   |
| E             | Salário Educação                                                | 2.50%                |                          |          | R\$ 38.87  |
| F             | FGTS                                                            | 8.00%                |                          |          | R\$ 124.40 |
|               |                                                                 | RAT                  | FAP                      |          |            |
| G             | SAT (RAT X FAP)                                                 | 3.00%                | 2.00                     | 6.00%    | R\$ 93.30  |
| H             | SEBRAE                                                          | 0.60%                |                          |          | R\$ 9.33   |
|               | TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                             | 39.80%               |                          |          | R\$ 618.88 |
|               |                                                                 |                      |                          |          |            |
| Submódulo 2.3 | Benefícios mensais e diários                                    |                      |                          |          | VALOR R\$  |
|               |                                                                 | nº passagens diárias | Qtd média dias úteis/mês | Custo    |            |
| A             | Auxílio-transporte                                              | 2                    | 22.00                    | R\$3.70  | R\$ 162.80 |
|               | Desconto aux. Transporte                                        | 6.00%                |                          |          | R\$ 78.11  |
|               | Total auxílio-transporte com desconto                           |                      |                          |          | R\$ 84.69  |
| B             | Auxílio-alimentação                                             |                      | 22.00                    | R\$27.09 | R\$ 595.98 |
|               | Desconto PAT                                                    | 5.00%                |                          |          | R\$ 29.80  |
|               | Total auxílio-alimentação com desconto                          |                      |                          |          | R\$ 566.18 |
| C             | Seguro de vida/ auxílio funeral (cláusula 12ª CCT)              |                      |                          |          | R\$ 0.00   |
| D             | Outros (especificar)                                            |                      |                          |          |            |
|               | TOTAL SUBMÓDULO 2.3                                             |                      |                          |          | R\$ 650.87 |
|               |                                                                 |                      |                          |          |            |
|               | QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2                                       |                      |                          |          |            |
| 2.1           | 13º Salário, férias, adicional de férias                        |                      |                          |          | R\$ 253.09 |
| 2.2           | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições           |                      |                          |          | R\$ 618.88 |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                      |                                                                                                               |          |                                   |                           |                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------|
| 2.3                  | Benefícios mensais e diários                                                                                  |          |                                   |                           | R\$ 650.87          |
|                      | <b>TOTAL MÓDULO 2</b>                                                                                         |          |                                   |                           | <b>R\$ 1,522.84</b> |
|                      |                                                                                                               |          |                                   |                           |                     |
| <b>MÓDULO 3</b>      | <b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                                                                 | <b>%</b> |                                   |                           | <b>VALOR R\$</b>    |
| A                    | Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários receberão aviso prévio indenizado) | 0.00%    |                                   |                           | R\$ 0.00            |
| B                    | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                            | 0.00%    |                                   |                           | R\$ 0.00            |
| C                    | Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                                 | 0.00%    |                                   |                           | R\$ 0.00            |
| D                    | Aviso prévio trabalhado                                                                                       | 0.00%    |                                   |                           | R\$ 0.00            |
| F                    | Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado                                                   | 0.00%    |                                   |                           | R\$ 0.00            |
| G                    | Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado                                                                 | 0.00%    |                                   |                           | R\$ 0.00            |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                                                                  |          |                                   |                           | <b>R\$ 0.00</b>     |
|                      |                                                                                                               |          |                                   |                           |                     |
|                      | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>                                       |          |                                   |                           | <b>2,824.74</b>     |
|                      |                                                                                                               |          |                                   |                           |                     |
| <b>MÓDULO 4</b>      | <b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                                                             | <b>%</b> |                                   |                           | <b>VALOR R\$</b>    |
| <b>SUBMÓDULO 4.1</b> | <b>Substituto nas ausências legais</b>                                                                        |          |                                   |                           |                     |
| A                    | Substituto na cobertura de férias                                                                             | 0.93%    |                                   |                           | R\$ 26.27           |
|                      |                                                                                                               |          | <b>Dias de ocorrência por ano</b> |                           |                     |
| B                    | Substituto na cobertura de Ausências legais                                                                   | 0.82%    | 2.96                              |                           | R\$ 23.16           |
|                      |                                                                                                               |          | <b>Dias de afastamento</b>        | <b>% ocorrência anual</b> |                     |
| C                    | Substituto na cobertura de Licença paternidade                                                                | 0.02%    | 5.00                              | 1.50%                     | R\$ 0.56            |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                      |                                                                                               |       | Dias de afastamento | % de ocorrência anual     |                  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---------------------------|------------------|
| D                    | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho                                  | 0.03% | 15.00               | 0.78%                     | R\$ 0.85         |
|                      |                                                                                               |       |                     | <b>Taxa de natalidade</b> |                  |
| E                    | Substituto na cobertura de afastamento maternidade                                            | 0.07% |                     | 2.00%                     | R\$ 1.98         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                                                  |       |                     |                           | <b>R\$ 52.82</b> |
|                      |                                                                                               |       |                     |                           |                  |
| <b>SUBMÓDULO 4.2</b> | <b>Substituto na intrajornada</b>                                                             |       |                     |                           |                  |
| A                    | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação                              |       |                     |                           | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                                                  |       |                     |                           | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                      |                                                                                               |       |                     |                           |                  |
| <b>MÓDULO 4</b>      | <b>QUADRO RESUMO</b>                                                                          |       |                     |                           |                  |
| <b>4</b>             | <b>Custo de reposição do profissional ausente</b>                                             |       |                     |                           | <b>VALOR R\$</b> |
| 4.1                  | Substituto nas Ausências legais                                                               |       |                     |                           | R\$ 52.82        |
| 4.2                  | Substituto na Intrajornada                                                                    |       |                     |                           | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                                                  |       |                     |                           | <b>R\$ 52.82</b> |
|                      |                                                                                               |       |                     |                           |                  |
| <b>MÓDULO 5</b>      | <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                                                       | %     |                     |                           | <b>VALOR R\$</b> |
| A                    | Uniformes (planilha estimativa separada)                                                      |       |                     |                           | R\$ 0.00         |
| B                    | Ferramentas                                                                                   |       |                     |                           | R\$ 17.39        |
|                      |                                                                                               |       |                     |                           | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                                                  |       |                     |                           | <b>R\$ 17.39</b> |
|                      |                                                                                               |       |                     |                           |                  |
|                      | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |       |                     |                           | <b>2,894.95</b>  |
| <b>MÓDULO 6</b>      | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                                     | %     |                     |                           | <b>VALOR R\$</b> |
|                      | Base de cálculo custos indiretos                                                              |       |                     |                           | R\$ 2,894.95     |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|   |                                                            |        |  |  |                     |
|---|------------------------------------------------------------|--------|--|--|---------------------|
| A | Custos indiretos                                           | 5.00%  |  |  | R\$ 144.75          |
|   | <b>Base de cálculo lucro</b>                               |        |  |  | <b>R\$ 3,039.70</b> |
|   | <b>Lucro</b>                                               | 5.00%  |  |  | <b>R\$ 151.99</b>   |
|   | <b>Base de cálculos tributos</b>                           | 0.9135 |  |  | <b>R\$ 3,493.91</b> |
| B | COFINS                                                     | 3.00%  |  |  | R\$ 104.82          |
| C | PIS                                                        | 0.65%  |  |  | R\$ 22.71           |
| D | ISS                                                        | 5.00%  |  |  | R\$ 174.70          |
|   | Total dos tributos                                         | 8.65%  |  |  | <b>R\$ 302.23</b>   |
|   | <b>TOTAL</b>                                               |        |  |  | <b>R\$ 598.97</b>   |
|   |                                                            |        |  |  |                     |
|   | <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                |        |  |  |                     |
|   | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>         |        |  |  | <b>VALOR R\$</b>    |
| A | Módulo 1 - Composição da remuneração                       |        |  |  | R\$ 1,301.90        |
| B | Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários |        |  |  | R\$ 1,522.84        |
| C | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          |        |  |  | R\$ 0.00            |
| D | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente      |        |  |  | R\$ 52.82           |
| E | Módulo 5 - Insumos diversos                                |        |  |  | R\$ 17.39           |
| F | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              |        |  |  | R\$ 598.97          |
|   | <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                           |        |  |  | <b>R\$ 3,493.92</b> |

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - HORA EXTRA - TÉCNICO DE URNAS**

|                                                                                                                                                                                               |                                                               |                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>                                                                                                                                                                               |                                                               | <b>Dia</b><br>____/____/____<br><b>às</b><br>____:____hor<br><b>as</b> |
| <b>Licitação nº:</b>                                                                                                                                                                          |                                                               |                                                                        |
| <b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                    | <b>Apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022</b> |                                                                        |
| <b>Data apresentação Proposta:</b>                                                                                                                                                            |                                                               | ____/____/2022                                                         |
| <b>Regime Tributário da Empresa:</b> _____ (se lucro real, lucro presumido ou Simples Nacional)                                                                                               |                                                               |                                                                        |
| <b>Valor do Enquadramento:</b> _____ (da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração para fins de determinação da alíquota, conforme art. 18 da LC 123/206) |                                                               |                                                                        |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                            |                                                               |                                                                        |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                         |                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| Tipo de Serviço                         | <b>TÉCNICO DE URNAS HORAS-EXTRAS</b> |
| Número de Meses da execução contratual  | <b>3</b>                             |
| Categoria Profissional                  | CCT2021/2022<br>SINDPD-AP            |
| Data base da categoria                  | <b>5/1/2020</b>                      |
| Categoria do empregado                  | TUE (Técnico de Urnas Eletrônicas) I |
| Valor do salário normativo da Categoria | <b>R\$ 1.301.90</b>                  |

| <b>MÓDULO 1</b>      | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                                       |            |            |       | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------|------------------|
| A                    | Salário-base                                                           |            |            |       | R\$ 1.301.90     |
| B                    | Adicional de periculosidade                                            | 0.00%      |            |       | R\$ 0.00         |
| C                    | Hora normal base                                                       |            |            |       | R\$ 5.92         |
| C                    | Outros (especificar)                                                   |            |            |       |                  |
|                      | <b>HORA NORMAL BASE</b>                                                |            |            |       | <b>R\$ 5.92</b>  |
|                      |                                                                        |            |            |       |                  |
| <b>MÓDULO 2</b>      | <b>ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>                  |            |            |       | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>SUBMÓDULO 2.1</b> | <b>Décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias</b>           |            |            |       |                  |
| A                    | 13º salário                                                            | 8.33%      |            |       | R\$ 0.49         |
| B                    | Férias e Adicional de férias                                           | 11.11 %    |            |       | R\$ 0.66         |
|                      | <b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>                                          |            |            |       | <b>R\$ 1.15</b>  |
|                      |                                                                        |            |            |       |                  |
|                      | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b> |            |            |       | <b>7.07</b>      |
| <b>SUBMÓDULO 2.2</b> | <b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>           | <b>%</b>   |            |       | <b>VALOR R\$</b> |
| A                    | INSS                                                                   | 20.00 %    |            |       | R\$ 1.41         |
| B                    | SESI ou SESC                                                           | 1.50%      |            |       | R\$ 0.11         |
| C                    | SENAI ou SENAC                                                         | 1.00%      |            |       | R\$ 0.07         |
| D                    | INCRA                                                                  | 0.20%      |            |       | R\$ 0.01         |
| E                    | Salário Educação                                                       | 2.50%      |            |       | R\$ 0.18         |
| F                    | FGTS                                                                   | 8.00%      |            |       | R\$ 0.57         |
|                      |                                                                        | <b>RAT</b> | <b>FAP</b> |       |                  |
| G                    | SAT (RAT X FAP)                                                        | 3.00%      | 2.00       | 6.00% | R\$ 0.42         |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                      |                                                                                                             |                                     |                                         |              |                  |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|------------------|
| H                    | SEBRAE                                                                                                      | 0.60%                               |                                         |              | R\$ 0.04         |
|                      | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                                                                                  | <b>39.80 %</b>                      |                                         |              | <b>R\$ 2.81</b>  |
|                      |                                                                                                             |                                     |                                         |              |                  |
| <b>Submódulo 2.3</b> | <b>Benefícios mensais e diários</b>                                                                         |                                     |                                         |              | <b>VALOR R\$</b> |
|                      |                                                                                                             | <b>nº<br/>passagens<br/>diárias</b> | <b>Qtd média<br/>dias<br/>úteis/mês</b> | <b>Custo</b> |                  |
| A                    | Auxílio-transporte                                                                                          |                                     |                                         |              | R\$ 0.00         |
|                      | Desconto aux. Transporte                                                                                    | 0.00%                               |                                         |              | R\$ 0.00         |
|                      | Total auxílio-transporte com desconto                                                                       |                                     |                                         |              | R\$ 0.00         |
| B                    | Auxílio-alimentação                                                                                         |                                     |                                         |              | R\$ 0.00         |
|                      | Desconto PAT                                                                                                | 0.00%                               |                                         |              | R\$ 0.00         |
|                      | Total auxílio-alimentação com desconto                                                                      |                                     |                                         |              | R\$ 0.00         |
| C                    | Seguro de vida/ auxílio funeral (cláusula 12ª CCT)                                                          |                                     |                                         |              | R\$ 0.00         |
| D                    | Plano de Saúde                                                                                              |                                     |                                         |              | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                                                                                  |                                     |                                         |              | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                      |                                                                                                             |                                     |                                         |              |                  |
|                      | <b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2</b>                                                                            |                                     |                                         |              |                  |
| 2.1                  | 13º Salário, férias, adicional de férias                                                                    |                                     |                                         |              | R\$ 1.15         |
| 2.2                  | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições                                                       |                                     |                                         |              | R\$ 2.81         |
| 2.3                  | Benefícios mensais e diários                                                                                |                                     |                                         |              | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL MÓDULO 2</b>                                                                                       |                                     |                                         |              | <b>R\$ 3.96</b>  |
|                      |                                                                                                             |                                     |                                         |              |                  |
| <b>MÓDULO 3</b>      | <b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                                                               | <b>%</b>                            |                                         |              | <b>VALOR R\$</b> |
| A                    | Aviso prévio indenizado (estima-se que aproximadamente 5% dos funcionários recebem aviso prévio indenizado) | 0.00%                               |                                         |              | R\$ 0.00         |
| B                    | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                          | 0.00%                               |                                         |              | R\$ 0.00         |
| C                    | Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                                               | 0.00%                               |                                         |              | R\$ 0.00         |
| D                    | Aviso prévio trabalhado                                                                                     | 0.00%                               |                                         |              | R\$ 0.00         |
| F                    | Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado                                                 | 0.00%                               |                                         |              | R\$ 0.00         |
| G                    | Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado                                                               | 0.00%                               |                                         |              | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                                                                |                                     |                                         |              | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                      |                                                                                                             |                                     |                                         |              |                  |
|                      | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>                                     |                                     |                                         |              | <b>9.88</b>      |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                      |                                                                  |          |                                   |                              |                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------|------------------------------|------------------|
|                      |                                                                  |          |                                   |                              |                  |
| <b>MÓDULO 4</b>      | <b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                | <b>%</b> |                                   |                              | <b>VALOR R\$</b> |
| <b>SUBMÓDULO 4.1</b> | <b>Substituto nas ausências legais Ausências legais</b>          |          |                                   |                              |                  |
| A                    | Substituto na cobertura de Férias                                | 0.93%    |                                   |                              | R\$ 0.09         |
|                      |                                                                  |          | <b>Dias de ocorrência por ano</b> |                              |                  |
| B                    | Substituto na cobertura de Ausências legais                      | 0.82%    | 2.96                              |                              | R\$ 0.08         |
|                      |                                                                  |          | <b>Dias de afastamento</b>        | <b>% ocorrência anual</b>    |                  |
| C                    | Substituto na cobertura de Licença paternidade                   | 0.02%    | 5.00                              | 1.50%                        | R\$ 0.00         |
|                      |                                                                  |          | <b>Dias de afastamento</b>        | <b>% de ocorrência anual</b> |                  |
| D                    | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho     | 0.03%    | 15.00                             | 0.78%                        | R\$ 0.00         |
|                      |                                                                  |          |                                   | <b>Taxa de natalidade</b>    |                  |
| E                    | Substituto na cobertura de Afastamento maternidade               | 0.07%    |                                   | 2.00%                        | R\$ 0.01         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                     |          |                                   |                              | <b>R\$ 0.18</b>  |
|                      |                                                                  |          |                                   |                              |                  |
| <b>SUBMÓDULO 4.2</b> | <b>Substituto na Intra jornada</b>                               |          |                                   |                              |                  |
| A                    | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |          |                                   |                              | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                     |          |                                   |                              | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                      |                                                                  |          |                                   |                              |                  |
| <b>MÓDULO 4</b>      | <b>QUADRO RESUMO</b>                                             |          |                                   |                              |                  |
| <b>4</b>             | <b>Custo de reposição do profissional ausente</b>                |          |                                   |                              | <b>VALOR R\$</b> |
| 4.1                  | Substituto nas Ausências legais                                  |          |                                   |                              | R\$ 0.18         |
| 4.2                  | Substituto na Intra jornada                                      |          |                                   |                              | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                     |          |                                   |                              | <b>R\$ 0.18</b>  |
|                      |                                                                  |          |                                   |                              |                  |
| <b>MÓDULO 5</b>      | <b>INSUMOS DIVERSOS</b>                                          | <b>%</b> |                                   |                              | <b>VALOR R\$</b> |
| A                    | Uniformes (planilha estimativa separada)                         |          |                                   |                              | R\$ 0.00         |
| B                    | Ferramentas                                                      |          |                                   |                              | R\$ 0.00         |
|                      |                                                                  |          |                                   |                              | R\$ 0.00         |
|                      | <b>TOTAL</b>                                                     |          |                                   |                              | <b>R\$ 0.00</b>  |
|                      |                                                                  |          |                                   |                              |                  |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                 |                                                                                               |          |  |  |                  |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|------------------|
|                 | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5</b> |          |  |  | <b>10.06</b>     |
| <b>MÓDULO 6</b> | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                                     | <b>%</b> |  |  | <b>VALOR R\$</b> |
|                 | <b>Base de cálculo custos indiretos</b>                                                       |          |  |  | R\$ 10.06        |
| A               | Custos indiretos                                                                              | 5.00%    |  |  | R\$ 0.50         |
|                 | <b>Base de cálculo lucro</b>                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 10.56</b> |
|                 | <b>Lucro</b>                                                                                  | 5.00%    |  |  | <b>R\$ 0.53</b>  |
|                 | <b>Base de cálculos tributos</b>                                                              | 0.9135   |  |  | <b>R\$ 12.14</b> |
| B               | COFINS                                                                                        | 3.00%    |  |  | R\$ 0.36         |
| C               | PIS                                                                                           | 0.65%    |  |  | R\$ 0.08         |
| D               | ISS                                                                                           | 5.00%    |  |  | R\$ 0.61         |
|                 | Total dos tributos                                                                            | 8.65%    |  |  | <b>R\$ 1.05</b>  |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                  |          |  |  | <b>R\$ 2.08</b>  |
|                 |                                                                                               |          |  |  |                  |
|                 | <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                                   |          |  |  |                  |
|                 | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>                                            |          |  |  | <b>VALOR R\$</b> |
| A               | Módulo 1 - Composição da remuneração                                                          |          |  |  | R\$ 5.92         |
| B               | Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários                                    |          |  |  | R\$ 3.96         |
| C               | Módulo 3 - Provisão para rescisão                                                             |          |  |  | R\$ 0.00         |
| D               | Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente                                         |          |  |  | R\$ 0.18         |
| E               | Módulo 5 - Insumos diversos                                                                   |          |  |  | R\$ 0.00         |
| F               | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro                                                 |          |  |  | R\$ 2.08         |
|                 | <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                                              |          |  |  | <b>R\$ 12.14</b> |

|   |                                                                          |  |     |  |                     |
|---|--------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|---------------------|
| A | A - Valor da Hora Normal (HN) proposto por posto de serviço              |  |     |  | R\$ 12.14           |
| B | B - Quantidade de postos de serviço                                      |  | 100 |  | 100                 |
| B | C - Valor da Hora Extra - Meio de Semana e Sábado (HE-50%) = (A x 1,5)   |  |     |  | R\$ 18.21           |
| C | D - Valor da Hora Extra (HE) - Domingos e Feriados (HE-100%) = (A x 2)   |  |     |  | R\$ 24.28           |
| D | E - Quantidade de horas de semana e sábados no período de contratação    |  |     |  | 16                  |
| E | F - Quantidade de horas de domingos e feriados no período da contratação |  |     |  | 32                  |
| F | G - Valor total de HE - Domingos e Feriados (B x C x E)                  |  |     |  | R\$ 291.36          |
| G | H - Valor total de HE - meio de semana e sábado (B x D x F)              |  |     |  | R\$ 776.96          |
|   | <b>VALOR TOTAL DE HE</b>                                                 |  |     |  | <b>R\$ 1,068.32</b> |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ESTIMATIVA DE HORAS SUPLEMENTARES (HORAS EXTRAS)**

| TURNO                 | POSTO DE TRABALHO         | QTD HORAS DIA ÚTIL (50%) | QTD HORAS SÁBADO (50%) | QTD HORAS DOMINGO (100%) | QTD HORAS DIA DA ELEIÇÃO (100%) | VALOR DA HORA (50%) | VALOR DA HORA (100%) | TOTAL POR POSTO DE TRABALHO | QTD DE PROFISSIONAIS | VALOR TOTAL          |
|-----------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| 1º TURNO              | ENCARREGADO SETOR PESSOAL | 4                        | 4                      |                          | 16                              | R\$ 35.69           | R\$47.58             | R\$1,046.80                 | 1                    | R\$ 1,046.80         |
|                       | TÉCNICO DE URNA - TURMA 1 | 4                        | 4                      |                          | 16                              | R\$ 18.21           | R\$24.28             | R\$534.16                   | 16                   | R\$ 8,546.56         |
|                       | TÉCNICO DE URNA - TURMA 2 | 4                        |                        |                          | 16                              | R\$ 18.21           | R\$24.28             | R\$461.32                   | 40                   | R\$ 18,452.80        |
|                       | TÉCNICO DE URNA - TURMA 3 | 4                        |                        |                          | 16                              | R\$ 18.21           | R\$24.28             | R\$461.32                   | 44                   | R\$ 20,298.08        |
| <b>TOTAL 1º TURNO</b> |                           |                          |                        |                          |                                 |                     |                      |                             |                      | <b>R\$ 48,344.24</b> |

| TURNO                 | POSTO DE TRABALHO         | QTD HORAS DIA ÚTIL (50%) | QTD HORAS SÁBADO (50%) | QTD HORAS DOMINGO (100%) | QTD HORAS DIA DA ELEIÇÃO (100%) | VALOR DA HORA (50%) | VALOR DA HORA (100%) | TOTAL POR POSTO DE TRABALHO | QTD DE PROFISSIONAIS | VALOR TOTAL          |
|-----------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| 2º TURNO (*)          | ENCARREGADO SETOR PESSOAL | 4                        | 4                      |                          | 16                              | R\$ 35.69           | R\$47.58             | R\$1,046.80                 | 1                    | R\$ 1,046.80         |
|                       | TÉCNICO DE URNA - TURMA 1 | 4                        | 4                      |                          | 16                              | R\$ 18.21           | R\$24.28             | R\$534.16                   | 16                   | R\$ 8,546.56         |
|                       | TÉCNICO DE URNA - TURMA 2 | 4                        |                        |                          | 16                              | R\$ 18.21           | R\$24.28             | R\$461.32                   | 40                   | R\$ 18,452.80        |
|                       | TÉCNICO DE URNA - TURMA 3 | 4                        |                        |                          | 16                              | R\$ 18.21           | R\$24.28             | R\$461.32                   | 44                   | R\$ 20,298.08        |
| <b>TOTAL 2º TURNO</b> |                           |                          |                        |                          |                                 |                     |                      |                             |                      | <b>R\$ 48,344.24</b> |

(\*) Se ocorrer

**TOTAL GERAL (1º E 2º TURNOS)**

**R\$ 96,688.48**

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

| ZONA ELEITORAL | MUNICÍPIO | QTD. DE TÉCNICOS (1º Turno) | QTD. DE TÉCNICOS (2º Turno) (*) |
|----------------|-----------|-----------------------------|---------------------------------|
| 1ª             | Amapá     | 3                           | 3                               |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|     |                         |           |           |
|-----|-------------------------|-----------|-----------|
|     | Pracuúba                | 2         | 2         |
|     | Calçoene                | 3         | 3         |
| 2ª  | Macapá (Bailique)       | 6         | 6         |
| 4ª  | Oiapoque                | 9         | 9         |
| 5ª  | Mazagão                 | 12        | 12        |
| 6ª  | Santana                 | 4         | 4         |
| 7ª  | Laranjal do Jari        | 6         | 6         |
|     | Vitória do Jari         | 5         | 5         |
| 8ª  | Tartarugalzinho         | 8         | 8         |
| 10ª | São Joaquim do Pacuí    | 2         | 2         |
|     | Cutias                  | 2         | 2         |
|     | Itaubal                 | 4         | 4         |
| 11ª | Pedra Branca do Amapari | 2         | 2         |
|     | Serra do Navio          | 1         | 1         |
| 12ª | Porto Grande            | 4         | 4         |
|     | Ferreira Gomes          | 1         | 1         |
|     |                         | <b>74</b> | <b>74</b> |

**ESTIMATIVA DE DIÁRIAS**

| QTD. DE DIÁRIAS | QTD. DE DIÁRIAS | QTD. TÉCNICOS DE<br>URNA EM<br>DESLOCAMENTO | QTD TOTAL DE<br>DIÁRIAS |
|-----------------|-----------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| 1º TURNO        | 5.5             | 74                                          | 407                     |
| 2º TURNO (*)    | 5.5             | 74                                          | 407                     |

**ESTIMATIVA DE DIÁRIAS**

| DIÁRIAS DE<br>VIAGEM | 1º TURNO       |                              |               |
|----------------------|----------------|------------------------------|---------------|
| ITEM                 | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ANUAL<br>ESTIMADA | VALOR TOTAL   |
| Diária de viagem     | R\$ 243.00     | 407                          | R\$ 98,901.00 |

|                 |                                           |          |  |                       |
|-----------------|-------------------------------------------|----------|--|-----------------------|
|                 | BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6           |          |  | <b>R\$ 98,901.00</b>  |
| <b>MÓDULO 6</b> | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> |  | <b>VALOR R\$</b>      |
|                 | <b>Base de cálculo custos indiretos</b>   |          |  | R\$ 98,901.00         |
| A               | Custos indiretos                          | 5.00%    |  | R\$ 4,945.05          |
|                 | <b>Base de cálculo lucro</b>              |          |  | <b>R\$ 103,846.05</b> |
|                 | <b>Lucro</b>                              | 5.00%    |  | <b>R\$ 5,192.30</b>   |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|   |                                  |        |  |                       |
|---|----------------------------------|--------|--|-----------------------|
|   | <b>Base de cálculos tributos</b> | 0.9135 |  | <b>R\$ 119,363.27</b> |
| B | COFINS                           | 3.00%  |  | R\$ 3,580.90          |
| C | PIS                              | 0.65%  |  | R\$ 775.86            |
| D | ISS                              | 5.00%  |  | R\$ 5,968.16          |
|   | Total dos tributos               | 8.65%  |  | <b>R\$ 10,324.92</b>  |
|   | <b>TOTAL DIÁRIAS</b>             |        |  | <b>R\$ 119,363.27</b> |

| <b>DIÁRIAS DE VIAGEM</b> | <b>2º TURNO (*)</b>   |                                  |                    |
|--------------------------|-----------------------|----------------------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>              | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| Diária de viagem         | R\$ 243.00            | 407                              | R\$ 98,901.00      |

|                 |                                           |          |  |                       |
|-----------------|-------------------------------------------|----------|--|-----------------------|
|                 | <b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6</b>    |          |  | <b>R\$ 98,901.00</b>  |
| <b>MÓDULO 6</b> | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> |  | <b>VALOR R\$</b>      |
|                 | <b>Base de cálculo custos indiretos</b>   |          |  | R\$ 98,901.00         |
| A               | Custos indiretos                          | 5.00%    |  | R\$ 4,945.05          |
|                 | <b>Base de cálculo lucro</b>              |          |  | <b>R\$ 103,846.05</b> |
|                 | <b>Lucro</b>                              | 5.00%    |  | <b>R\$ 5,192.30</b>   |
|                 | <b>Base de cálculos tributos</b>          | 0.9135   |  | <b>R\$ 119,363.27</b> |
| B               | COFINS                                    | 3.00%    |  | R\$ 3,580.90          |
| C               | PIS                                       | 0.65%    |  | R\$ 775.86            |
| D               | ISS                                       | 5.00%    |  | R\$ 5,968.16          |
|                 | Total dos tributos                        | 8.65%    |  | <b>R\$ 10,324.92</b>  |
|                 | <b>TOTAL DIÁRIAS</b>                      |          |  | <b>R\$ 119,363.27</b> |

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DOS CUSTOS POR POSTO**

| <b>TURNO</b>             | <b>PROFISSIONAL</b>       | <b>Nº DE POSTOS A CONTRATAR</b> | <b>CUSTO/ MÊS PARA 1 POSTO</b> | <b>VALOR DIÁRIO PARA 1 POSTO</b> | <b>QUANTIDADE DE DIAS A CONTRATAR</b> | <b>CUSTO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO</b> | <b>DATA INÍCIO</b> | <b>DATA SAÍDA</b> |
|--------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º TURNO                 | ENCARREGADO SETOR PESSOAL | 1                               | R\$ 6,814.40                   | R\$ 227.15                       | 52                                    | R\$ 11,811.80                       | 8/15/2022          | 10/5/2022         |
|                          | TÉCNICO DE URNA - TURMA 1 | 16                              | R\$ 3,493.92                   | R\$ 116.46                       | 50                                    | R\$ 93,168.00                       | 8/17/2022          | 10/5/2022         |
|                          | TÉCNICO DE URNA - TURMA 2 | 40                              | R\$ 3,493.92                   | R\$ 116.46                       | 24                                    | R\$ 111,801.60                      | 9/12/2022          | 10/5/2022         |
|                          | TÉCNICO DE URNA - TURMA 3 | 44                              | R\$ 3,493.92                   | R\$ 116.46                       | 17                                    | R\$ 87,112.08                       | 9/19/2022          | 10/5/2022         |
| <b>TOTAL DO 1º TURNO</b> |                           |                                 |                                |                                  |                                       | <b>R\$ 303,893.48</b>               |                    |                   |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

| TURNO                    | PROFISSIONAL              | Nº DE POSTOS A CONTRATAR | CUSTO/MÊS PARA 1 POSTO | VALOR DIÁRIO PARA 1 POSTO | QUANTIDADE DE DIAS A CONTRATAR | CUSTO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO | DATA INÍCIO | DATA SAÍDA |
|--------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------|--------------------------------|------------------------------|-------------|------------|
| 2º TURNO (*)             | ENCARREGADO SETOR PESSOAL | 1                        | R\$ 6,814.40           | R\$ 227.15                | 29                             | R\$ 6,587.35                 | 10/6/2022   | 11/3/2022  |
|                          | TÉCNICO DE URNA - TURMA 1 | 16                       | R\$ 3,493.92           | R\$ 116.46                | 29                             | R\$ 54,037.44                | 10/6/2022   | 11/3/2022  |
|                          | TÉCNICO DE URNA - TURMA 2 | 40                       | R\$ 3,493.92           | R\$ 116.46                | 29                             | R\$ 135,093.60               | 10/6/2022   | 11/3/2022  |
|                          | TÉCNICO DE URNA - TURMA 3 | 44                       | R\$ 3,493.92           | R\$ 116.46                | 29                             | R\$ 148,602.96               | 10/6/2022   | 11/3/2022  |
| <b>TOTAL DO 2º TURNO</b> |                           |                          |                        |                           |                                | <b>R\$ 344,321.35</b>        |             |            |

**TOTAL GERAL (1º E 2º TURNOS)** **R\$ 648,214.83**

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

| DESCRIÇÃO                         | 1º TURNO              | 2º TURNO (*)          | TOTAL                 |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS          | R\$ 303,893.48        | R\$ 344,321.35        | R\$ 648,214.83        |
| HORA EXTRA                        | R\$ 48,344.24         | R\$ 48,344.24         | R\$ 96,688.48         |
| DIÁRIAS                           | R\$ 119,363.27        | R\$ 119,363.27        | R\$ 238,726.54        |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> | <b>R\$ 471,600.99</b> | <b>R\$ 512,028.86</b> | <b>R\$ 983,629.85</b> |

(\*) Se ocorrer

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços de ferramentas**

| KIT DE FERRAMENTAS        |                |                         |                   |                           |                        |                      |
|---------------------------|----------------|-------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|
| FERRAMENTA                | Center Kennedy | Monte Casa e Construção | Depósito Paraense | Estrela Casa e Construção | Luiz Casa e Construção | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO |
| Chave de Teste de Energia | R\$ 2.50       | R\$ 21.85               | R\$ 4.00          | R\$ 7.00                  | R\$ 13.00              | R\$ 9.67             |
| Chave Phillips (3x16x6)   | R\$ 6.60       | R\$ 8.27                | R\$ 8.45          | R\$ 7.00                  | R\$ 8.30               | R\$ 7.72             |

PREÇO MÉDIO PARA FERRAMENTAS **R\$ 17.39**

OBS: Levantamento realizado no dia 08/02/2022 no mercado local (Macapá/AP)



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**ANEXO III  
(minuta) CONTRATO nº \_\_\_\_ / 2022**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem  
o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a  
Empresa\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA:** A Empresa \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_, sito à Avenida \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_, fones: \_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por sua Presidente, \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_, conforme documentação constante nos autos.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº 0000053-78.2022.6.03.8000, no Termo de Referência e no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o **serviço de apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022 no Estado do Amapá, com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, disposto no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022-TRE/AP.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A referida execução obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022-TRE/AP, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, documento SEI nº 0128557, do Processo Administrativo nº 0000053-78.2022.6.03.8000, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da execução que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** . O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 0,00 (centavos)**, conforme quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO                | 1º TURNO | 2º TURNO (*) | TOTAL |
|--------------------------|----------|--------------|-------|
| CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS |          |              |       |
| HORA EXTRA               |          |              |       |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|                                   |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|
| DIÁRIAS                           |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |  |  |  |

(\*) Se ocorrer

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratação do serviço de apoio administrativo vai ao encontro da necessidade do órgão em atender demandas específicas das eleições, pois o pequeno quantitativo de servidores lotados nos cartórios eleitorais não é suficiente para executar todas as atividades do período eleitoral.

3.2. Os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação.

3.3. Os postos de trabalho serão solicitados obrigatoriamente por meio de emissão de Ordem de Serviços, conforme modelos disponibilizados no ANEXO II, deste Contrato, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato formalmente nomeado pelo TRE/AP.

3.4. Na Ordem de Serviço deverá constar:

3.4.1. O número da Ordem de Serviço;

3.4.2. A data de emissão da Ordem de Serviço;

3.4.3. O local de realização dos serviços;

3.4.4. Os serviços a serem executados;

3.4.5. O período e os dias de execução;

3.4.6. O custo estimado da Ordem de Serviço, com a indicação de dias de realização de serviços;

3.4.7. Nome e assinatura do responsável pela emissão da Ordem de Serviço;

3.4.8. Nome e assinatura do fiscal do contrato, autorizando a execução da Ordem de Serviço;

3.4.9. Data para apresentação do funcionário;

3.5. A CONTRATADA terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alocação dos postos de trabalho de Técnicos de Apoio às Eleições e de 03 (três) dias úteis para alocação do posto de Encarregado Setor Pessoal, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.6. A ordem de serviço, após emitida pelo fiscal do contrato, deverá ser distribuída da seguinte maneira:

3.6.1. Uma via encaminhada à empresa;

3.6.2. Outra via permanecerá sob a responsabilidade da fiscalização.

3.7. O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho se dará da seguinte forma:

3.7.1. Solicitação dos postos de trabalho pelo TRE/AP;

3.7.2. Contratação dos postos de trabalho pela CONTRATADA;

3.7.3. Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (início da atuação do posto de trabalho);

3.7.4. Caso necessário, o TRE/AP poderá abrir Ordens de Serviço para deslocamento de postos de trabalho para realização de quaisquer serviços da Cláusula Quarta solicitados durante 1º turno e 2º turno, se ocorrer.

Obs. 1: Os municípios que possuem Cartório Eleitoral são denominados de "Município Sede". Os municípios que não possuem Cartório Eleitoral são denominados "Município Termo".

Obs. 2: Parte dos trabalhos se inicia nos Cartórios Eleitorais, situados em Municípios Sede e locais de armazenamento de urna e são concluídos em outras localidades: geralmente nos municípios termo e locais de difícil acesso.

3.8. O local de contratação dos profissionais para ocupar os postos de trabalho será preferencialmente o município de Macapá/AP.

3.9. O treinamento dos profissionais será realizado em Macapá/AP, em datas e locais a serem definidos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os postos de trabalho envolvidos na presente contratação são:

4.1.1. Encarregado Setor Pessoal;

4.1.2. Técnicos de apoio às eleições

4.2. As atividades a serem realizadas pelo Encarregado Setor Pessoal compreendem:

4.2.1. Emissão dos certificados de participação em treinamentos;

4.2.2. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, no primeiro dia de trabalho, a relação nominal dos profissionais;

4.2.3. Orientar e controlar as atividades dos técnicos de apoio às eleições;

4.2.4. Intermediar as relações entre os profissionais contratados;

4.2.5. Estabelecer, com a orientação e acompanhamento do Fiscal do Contrato no TRE/AP, a logística e as necessidades de deslocamento dos técnicos de apoio às eleições das Zonas Eleitorais de sua atuação para os locais onde serão realizadas as atividades solicitadas;

4.2.6. Encaminhar para o Fiscal do Contrato e para os respectivos chefes de cartório, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência dos profissionais alocados;

4.2.7. Auxiliar nas atividades de recrutamento, seleção, contratação, substituição, pagamentos e desmobilização dos postos de trabalho.

4.3. As atividades a serem realizadas pelos Técnicos de Apoio às Eleições compreendem:

4.3.1. Auxiliar nos trabalhos de preparação dos equipamentos utilizados para as eleições, incluindo:

4.3.1.1. Verificar a infraestrutura para ligação dos equipamentos utilizados para as eleições;

4.3.1.2. Executar os testes dos equipamentos utilizados para as eleições;

4.3.1.3. Substituir e repor suprimentos e componentes de equipamentos utilizados para as eleições;

4.3.1.4. Realizar vistoria nos locais onde ocorrerão as audiências de Geração de Mídias e Preparação das Urnas;

4.3.1.5. Apoiar as audiências de Geração das Mídias e Preparação das Urnas;

4.3.1.6. Realizar a carga das urnas utilizadas nos simulados e nas eleições;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

4.3.1.7. Auxiliar a preparação dos locais de votação: realizar vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição dos equipamentos utilizados nas eleições, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo TRE/AP;

4.3.1.8. Inserir informações dos equipamentos utilizados para as eleições e locais de votação em sistemas da Justiça Eleitoral ou preenchimento de relatórios ou planilhas;

4.3.1.9. Auxiliar na revisão final dos equipamentos utilizados para as eleições, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria visando abertura de chamado técnico com a empresa responsável pela manutenção corretiva;

4.3.1.10. Instalar os equipamentos utilizados nas eleições nos locais de votação; coordenação e atendimento de chamados das seções eleitorais; realização de outras tarefas específicas, a critério do Juiz Eleitoral, e prestar suporte à geração do BU (Boletim de Urna), via sistemas de apuração;

4.3.1.11. Informar ao Encarregado Setor Pessoal sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;

4.3.1.12. Operar os equipamentos de comunicação de dados utilizados para transmissão de dados nos locais onde forem designados;

4.3.1.13. Realizar o treinamento adicional aos profissionais substitutos;

4.3.1.14. Auxiliar nos procedimentos de recolhimento e armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados nas eleições, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;

4.3.1.15. Auxiliar a vistoria dos equipamentos utilizados nas eleições após o 1º turno e 2º turno, informando à Zona Eleitoral sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação;

4.3.1.16. Realizar limpeza de Urnas Eletrônicas e seus suprimentos.

4.4. As atividades referentes ao treinamento para os Técnicos de Apoio as Eleições compreendem:

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais para participar do treinamento, com vistas ao desempenho a contento de suas atividades;

4.4.2. Planejar, em conjunto com o Fiscal de Contrato, visando identificar a possibilidade de realização do treinamento para turmas simultâneas;

4.4.3. O conteúdo teórico e prático do treinamento dos profissionais contratados e a indicação da mídia a ser utilizada para sua realização serão de responsabilidade do TRE/AP.

4.4.4. Caberá à CONTRATADA arcar, se necessário for, com as passagens e diárias dos profissionais para o treinamento, solicitando pagamento dos custos mediante emissão de nota fiscal, nas condições estabelecidas neste Contrato.

4.4.5. Os treinamentos dos profissionais obedecerão à logística e o calendário diferenciados, conforme chamamento do Fiscal do Contrato.

4.4.6. No caso de substituição de um profissional após a realização do treinamento, caberá ao Encarregado Setor Pessoal designar outro para repassar o conhecimento ao novo profissional que assumir o posto de trabalho.

4.4.7. Caso o profissional não se apresente em seu posto de trabalho no dia e horário determinados, ou venha a abandonar seu posto de trabalho, ou, ainda, não venha a corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em prazo não superior a 48 horas, contada a partir da comunicação oficial do TRE/AP.

4.4.8. No caso de o profissional não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, o Juiz Eleitoral, Chefe de Cartório, Gestor ou Fiscal do contrato deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, a sua substituição, acompanhada de justificativa, com cópia à Gestão do Contrato.

4.4.9. A responsabilidade pelos instrutores para ministrar os treinamentos ficará a cargo do TRE/AP, que o fará por meio de servidores do quadro ou pessoal especializado para esta finalidade.

4.5. Disposições Gerais:

4.5.1. O regime de atuação de todos os postos de trabalho se dará em 44 horas semanais, em horário determinado por Juiz Eleitoral ou servidor da Justiça Eleitoral, em período compreendido entre 7 e 22 horas;

4.5.2. Mediante autorização específica para a realização de serviços extraordinários, os postos de trabalho serão convocados a realizar atividades em horário que extrapole as 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Para tanto serão respeitados os seguintes limites:

4.5.2.1. Até duas horas de serviço extraordinário em dias úteis;

4.5.2.2. Até quatro horas de serviço extraordinário aos sábados;

4.5.2.3. Até seis horas de serviço extraordinário aos domingos e feriados;

4.5.2.4. Até dezesseis horas de serviço extraordinário nos dias de realização do primeiro e/ou segundo turnos.

4.5.3. Somente serão contabilizadas as horas extraordinárias após cumpridas as 44 horas semanais de serviço ordinário;

4.5.4. Em hipótese alguma será admitida a alocação, nos postos de trabalho, de servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

4.5.5. Fica vedada também a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros, juízes e promotores vinculados à Justiça Eleitoral.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Iniciar os serviços de recrutamento e seleção em até cinco dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências dos perfis indicados na Cláusula Sexta deste Contrato;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 5.3. Apresentar ao Fiscal de Contrato, até 2 dias antes da data de início de atuação dos profissionais, currículo resumido com foto e qualificação técnica do profissional, visando aferição do enquadramento do perfil e aprovação para contratação.
- 5.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato.
- 5.5. Controlar a frequência dos profissionais contratados para a realização dos serviços.
- 5.6. Informar ao Fiscal do Contrato e ao Chefe de Cartório, quando da alocação dos técnicos de apoio às eleições, via correio eletrônico, o nome dos profissionais contratados, com antecedência mínima de 2 dias úteis, para fins de autorização de acesso.
- 5.7. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE/AP.
- 5.8. Providenciar para que a apresentação dos técnicos de apoio às eleições se dê no dia, hora e local determinados pelo TRE/AP para treinamento.
- 5.9. Observar os critérios indicados nos Itens 4 e 5 do ANEXO I deste Contrato, que indica a estimativa de deslocamento de postos de trabalho.
- 5.10. Considerar o valor da diária sugerido de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais); quantia fixada por meio da Portaria TRE/AP nº 421/2015.
- 5.11. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para movimentar um posto de trabalho para local diverso daquele para o qual fora destinado.
- 5.12. Realizar, mediante abertura de Ordem de Serviço específica, serviços de gestão de movimentação de posto de trabalho, os quais consistem em realizar toda gestão necessária para alocar um posto de trabalho em local distinto daquele para o qual fora destinado.
- 5.12.1. A Ordem de Serviço deverá indicar o número de dias em que os postos de trabalhos ficarão afastados de seus locais originais de atividade;
- 5.12.2. Todos os custos associados a esta atividade deverão ser cobertos pela CONTRATADA, incluindo despesas com emissão de passagens entre quaisquer municípios do Estado; custos com hospedagem e quaisquer outros associados ao serviço, incluindo respectivos impostos;
- 5.12.3. Os custos de que trata o subitem anterior serão ressarcidos pelo CONTRATANTE mediante apresentação de comprovante da despesa realizada e emissão de nota fiscal;
- 5.12.4. Não será emitida Ordem de Serviço para gestão de deslocamento de posto de trabalho quando houver necessidade de movimentação de postos de trabalho entre municípios conurbados, que são aqueles com situação geográfica que os tornam limítrofes um do outro;
- 5.12.5. As movimentações que se enquadrarem nas formas descritas nos subitens 5.12, deverão respeitar os seguintes critérios:
- 5.12.5.1. Número de dias de afastamento: valor único a ser pago a cada dia de afastamento de um posto de trabalho.
- 5.12.5.2. Não será emitida Ordem de Serviço para gestão de deslocamento de posto de trabalho quando houver necessidade de movimentação de postos de trabalho entre regiões conurbadas;
- 5.12.6. O deslocamento da sede da Zona Eleitoral até a Seção Eleitoral, ou o local de apuração denominado de “difícil acesso” será de responsabilidade do TRE/AP.
- 5.13. Providenciar e disponibilizar, às suas expensas, até a data de início de trabalho do profissional, ferramentas e equipamentos para cada um dos profissionais de apoio segundo o descrito a seguir:
- 5.13.1. Uma chave para energia (chave teste);
- 5.13.2. Uma chave Phillips (3/16”x6”).
- 5.14. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.
- 5.16. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da situação descrita neste subitem.
- 5.17. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o profissional for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado quando da abertura da Ordem de Serviço.
- 5.18. Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Contrato participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades.
- 5.19. Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral. A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas da comunicação oficial do TRE/AP, quando for o caso. A solicitação para substituição do profissional pelo TRE/AP deverá ser justificada com critérios objetivos.
- 5.20. Entregar a documentação exigida para alocação de profissionais conforme previstos neste Contrato após a emissão da Ordem de Serviço para verificação do cumprimento dos perfis.
- 5.20.1. Providenciar, para cada profissional, crachá de identificação padronizado onde seja visível:
- 5.20.1.1. O nome da empresa CONTRATADA;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 5.20.1.2. Foto do profissional;
- 5.20.1.3. Nome do profissional;
- 5.20.1.4. Matrícula do profissional;
- 5.20.1.5. Inscrição, em negrito e em letras maiúsculas: “TÉCNICO DE APOIO ÀS ELEIÇÕES 2022 - A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”.
- 5.21. Entregar ao TRE/AP (ou Zona Eleitoral, caso seja determinado pelo TRE/AP), a partir do momento em que os profissionais se apresentarem para prestar os serviços, a seguinte documentação:
- 5.21.1. Declaração da CONTRATADA na qual conste a comprovação de atendimento de perfis para todos os profissionais, segundo especificado na Cláusula Sexta deste Contrato.
- 5.21.2. Declaração, emitida pelo profissional, sob as penas da Lei, de não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.
- 5.21.3. Os profissionais deverão entregar carta de apresentação emitida pela CONTRATADA no local da prestação dos serviços. A carta deverá ser direcionada ao Juiz Eleitoral, nos casos em que os profissionais forem alocados nos Cartórios Eleitorais, ou ao Gestor do Contrato no TRE/AP, nos demais casos.
- 5.22. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pelo TRE/AP e segundo o subitem 4.5.2 na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 5.22.1. A solicitação de realização de serviços em horas suplementares será feita por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do ANEXO II - Relatórios, deste Contrato, a qual será encaminhada pelo TRE/AP à empresa CONTRATADA.
- 5.23. As despesas efetuadas pela CONTRATADA em atendimento ao disposto no subitem 5.22 serão pagas pelo CONTRATANTE, observada a fórmula abaixo, mediante apresentação de Nota Fiscal distinta da prestação ordinária dos serviços, acompanhada de relatório, conforme modelo constante do ANEXO II deste Contrato, e das Solicitações de Realização de Serviços em Horas Suplementares, emitidas pelo TRE/AP.
- $VHS = [S \times (1 + EA) \times (1 + I) \times (1 + tx) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$**
- Onde:
- VHS = Valor da Hora Suplementar
- EA = Encargos sociais do grupo A
- S = Salário
- I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal, previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado ou, na sua falta, na legislação trabalhista.
- D = de acordo com a jornada mensal prevista na CCT ou, na sua falta, na legislação trabalhista.
- T = tributos incidentes sobre o faturamento
- tx = taxa de administração
- L = Lucro
- 5.24. Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vales-transportes correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte.
- 5.24.1. Computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e vales-transportes fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal.
- 5.25. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta bancária do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes dessa contratação, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.
- 5.25.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em Lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.
- 5.26. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 5.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 5.28. Obedecer, nas contratações do TRE/AP, os critérios de sustentabilidade referente as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.29. Comprovar, antes da efetivação da contratação, as seguintes condições:
- 5.29.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da Portaria nº 540/2004;
- 5.29.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.30. O objeto contratado será executado sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observando-se os requisitos a seguir indicados:
- 5.30.1. Os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição do TRE/AP, para a prestação dos serviços nas dependências deste órgão público ou em locais por ele previamente determinados;
- 5.30.2. A CONTRATADA não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- 5.30.3. A CONTRATADA possibilitará a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
- 5.30.4. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.30.5. Os serviços serão contratados com base na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, e seus anexos, estabelecendo-se uma estimativa do custo, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

5.30.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa CONTRATADA e o TRE/AP, vedando-se qualquer relação entre os servidores públicos vinculados ao TRE/AP e os empregados da CONTRATADA que caracterize pessoalidade e subordinação direta, com exceção de demandas urgentes do Processo Eleitoral, as quais, por Lei, se sobrepõem a qualquer outra, ressalva aplicável aos Chefes de Cartório Eleitoral e a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/AP.

5.30.7. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade ao TRE/AP.

5.30.8. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

5.30.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação específica referente à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

5.30.10. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de execução do contrato, manter e comprovar, sempre que solicitado pelo TRE/AP:

a) regularidade no sistema no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, abrangendo a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS, a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho;

b) inexistência de registro no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

c) inexistência de registro no Cadastro de Empresas inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria- Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

5.30.11. Manter essas condições durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

**5.31** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

**5.32** Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do **item 18.8, da Cláusula Décima Oitava.**

**5.33** Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita às penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Décima Oitava, deste Contrato, no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PERFIS E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS**

6.1. Os profissionais de Apoio às Eleições a serem alocados para realização dos serviços deverão:

6.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.2. Apresentar à CONTRATADA, currículo resumido a ser repassado ao TRE/AP;

6.1.3. Comprovar experiência mínima de 3 meses em microinformática, com conhecimento em operação e ou instalação de aplicativos, atestada por pessoa jurídica (inclusive a CONTRATADA), contendo a descrição das atividades desenvolvidas, ou por meio de Carteira de Trabalho, na qual conste registro de desempenho de atividade ligada à área de microinformática;

6.1.4. Comprovar, por documento hábil, ter concluído ou estar cursando, no mínimo, o último ano do ensino médio.

6.1.5. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto à JUSTIÇA CIVIL E CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;

6.1.6. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.

6.2. O Encarregado Setor Pessoal a ser alocado para realização dos serviços deverá ter:

6.2.1. Experiência mínima de 6 meses em atividade gerencial ou supervisão de pessoas, comprovada por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica, cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, desde que contenha a descrição das atividades desenvolvidas;

6.2.2. Disponibilidade para deslocamento dentro do Estado do Amapá;

6.2.3. Certificado de conclusão de qualquer curso de nível superior, comprovado por meio da apresentação de cópia do respectivo certificado;

6.2.4. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto à JUSTIÇA CIVIL E CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;

6.2.5. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.

6.3. Todos os profissionais descritos acima deverão, ainda:

6.3.1. Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação;

6.3.2. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar qualidade exigida para os serviços desempenhados;

6.3.3. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;

6.3.4. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios mantendo-os em bom estado de conservação;

6.3.5. Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;

6.3.6. Demonstrar iniciativa e criatividade;

6.3.7. Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;

6.3.8. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização de materiais e produtos;

6.3.9. Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência;

6.3.10. Demonstrar senso de responsabilidade;

6.3.11. Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao Fiscal do Contrato e por ele ser autorizado;

6.3.12. Agir com ética profissional;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 6.3.13. Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
- 6.3.14. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas;
- 6.3.15. Demonstrar espírito de equipe;
- 6.3.16. Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente;
- 6.3.17. Comunicar-se com clareza;
- 6.3.18. Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Tribunal, no momento de sua entrada e saída do Tribunal;
- 6.3.19. Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
- 6.3.20. Não utilizar equipamentos e sistemas da Justiça Eleitoral, a não ser quando devidamente autorizado para fazê-lo;
- 6.3.21. Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade;
- 6.3.22. Manter sigilo das informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS**

7.1. Os quantitativos de postos de trabalho previstos para contratação são:

| NÚMERO ESTIMADO DE POSTOS DE TRABALHO |                           |                              |
|---------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| UF                                    | Encarregado Setor Pessoal | Técnico de Apoio às Eleições |
| AP                                    | 1                         | 100                          |

7.2. A distribuição dos postos de trabalho por Zona Eleitoral estão dispostos no ANEXO I deste Contrato.

7.3. Os serviços objeto da contratação serão prestados nos seguintes períodos:

7.3.1. Para atuar no 1º Turno das Eleições 2022:

| PROFISSIONAL                           | QTD POSTOS | DE | CARGA (SEMANAL) | HORÁRIA | PERÍODO       | QTD DIAS | DE |
|----------------------------------------|------------|----|-----------------|---------|---------------|----------|----|
| Encarregado Setor Pessoal              | 01         |    | 44 horas        |         | 15/08 a 05/10 | 52       |    |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 1 | 16         |    |                 |         | 17/08 a 05/10 | 50       |    |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 2 | 40         |    |                 |         | 12/09 a 05/10 | 24       |    |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 3 | 44         |    |                 |         | 19/09 a 05/10 | 17       |    |

7.3.2. Para atuar no 2º Turno das Eleições 2022, caso ocorra.

| PROFISSIONAL                           | QTD POSTOS | DE | CARGA (SEMANAL) | HORÁRIA | PERÍODO       | QTD DIAS | DE |
|----------------------------------------|------------|----|-----------------|---------|---------------|----------|----|
| Encarregado Setor Pessoal              | 01         |    | 44 horas        |         | 06/10 a 03/11 | 29       |    |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 1 | 16         |    |                 |         | 06/10 a 03/11 | 29       |    |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 2 | 40         |    |                 |         | 06/10 a 03/11 | 29       |    |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 3 | 44         |    |                 |         | 06/10 a 03/11 | 29       |    |

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços poderão ser prestados no endereço dos Cartórios Eleitorais do Estado do Amapá e na sede do TRE/AP:

8.1.1. Sede do TRE/AP na Av. Mendonça Júnior nº 1502, Centro, no município de Macapá;

8.1.2. Cartório Eleitoral da 1ª Zona, situado à Rua Senador Lemos s/n, centro, no município de Macapá;

8.1.3. Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 1ª Zona, situado à Av. João Anastácio dos Santos, s/n, centro, no município de Calçoene;

8.1.4. Cartório Eleitoral da 2ª Zona, Casa da Cidadania, situado à Av. Mendonça Junior, nº 1452, centro, no município de Macapá;

8.1.5. Cartório Eleitoral da 4ª Zona, situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 151, centro, no município de Oiapoque;

8.1.6. Cartório Eleitoral da 5ª Zona, situado à Av. Intendente Alfredo Pinto s/n, união, no município de Mazagão;

8.1.7. Cartório Eleitoral da 6ª Zona, situado à Rua D-13, Quadra 17, s/n, Lote 2, Vila Amazonas, no município de Santana;

8.1.8. Cartório Eleitoral da 7ª Zona, situado à Av. Tancredo Neves, s/n, agreste, no município de Laranjal do Jari;

8.1.9. Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 7ª Zona, situado à Av. Pedro Ladislau, nº 1383, Cidade Livre, no município de Vitória do Jari;

8.1.10. Cartório Eleitoral da 8ª Zona, situado à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1660, centro, no município de Tartarugalzinho;

8.1.11. Cartório Eleitoral da 10ª Zona, Casa da Cidadania da Zona Norte, situado à Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço s/n, Infraero II, no município de Macapá;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

8.1.12. Cartório Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral, situado à Rua Francisco Braz, s/n, Vila Intermediária, no município de Pedra Branca do Amapari.

8.1.13. Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 11ª Zona, situado à Rua A3, nº 605, Vila Intermediária, no município de Serra do Navio;

8.1.14. Cartório Eleitoral da 12ª Zona, situado à Av. Manoel Bentes Parente, 325, Malvinas, no município de Porto Grande;

8.1.15. Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 12ª Zona, situado à, Rua Duque de Caixas, 451, centro, no município de Ferreira Gomes;

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O Processo de pagamento referente à execução dos serviços ocorrerá conforme detalhado abaixo:

9.1.1. No 1º dia útil subsequente ao término do período (ou ao fim do mês), os profissionais da CONTRATADA deverão encaminhar ao Encarregado Setor Pessoal os respectivos Relatórios de Posto de Trabalho (conforme modelo constante do ANEXO II deste Contrato), devidamente atestado por servidor da Justiça Eleitoral.

9.1.2. O Encarregado Setor Pessoal deverá juntar a documentação do período, formada pelos Relatórios de Posto de Trabalho e Ordens de Serviço do Período, produzindo o Relatório Consolidado de Postos de Trabalho (conforme modelo constante do ANEXO II deste Contrato).

9.1.3. Esta documentação deverá ser apresentada pelo Encarregado Setor Pessoal em até cinco dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao término do período (ou ao fim do mês) ao Fiscal do Contrato no TRE/AP, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (conforme modelo constante do ANEXO II deste Contrato) relativo a serviços ordinários e, se for o caso, serviços extraordinários. O fiscal do contrato no TRE/AP terá cinco dias úteis, contados do recebimento da documentação mencionada, para emitir o TRD, a Nota Técnica de Atesto e remeter a documentação à Administração, para providências de pagamento.

9.2. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, o Encarregado Setor Pessoal apresentará nota fiscal dos serviços ao fiscal do contrato no TRE/AP, discriminando a Ordem de Serviço correspondente, acompanhada das guias de recolhimento da Previdência Social e do FGTS. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, de acordo com os Termos de Recebimento Definitivos emitidos, até o 10º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato no TRE/AP, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996, respectiva regulamentação, Lei Complementar nº 116/2003 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.3. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

9.3.1. Nota fiscal, a ser emitida para cada unidade da federação onde os serviços forem prestados, e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.1.1. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido em contrato serão devolvidas à CONTRATADA.

9.3.1.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.3.1.3. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. Quando devidamente autorizado, observando-se o disposto no subitem 5.23 da Cláusula Quinta, a CONTRATADA fará jus ao valor dos serviços prestados em caráter suplementar, de acordo com o valor proposto na planilha de serviços suplementares (ANEXO IV) do Termo de Referência;

9.6. O processo de pagamento referente aos serviços de gestão de movimentação de postos de trabalho ocorrerá mediante a emissão de Atestado Próprio pelo Fiscal do Contrato, em até 3 dias úteis, contados da realização do respectivo serviço.

9.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal/fatura por parte da fiscalização do contrato, esta verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, bem como de garantia contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE/AP.

9.10. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

9.11. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo comprovantes de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.12. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a efetuar desconto na nota fiscal, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, devendo a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE as memórias de cálculo desses encargos, dados bancários e pessoais dos beneficiários, guias para pagamento e todas as demais informações necessárias ao cumprimento deste subitem, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

9.13. As parcelas referentes a auxílio-transporte que não forem repassadas aos terceirizados serão glosadas do pagamento mensal, juntamente com o lucro, custos indiretos e tributos incidentes sobre as referidas parcelas.

**9.14.** Antes da liquidação do pagamento a CONTRATANTE consultará ON LINE o SICAF, imprimindo e juntando nos autos o resultado da consulta, conforme estabelece o Capítulo 8, LOTE 8.8, da Instrução Normativa nº 05/95 - MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

10.1. O CONTRATANTE deverá, nos termos descritos neste Contrato:

10.1.1. Aprovar os currículos dos profissionais selecionados pela CONTRATADA, para início da prestação dos serviços;

10.1.2. Solicitar, justificadamente, à CONTRATADA a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Contrato ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade;

10.1.3. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e demais equipamentos a serem utilizados nos treinamentos;

10.1.5. Promover mudanças nos cronogramas do treinamento, indicados neste Contrato em relação às localidades onde serão realizados os eventos, à quantidade de profissionais por turma e aos equipamentos relacionados para utilização, somente após acordar com a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 dias para o início do evento e, concomitantemente, informar à fiscalização do contrato;

10.1.6. Elaborar o conteúdo teórico do treinamento dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços e indicar à CONTRATADA a mídia a ser utilizada no mencionado treinamento;

10.1.6.1. Não será admitida a utilização pela CONTRATADA de quaisquer conteúdos programáticos, ou materiais como apostilas, ou similares, diferentes dos estabelecidos pelo TSE, para reprodução e utilização nos eventos de treinamento dos profissionais;

10.1.6.2. O TRE/AP poderá, a seu critério, implementar sistema informatizado para controle da execução do contrato, bem como alterar o formato e conteúdos dos documentos constantes dos anexos deste Contrato e do Termo de Referência;

10.1.7. Requerer a realização de serviços em horas suplementares e em local diferente do inicialmente previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO**

**11.1** Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:

**a)** Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.

**b)** Epidemias.

**c)** Greves e convulsões político-sociais.

**d)** Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.

**e)** Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.

**f)** Chuvas excepcionais ou excessivas.

**g)** Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.

**h)** Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.

**i)** Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.

**j)** Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.

**k)** Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**12.2.1** Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**12.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei nº 13.709/2018)**

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTA VINCULADA**

14.1. Em atenção à Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 248/2018 CNJ, à Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, e à Instrução Normativa nº 4 do Tribunal Superior Eleitoral, de 17.5.2011, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias + terço constitucional, 13º salário, e encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre as parcelas retidas, a serem pagas à CONTRATADA para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em banco público oficial em conta-depósito bloqueada para movimentação.

14.2. Após ser comunicada pelo CONTRATANTE, a empresa a ser CONTRATADA providenciará no prazo de 10 (dez) dias úteis a abertura de conta-depósito vinculada específica, em banco público oficial que possua Acordo de Cooperação com o TRE/AP, com a finalidade de quitação de possíveis direitos e/ou verbas rescisórias trabalhistas, (pagamentos das férias, 13º salário, encargos sociais e FGTS e rescisão contratual), dos empregados disponibilizados para prestar serviços ao CONTRATANTE.

14.3. A conta-depósito vinculada será bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa CONTRATADA, em instituição bancária oficial que tenha firmado Acordo de Cooperação Técnica com o TRE/AP.

14.4. A critério da instituição bancária oficial e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRE/AP e o Banco, poderá haver cobrança de tarifa bancária para manutenção mensal da conta vinculada, cujo valor será estipulado pelo Banco e retido dos depósitos efetuados.

14.5. De acordo com o art. 17, III da Resolução nº 169/2013 do CNJ, os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada serão negociados com o banco público oficial, e, caso não seja possível a negociação prevista, as tarifas referidas deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

14.6. A manutenção da conta e demais serviços bancários estão sujeitos a cobrança de tarifas estabelecidas na Tabela de Tarifas disponível no endereço eletrônico na internet [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

14.7. O valor mensal a ser depositado será igual à soma dos valores apurados na planilha de custos e formação de preços e calculados da seguinte forma:

a) 13º salário;

b) Férias e abono de férias;

c) Impacto do percentual de encargos do submódulo 2.2 (Encargos Sociais Incidentes sobre a remuneração) sobre férias e 13º salário

14.8. Os valores das provisões indicadas nas alíneas 'a' a 'c' do subitem acima terão como parâmetros os percentuais indicados na tabela abaixo, fixados no Anexo XII da IN nº 5/2017 da SEGES/MP.

| PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS          |               |               |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| ITEM                                                                 | PERCENTUAL    |               |               |
| 13º salário                                                          | 8,33%         |               |               |
| Férias e 1/3 constitucional                                          | 12,10%        |               |               |
| Incidência sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário* | 7,39%         | 7,60%         | 7,82%         |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>32,82%</b> | <b>33,03%</b> | <b>28,25%</b> |

\*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho.

14.9. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 14.7, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

14.10. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança, ou em índice definido em acordo firmado entre o banco público e o TRE/AP.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

14.11. Excepcionalmente não haverá retenção para conta vinculada do encargo de multa do FGTS, em conformidade com o subitem 31.11 da Cláusula Décima Terceira, deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO SALDO DA CONTA VINCULADA**

15.1. A conta vinculada somente será liberada preferencialmente para o pagamento direto das verbas aos trabalhadores, ou, poderá ser restituída à contratada mediante comprovação de que as verbas já foram repassadas aos trabalhadores, nas condições abaixo:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias aos funcionários que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e foram desligados do quadro de pessoal da empresa;
- e) O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada- bloqueada para movimentação - será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado (Resolução 301/2019 CNJ).
- f) Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o subitem 15.1 pelo próprio CONTRATANTE, os valores da conta vinculada serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como, das contribuições sociais e FGTS.

15.2. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, visando o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao TRE/AP os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

15.3. No caso de solicitação de resgate para a conta da contratada, a contratada deverá apresentar por empregado:

- a) termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT), devidamente homologado pelo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego, observado o disposto no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Portaria nº 1.057/2012 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) comprovante bancário do depósito efetuado na conta bancária do empregado relativo ao valor líquido do Termo de Rescisão;
- c) comprovante de pagamento do INSS;
- d) comprovante de depósito do FGTS;
- e) comprovante de depósito da Multa do FGTS.

15.4. No caso de solicitação de movimentação da conta vinculada para a conta do empregado, a contratada deverá apresentar por empregado os documentos a seguir relacionados:

- a) relação contendo o nome do empregado, o nº do CPF, o nº e nome do banco, o nº da agência e o nº da conta-corrente ou conta-poupança, bem como o valor a ser pago, devendo anexar à relação:
  - a.1) termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT);
  - a.2) cópia do comprovante de recolhimento do INSS do empregado;
  - a.3) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS;
  - a.4) cópia do comprovante de recolhimento da Multa do FGTS, quando for o caso.

15.5. Após a movimentação da conta-depósito, a empresa deve apresentar ao contratante, no prazo de dez dias, cópia da homologação da rescisão do contrato de trabalho.

15.6. O CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação da conta vinculada; a referida autorização será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios da empresa, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do CONTRATANTE.

15.7. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva por transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos ou para conta do contratado, caso os valores respectivos já tenham sido adiantados aos trabalhadores (mediante comprovação).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1. O contrato terá **vigência até 31/12/2022, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.**

16.2. O prazo previsto para execução/contratos de trabalho será no período de 15/08/2022 a 03/11/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VISTORIA TÉCNICA**

17.1 Caso a Contratada não tenha realizado a vistoria conforme item 17.4 do Termo de Referência, assume integralmente os riscos e custos advindos de eventual incompatibilidade entre a solução proposta e o ambiente do TRE/AP.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente (Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e Parecer AGU nº 05/2015/CPLC), na Lei nº 8.666/93**, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

a) De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - **No caso de Pregão:** impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

**18.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- c.1) Reputar-se inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal;
- d) Fizer declaração falsa; ou
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Deixar de entregar documento exigido no certame;
- g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- j) Não manter a proposta;
- l) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- n) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha, de ou fraude na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas **tabelas 10 e 11 abaixo**, com as seguintes sanções:

**18.2.1. advertência.**

18.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por prazo não superior a dois anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**18.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:**

18.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato na data estipulada para início da execução contratual.

18.3.2. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.4. Configurar-se-á falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na **tabela 11**, respeitada a graduação de infrações conforme a **tabela 10**.

**18.5. Configurar-se-á inexecução parcial do objeto, dentre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:**

18.5.1. Realizar parcelas do serviço já iniciado com atraso superior a 1 (um) dia útil a partir da data em que deveria ter dado o efetivo cumprimento.

18.5.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

**18.6. Configurar-se-á inexecução total do objeto, dentre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:**

18.6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 1 (um) dia contado da data estipulada para início da execução contratual.

18.6.2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

18.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA - VALOR MENSAL DO SERVIÇO |
|------|-------------------------------------------|
| 1    | 0,50%                                     |
| 2    | 1%                                        |
| 3    | 2%                                        |
| 4    | 3%                                        |
| 5    | 4%                                        |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**6**

5%

Tabela 10 - Multa (Grau X Correspondência - Valor Mensal do Serviço)

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | GRAU                     | INCIDÊNCIA                                                                                                |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais.                                                                                                            | 6                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 2                                         | Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                        | 4 (culpa)<br>5 (dolo)    | Por ocorrência, sem prejuízo da reparação do dano                                                         |
| 3                                         | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.                                                                                        | 5                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 4                                         | Deixar que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente.                                                                            | 3                        | Por empregado                                                                                             |
| 5                                         | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável (se for o caso).                                                                       | 4                        | Por ocorrência                                                                                            |
| 6                                         | Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE                                                                                                                            | 2                        | Por empregado                                                                                             |
| 7                                         | Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa. Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização e previstos em contrato, sem justificativa. | 5                        | Por dia, limitado a 35% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 8                                         | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                                             | 4 (parcial)<br>5 (total) | Por dia, limitado a 35% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 9                                         | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                                                                   | 3                        | Por ocorrência                                                                                            |
| 10                                        | Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metras de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios, por indicar/meta de nível de serviço manipulado.                                                          | 5                        | Por indicadores/metras de níveis de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual         |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                                                                                           |
| 11                                        | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.                                                                                                                              | 1                        | Por ocorrência                                                                                            |
| 12                                        | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização ou cumprir qualquer outra determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;                                                | 3                        | Por ocorrência                                                                                            |
| 13                                        | Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços;                                                                                                                                   | 2                        | Por ocorrência                                                                                            |
| 14                                        | Apresentar as fichas com documentação dos empregados, bem assim mantê-las atualizadas;                                                                                                                              | 3                        | Por ocorrência                                                                                            |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|    |                                                                                                                                                                                                                                     |   |                                                                      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------|
| 15 | Informar à CONTRATADA modificações no efetivo de empregados;                                                                                                                                                                        | 6 | Por ocorrência                                                       |
| 16 | Atender, no prazo fixado pela fiscalização, pedido justificado de substituição de empregado.                                                                                                                                        | 2 | Por empregado e por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias       |
| 17 | Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato a documentação exigida.                                                                                                                                                                | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 18 | Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.                                                                  | 1 | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias             |
| 19 | Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.                                                                                                                           | 4 | Por ocorrência                                                       |
| 20 | Manter as condições de habilitação durante a contratação.                                                                                                                                                                           | 5 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 21 | Efetuar o pagamento de salários, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas | 6 | Por ocorrência e dia                                                 |
| 22 | <b>Descumprir as obrigações contidas na Cláusula Nona, itens 9.8 e 9.9.</b>                                                                                                                                                         | 4 | Por ocorrência                                                       |

11 - Multa (Grau X Incidência)

18.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

18.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no at. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.

18.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União OU no DJE;

18.12. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

**18.13.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;**

**18.13.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**18.13.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

18.14. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

18.15. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.16. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

18.17. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

18.18. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.19. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

18.20. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

18.21. O período de atraso será contado em dias corridos.

18.22. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

18.23. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

18.24. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

| SANÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPETÊNCIA                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| - <b>Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fiscal do contrato                                  |
| - Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual.<br>- <b>Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diretor-Geral                                       |
| - Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato);<br>- Multa moratória por inexecução parcial do contrato;<br>- <b>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93).</b><br>- <b>Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002).</b><br>- <b>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).</b> | Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá. |

18.25. Além das sanções previstas no item 18.5, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.26. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

18.27. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.28. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.29. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.30. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

19.1. Instituído de acordo com o art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010.

19.2. Definição: Acordo de Nível de Serviços - ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

19.3. Por se tratar de serviço prestado por meio da unidade de medida posto de serviço, a mensuração de resultado por Acordo de Nível de Serviço fica comprometida pela inviabilidade de critérios objetivos de medição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

20.1. Nos 05 (cinco) dias subsequentes à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, em uma das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

20.1.1. caução em dinheiro;

20.1.2. título da dívida pública;

20.1.3. fiança bancária ou

20.1.4. seguro-garantia.

20.2. Em se tratando de Garantia prestada através de caução em dinheiro, recolhida junto a Caixa Econômica Federal, em conta específica, esta será devolvida nos termos do parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

20.3. A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato e suas prorrogações;

20.4. A Garantia prestada pela CONTRATADA, somente será liberada depois de certificado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento;

20.5. A garantia prestada por meio de seguro ou fiança não será aceita pelo CONTRATANTE quando excluir a possibilidade de sua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

20.6. A garantia poderá ser usada pelo CONTRATANTE em benefício dos funcionários em caso de inadimplemento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

20.7. A garantia deverá ter validade durante todo o período contratual mais 03 (três) meses após o término da vigência do contrato (aniversário do contrato).

20.8. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do seu vencimento. A garantia complementar em decorrência de elevação no valor do contrato deverá ser apresentada até 10 (dez) dias contados da notificação ou da assinatura do termo aditivo de acréscimo.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

20.9. O CONTRATANTE deverá efetuar pesquisa junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no caso de seguro-garantia, e junto ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de fiança bancária, objetivando verificar se a instituição prestadora da respectiva garantia está devidamente autorizada a fazê-lo. (Acórdão nº 498/2011 – Plenário TCU)

20.10. A liberação da Garantia será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

20.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas e rescisórias decorrentes da contratação.

20.12. Caso os pagamentos das verbas trabalhistas e rescisórias não sejam efetuados e comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas diretamente pela Administração.

20.12.1 O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa CONTRATADA, com a interveniência do sindicato da categoria profissional, se houver.

20.12.2. Na impossibilidade de se lavrar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

20.13. Sem prejuízos das sanções previstas neste Termo, a não prestação da Garantia exigida, será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

20.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada a vigência da garantia contratual durante toda a execução do contrato e até a comprovação de todos os pagamentos (trabalhistas, previdência social, fiscais, etc.) devidos pela empresa, prevendo-se, para tanto, pelo menos mais 03 (três) meses de garantia após término do contrato, conforme disposto no subitem 20.7.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

21.1. O licitante que optar pelo benefício do regime de desoneração tributária, instituído pela Lei 12.546/2011, Lei 13.670/2018 e Lei 14.288/2021, prorrogada até 31 de dezembro de 2023, deverá comprovar CNAE específico de atividade beneficiada pela desoneração, e, apresentar declaração que a maior receita auferida é oriunda da atividade econômica desonerada, em conformidade com o disposto no art. 9º, § 9º da Lei 12.546/2011.

21.2. Em caso de opção pela desoneração, o preenchimento da planilha será da seguinte forma:

21.2.1. Reduzir para zero o percentual da contribuição previdenciária que integra o submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços

21.2.2. Incluir a contribuição previdenciária de 4,5% (quatro e meio por cento) no módulo 5 da planilha de custos e formação de preços; sobre a receita bruta (§2º e 3º do art. 52 da Lei nº 12.546/2011).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

22.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

22.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DIÁRIAS**

**23.1. Diárias de viagem**

23.1.1. O valor da diária sugerido é R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) para o posto de trabalho nível médio. Valor fixado por meio da Portaria TRE/AP nº 421/2015, após estudo realizado e justificativas apresentadas, com a finalidade de preservar a dignidade do trabalhador e criar condições propícias à eficiente realização do serviço.

23.1.2. Não será aplicado o valor de diária definido nas CCT's, por ser considerado valor insuficiente para custear despesas com hospedagem e alimentação.

23.1.3. As viagens serão programadas em comum acordo com a fiscalização do contrato.

23.1.4. A equipe de funcionários da contratada que estiver em deslocamento receberá diárias de viagem para custear despesas com hospedagem e alimentação, exceto quando o deslocamento for dentro da mesma região metropolitana (Macapá, Santana, Mazagão).

23.1.5. As diárias serão pagas aos funcionários pelo contratado, mediante depósito em conta bancária.

23.1.6. As diárias comprovadamente pagas aos funcionários serão pagas ao contratado pelo contratante, mediante apresentação de nota fiscal, tendo em vista que não se trata de mera restituição, e sim, um componente da prestação do serviço.

23.1.7. A estimativa de diárias está apresentada no Anexo V do Termo de Referência.

23.1.8. As diárias de viagens deverão ser pagas pelo contratado aos funcionários, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência da viagem, e o pagamento, quando ocorrer, deverá ser comprovado ao contratante quando da apresentação da solicitação de pagamento.

23.1.9. Caso o contratante solicite pagamento de diária no dia de sua realização ou após (por motivos de força maior), o contratado deverá repassar o pagamento aos terceirizados em até 02 (dois) dias úteis da solicitação.

23.1.10. Os valores pagos a título de diárias de viagem poderão ser pagos pelo contratante à contratada precedidos de emissão de nota fiscal, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, e após a realização da viagem, tudo atestado pelo fiscal do contrato.

23.1.11. A solicitação para pagamento de diárias poderá ser encaminhada ao contratante semanalmente, a critério do contratado.

23.1.12. O valor unitário da diária, constante das propostas dos licitantes, não poderá ser inferior ao previsto no subitem 23.1.1 deste Contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

23.1.13. Para fins de elaboração da proposta o licitante também deverá preencher a planilha complementar de diárias, podendo optar pela margem de lucro e custos indiretos que melhor atenderem à conveniência da proposta. A planilha complementar de diárias segue o modelo previsto na IN nº 5/2017 SEGE, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de contratação indireta.

23.1.13.1. Os custos indiretos correspondem aos custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e) seguros. O lucro, corresponde ao ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre o efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.

23.1.14. Para validação da proposta será considerado como valor unitário da diária o custo total definido na planilha complementar de diárias (Anexo IV) dividido pela quantidade de diárias estimadas (100 diárias). O valor global das diárias é estimativo, e está condicionado à realização de eventos fora da região metropolitana de Macapá.

**23.2. Faturamento dos custos estimativos com diárias**

23.2.1. O faturamento deverá ser feito mediante emissão de nota fiscal, contendo o que foi efetivamente pago ao profissional alocado no posto de trabalho (diárias) mais a incidência do módulo 6 da planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo IV.

23.2.2. A nota fiscal dos custos estimativos deverá ser acompanhada dos comprovantes de pagamento de diárias ao funcionário;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos:

- a) Consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022 20GP- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;
- b) Nas dotações específicas contempladas nas Leis Orçamentárias Anuais seguintes;
- c) Natureza da Despesa 339039.57 - Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

25.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

25.2. Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022.

25.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

26.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Orçamento TRE/AP.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

27.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

28.1. A gestão do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato e a fiscalização será Setorial e Administrativa, a serem designados pela CONTRATANTE.

28.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o CONTRATANTE e a prestadora de serviços serão preferencialmente o correio eletrônico, o WhatsApp e o telefone, sendo obrigação da CONTRATADA comunicar formalmente ao TRE/AP o endereço eletrônico e os números de WhatsApp e de telefone que serão utilizados para o recebimento de comunicações e notificações.

28.3. A execução do contrato não será monitorada por Índice de Mensuração de Resultado (IMR) pelas seguintes razões:

28.3.1. Dificuldade de especificação de indicadores e instrumentos de medição, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, posto que as atividades dos terceirizados, serão executadas sob demanda, de acordo com o andamento dos processos de trabalho de cada Unidade Administrativa;

28.3.2. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas em período durante o qual os prazos são contínuos e ininterruptos, próprios do Processo Eleitoral, com grande volume de trabalho diversificado, de forma que não haverá tempo hábil para a avaliação simultânea da prestação dos serviços, seja por mensurações quantitativas ou qualitativas, as quais serão realizadas posteriormente ao encerramento das atividades eleitorais, em reunião previamente agendada pela Administração para esse fim;

28.3.3. Não haverá demanda por chamados.

28.4. Para fins de remuneração e controle dos serviços prestados, em atendimento ao disposto no art. 47, inciso II, da IN 05/2017-SEGES/MPDG e art. 8º, §1º, da Resolução TSE nº 23.234/2010, o TRE/AP poderá GLOSAR O PAGAMENTO:

28.4.1. Dos valores proporcionais aos dias em que posto de trabalho vagar, sem que a empresa CONTRATADA providencie a substituição do profissional;

28.4.2. Dos valores equivalentes ao custo dos materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA, e registrado na Planilha de Custos da Empresa, caso não ocorra a substituição dos materiais após solicitação do Gestor do Contrato.

28.4.3. Dos valores proporcionais aos horários não cumpridos pelo posto de trabalho, com tolerância de 15 minutos.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

29.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

29.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização competirá ao gestor de execução do contrato e à equipe de fiscalização, mediante a nomeação de fiscais setoriais e administrativos de acordo com as seguintes disposições:

29.3.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização setorial e administrativa, e será exercida por servidor designado pela Diretoria-Geral do TRE/AP, cabendo-lhe ainda:

- a) Realizar reunião com a empresa CONTRATADA para explicar sobre a logística a ser adotada, inclusive a infraestrutura necessária aos treinamentos dos profissionais terceirizados, quando for o caso;
- b) Promover eventuais mudanças nos cronogramas de treinamentos indicados no presente Contrato, ou necessários à preparação das Eleições, em relação às datas, às localidades onde serão realizados os eventos, à quantidade de profissionais por turma e aos equipamentos relacionados para utilização, após informar à CONTRATADA, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento;
- c) Auxiliar o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE/AP na elaboração das ORDENS DE SERVIÇO para a execução do contrato.

29.3.2. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnico e administrativo, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; sendo responsável pelo ATESTE da execução dos serviços no Relatório de Posto de Trabalho para efeito de pagamento e será exercida pelas Chefias de Cartório Eleitoral, da Seção de Urna Eletrônica e Supervisão do Cadastro Eleitoral do TRE/AP, em relação aos empregados alocados nos postos de trabalho sob sua responsabilidade, cabendo-lhes, ainda:

- a) Orientar o preposto da CONTRATADA acerca das atividades cartorárias, da logística e dos procedimentos a serem realizados com urnas eletrônicas, podendo, no caso de ausência daquele orientar diretamente os terceirizados;
- b) Solicitar, justificadamente, à CONTRATADA, a substituição de postos de trabalho sob sua responsabilidade, que não correspondam às exigências do presente Contrato, comunicando ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) as providências adotadas;
- c) Conferir e atestar o preenchimento dos formulários "Folha de Ponto", antes da remessa à CONTRATADA, além do "Relatório de Posto de Trabalho" (ANEXO II), em relação aos profissionais sob sua responsabilidade, bem como ATESTAR, nesse formulário, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS por esses terceirizados;
- d) Receber da CONTRATADA e, em seguida, conferir e digitalizar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para fins de recolhimento do ISS (exceto nos municípios conveniados ao SIAFI), bem como a(s) Nota(s) Fiscal(ais) referente(s) à prestação dos serviços ordinário e suplementar, remetendo os arquivos digitalizados, por e-mail, ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s), mantendo sob sua guarda os originais, em pasta física aberta para esse fim, a qual deverá ser encaminhada ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) ao final da execução contratual para fins de conferência e arquivamento;
- e) Comunicar à Administração do TRE/AP informação acerca de eventual falta ou atraso no pagamento de salários e vantagens aos profissionais terceirizados, bem como no tocante a irregularidades ou ilegalidades das quais tomar conhecimento relativas à execução do contrato, inclusive a exigência, pela CONTRATADA, de extrapolção de carga horária ou jornada de trabalho, além da autorizada pela Administração;
- f) Fiscalizar, sob pena de responsabilidade administrativa, o fiel cumprimento da carga horária e jornada de trabalho dos terceirizados, normal e suplementar, a fim de garantir o respeito aos direitos trabalhistas e sociais desses profissionais e de resguardar a Administração quanto à regularidade da execução orçamentária e financeira.
- g) Dirimir as dúvidas e disponibilizar material de apoio acerca dos procedimentos com urnas eletrônicas, tais como testes pós-transporte, parte prática dos treinamentos de mesários, Geração de Mídias e Preparação de Urnas Eletrônicas, Testes de integridade, Instalação de seções eleitorais, contingências com urnas eletrônicas, uso do RED e do Sistema de Apuração (SA);
- h) Dirimir as dúvidas e disponibilizar material de apoio acerca dos procedimentos cartorários preparatórios para as eleições, tais como elaboração de documentos, digitação de dados em sistemas, apoio nos treinamentos de mesários, preparação, organização, distribuição e recolhimento de materiais das eleições, dentre outros relacionados ao planejamento, preparação e execução das eleições, além de procedimentos pós-eleição.

29.3.3. **Fiscalização Administrativa:** compreende o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como pelo ATESTE das NOTAS FISCAIS, além das providências tempestivas nos casos de inadimplemento e será exercida por 2 (dois) servidores, **com conhecimento sobre matéria previdenciária, fiscal e trabalhista**, designados pela Diretoria-Geral do TRE/AP, competindo-lhes, ainda:

- a) Conferir, durante e após a fase de seleção de pessoal, pela empresa CONTRATADA, o *curriculum* de cada profissional, atestando se preenche as exigências contidas no presente Termo para o perfil exigido;
- b) Informar à empresa CONTRATADA quando constatar documentação que não atenda aos requisitos exigidos para o perfil dos profissionais para regularização ou, se for o caso, a substituição do terceirizado, dando ciência do fato ao Fiscal Setorial;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

c) Realizar diligências, junto aos Fiscais Setoriais ou à empresa CONTRATADA, sempre que houver necessidade de saneamento de falhas documentais ou procedimentais que não tragam prejuízo à execução do contrato ou não configurem ilegalidade, caso em que tomará as providências da alínea "d" deste subitem;

d) Comunicar à Seção de Gestão de Contratos quaisquer irregularidades de que tiver ciência, ocorridas durante a execução contratual, a fim de que sejam tomadas as providências legais e regulamentares pertinentes à natureza dos fatos;

e) Receber dos Fiscais Setoriais os documentos aos quais se referem as alíneas "d" e "e" do subitem 29.3.2 e ATESTAR as Notas Fiscais, tomando as providências relativas à abertura de processo de liquidação das despesas e à regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio da análise e juntada dos documentos pertinentes (Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP-SEFIP, Certidão Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade Previdenciária, Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, espelho de Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas);

f) Adotar os procedimentos determinados no Anexo VIII-B da IN 05/2017-SEGES/MPDG, no que for pertinente às obrigações trabalhistas e sociais sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho, desde a fiscalização inicial ao encerramento do contrato, inclusive quanto à regularidade do pagamento das verbas rescisórias.

29.4. A fiscalização de que trata este Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.5. As atribuições e atuações dos Fiscais Setoriais, Administrativos e da Gestão de execução do contrato não excluem a competência regulamentar e a atuação da Seção de Gestão dos Contratos do TRE/AP.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

30.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada da seguinte forma:

30.1.1. Será designada formalmente Comissão Especial Interna a ser formada por servidores da Secretaria do TRE/AP, a qual ficará responsável pelo acompanhamento da fiel execução dos serviços em todo o Estado, assim como será o canal oficial por meio do qual o TRE/AP demandará formalmente os serviços previstos neste termo de referência, quer os mesmos impliquem ou não em despesas, assim como ficará responsável pela execução dos demais atos formais previstos neste Termo de Referência.

30.1.2. O chefe de cartório do município onde serão alocados os postos de trabalho atuará como fiscal in loco dos serviços, cabendo ao mesmo o acompanhamento local da execução das atividades e dos termos avençados em contrato, sujeitando-se ainda a atuação dos profissionais a serem contratados à sua direta coordenação.

30.1.2.1. A coordenação das atividades pelo chefe de cartório prevista no subitem anterior deverá guardar relação apenas no tocante à forma de operacionalização dos serviços, ou seja, não poderá envolver assunção de despesas ou implicação de gastos à CONTRATANTE. Nestes casos específicos, diante de situações de natureza dispendiosa a chefia cartorária reportará o fato ou a necessidade à Comissão Especial de Fiscalização mencionada no subitem 30.1.1, a qual por sua vez avaliará cada caso concreto e, se for o caso, demandará ou autorizará oficialmente a CONTRATADA para a execução do serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

31.2. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

31.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

31.4. O funcionamento dos postos de trabalho, na forma CONTRATADA, será acompanhado pela fiscalização do contrato.

31.5. Na contraprestação dos serviços a empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

31.6. Os valores dos serviços extraordinários, nos postos residentes, serão calculados com base no Valor Unitário Mensal do auxiliar residente, observando-se os valores prescritos na legislação trabalhista vigente.

31.7. Os itens da planilha de custos referente ao VALE-TRANSPORTE deixarão de compor a planilha e o preço do serviço caso o funcionário da CONTRATADA declare que não usará o benefício, e para possibilitar a conferência por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a relação de funcionários que optaram pelo benefício.

31.8. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), haja vista a possibilidade da implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE por força da Súmula 331 do TST).

31.9. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a efetuar desconto na nota fiscal, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, devendo a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE as memórias de cálculo desses encargos, dados bancários e pessoais dos beneficiários, guias para pagamento e todas as demais informações necessárias ao cumprimento deste subitem, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

31.10. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item 15, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

31.11. Os valores eventuais decorrentes da indenização prevista no art. 479 da CLT, em razão de dispensa do funcionário sem justa causa antes do termo final do contrato de trabalho, por se tratarem de eventos futuros e incertos não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, e não farão parte da planilha de custos, devendo ser pagos pela Administração à CONTRATADA somente na ocorrência do seu fato gerador.

31.12. Auxílio-transporte: Em que pese o subitem 27.12 do Termo de Referência, todos os funcionários optantes pelo benefício terão direito ao vale-transporte, pois, em conformidade com o Decreto 10.854/2021, arts. 107, 114 e 115, "o vale-transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para a utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa". O empregador poderá descontar do beneficiário a parcela que exceder a 6% (seis por cento) do salário básico do funcionário. Na hipótese de a despesa com o deslocamento ser inferior a seis por cento do salário básico ou vencimento do funcionário, este poderá optar pelo recebimento antecipado do vale-transporte, cujo valor será integralmente descontado pelo empregador por ocasião do pagamento do salário básico ou vencimento.

31.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Orçamento TRE/AP.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**32.1** Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**33.1** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado do Amapá.

**33.2** E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

**ANEXO I DO CONTRATO**

**1. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O período de início e fim do posto de trabalho ocorrerá conforme indicado em Ordem de Serviço, respeitando-se os limites financeiros do contrato e os prazos de alocação consignados à contratada.

**2. ESTIMATIVA DE PROFISSIONAIS**

| PROFISSIONAL                           | 1º TURNO             |             | 2º TURNO (*)         |             |
|----------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
|                                        | QTD MÁXIMA DE POSTOS | QTD DE DIAS | QTD MÁXIMA DE POSTOS | QTD DE DIAS |
| Encarregado Setor Pessoal              | 01                   | 52          | 01                   | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 1 | 16                   | 50          | 16                   | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 2 | 40                   | 24          | 40                   | 29          |
| Técnico de Apoio às Eleições - TURMA 3 | 44                   | 17          | 44                   | 29          |

(\* Se houver)

**3. DISTRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS POR ZONA ELEITORAL**

| ZONA ELEITORAL | MUNICÍPIO         | PROFISSIONAIS 1º TURNO | PROFISSIONAIS 2º TURNO |
|----------------|-------------------|------------------------|------------------------|
| 1ª             | AMAPÁ             | 3                      | 3                      |
|                | PRACUÚBA          | 2                      | 2                      |
|                | CALÇOENE          | 3                      | 3                      |
| 2ª             | MACAPÁ (SEDE)     | 18                     | 18                     |
|                | MACAPÁ (BAILIQUE) | 6                      | 6                      |
| 4ª             | OIAPOQUE          | 9                      | 9                      |
| 5ª             | MAZAGÃO           | 12                     | 12                     |
| 6ª             | SANTANA           | 4                      | 4                      |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|              |                         |            |            |
|--------------|-------------------------|------------|------------|
| 7ª           | LARANJAL DO JARI        | 6          | 6          |
|              | VITÓRIA DO JARI         | 5          | 5          |
| 8ª           | TARTARUGALZINHO         | 8          | 8          |
| 10ª          | MACAPÁ (SEDE)           | 8          | 8          |
|              | SÃO JOAQUIM DO PACUÍ    | 2          | 2          |
|              | CUTIAS                  | 2          | 2          |
|              | ITAUBAL                 | 4          | 4          |
| 11ª          | PEDRA BRANCA DO AMAPARI | 2          | 2          |
|              | SERRA DO NAVIO          | 1          | 1          |
| 12ª          | PORTO GRANDE            | 4          | 4          |
|              | FERREIRA GOMES          | 1          | 1          |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>100</b> | <b>100</b> |

(\* Se houver)

**4. ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE TRABALHO**

| <b>TURNO</b> | <b>NÚMERO DE DESLOCAMENTOS DE POSTO DE TRABALHO</b> | <b>NÚMERO TOTAL DE DIAS DE MOVIMENTAÇÃO</b> |
|--------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1º TURNO     | 74                                                  | 407                                         |
| 2º TURNO (*) | 74                                                  | 407                                         |

(\* Se houver)

**5. ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE TRABALHO POR LOCALIDADE**

| <b>ZONA ELEITORAL</b> | <b>MUNICÍPIO</b>        | <b>PROFISSIONAIS 1º TURNO</b> | <b>PROFISSIONAIS 2º TURNO</b> |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1ª                    | AMAPÁ                   | 3                             | 3                             |
|                       | PRACUÚBA                | 2                             | 2                             |
|                       | CALÇOENE                | 3                             | 3                             |
| 2ª                    | MACAPÁ (BAILIQUE)       | 6                             | 6                             |
| 4ª                    | OIAPOQUE                | 9                             | 9                             |
| 5ª                    | MAZAGÃO                 | 12                            | 12                            |
| 6ª                    | SANTANA                 | 4                             | 4                             |
| 7ª                    | LARANJAL DO JARI        | 6                             | 6                             |
|                       | VITÓRIA DO JARI         | 5                             | 5                             |
| 8ª                    | TARTARUGALZINHO         | 8                             | 8                             |
| 10ª                   | SÃO JOAQUIM DO PACUÍ    | 2                             | 2                             |
|                       | CUTIAS                  | 2                             | 2                             |
|                       | ITAUBAL                 | 4                             | 4                             |
| 11ª                   | PEDRA BRANCA DO AMAPARI | 2                             | 2                             |
|                       | SERRA DO NAVIO          | 1                             | 1                             |
| 12ª                   | PORTO GRANDE            | 4                             | 4                             |
|                       | FERREIRA GOMES          | 1                             | 1                             |
| <b>TOTAL</b>          |                         | <b>74</b>                     | <b>74</b>                     |

(\* Se houver)



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**SERVIÇOS ORDINÁRIOS**

|                                                                                                |  |                            |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|------------------------------------|
| <b>1. Ordem de Serviço n.º</b>                                                                 |  | <b>2. Data de emissão:</b> | <b>3. UF:</b>                      |
| 4. Local de Realização dos Serviços:                                                           |  |                            |                                    |
| 5. Quantidade de técnicos:                                                                     |  |                            |                                    |
| 6. Serviços a serem executados:                                                                |  |                            |                                    |
| 7. Período de Execução:<br><br>____/____/____ a ____/____/____<br><b>7.1 Dias úteis:</b> _____ |  |                            |                                    |
| <b>8. Custo estimado desta Ordem de Serviço:</b><br><b>R\$</b> _____,00 ( _____ )              |  |                            |                                    |
| <b>9. E-mail do Responsável pela emissão desta OS:</b>                                         |  |                            |                                    |
| <b>10. Responsável pela emissão desta Ordem de Serviço</b>                                     |  | (assinatura e carimbo)     | <b>11. Data:</b><br>____/____/____ |
| <b>12. Autorização do Fiscal do contrato no TRE:</b>                                           |  | (assinatura e carimbo)     | <b>13. Data:</b><br>____/____/____ |
| <b>14. Ciência da contratada:</b>                                                              |  | (assinatura e carimbo)     | <b>15. Data:</b><br>____/____/____ |
| <b>16. OBS:</b>                                                                                |  |                            |                                    |



PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



TRIBUNAL

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

|                                               |                                                                 |                                                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Secretaria de Tecnologia da Informação</b> | SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS SUPLEMENTARES Nº | Referência:<br><br>Ordem de Serviço Nº<br>_____ |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|

| ÓRGÃO SOLICITANTE | UNIDADE | TELEFONE / RAMAL |
|-------------------|---------|------------------|
| TRE-AP            |         |                  |

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

|  |
|--|
|  |
|--|

PREVISÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

| LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTITATIVO DE HORAS DIAS ÚTEIS | QUANTITATIVO DE HORAS SÁBADOS | QUANTIDADE DE HORAS DOMINGOS E FERIADOS | PERÍODO  |          |
|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|----------|----------|
|                                  |                                  |                               |                                         | INÍCIO   | FINAL    |
|                                  |                                  |                               |                                         | __/__/__ | __/__/__ |

SOLICITAÇÕES

|                                |                     |             |
|--------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>      | <b>ASSINATURA /</b> | <b>DATA</b> |
| <b>CARIMBO</b>                 |                     | __/__/__    |
| <b>SECRETARIO DA STI (XXX)</b> | <b>ASSINATURA /</b> | <b>DATA</b> |
| <b>CARIMBO</b>                 |                     | __/__/__    |

AUTORIZAÇÃO

|                             |                     |             |
|-----------------------------|---------------------|-------------|
| <b>DIRETOR GERAL (XXXX)</b> | <b>ASSINATURA /</b> | <b>DATA</b> |
| <b>CARIMBO</b>              |                     | __/__/__    |

CIÊNCIA DA CONTRATADA

|                                    |                     |             |
|------------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA</b> | <b>ASSINATURA /</b> | <b>DATA</b> |
| <b>CARIMBO</b>                     |                     | __/__/__    |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**ORDEM DE SERVIÇOS**  
**GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO**

|                                                                                                  |                        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|
| 1. Ordem de Serviço n.º                                                                          | 2. Data de emissão:    | 3. UF:    |
| 4. Número de postos de trabalho a movimentar com transporte proporcionado pela Justiça Eleitoral |                        |           |
| 5. Número de postos de trabalho a movimentar com transporte proporcionado pela contratada        |                        |           |
| 6. Número de dias de deslocamento (diárias)                                                      |                        |           |
| 7. Período de Execução:<br><br>/ / a / /                                                         |                        |           |
| 8. Custo estimado desta Ordem de Serviço:<br>R\$ _____,00 ( _____ )                              |                        |           |
| 9. E-mail do Responsável pela emissão desta OS:                                                  |                        |           |
| 10. Responsável pela emissão desta Ordem de serviço                                              | (assinatura e carimbo) | 11. Data: |
| 12. Autorização do Fiscal do contrato no TRE:                                                    | (assinatura e carimbo) | 13. Data: |
| 16. Ciência da contratada:                                                                       | (assinatura e carimbo) | 17. Data: |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**18. OBS:**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**(GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO)**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceito os serviços executados pela <nome da empresa contratada>, relativos à gestão de movimentação de postos de trabalho prevista na Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_ emitida em decorrência do Contrato nº XX/XXXX, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que os serviços foram concluídos no prazo previsto, conforme informações abaixo:

| QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO MOVIMENTADOS COM TRANSPORTE PROPORCIONADO PELO TRE | QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO MOVIMENTADOS COM TRANSPORTE PROPORCIONADO PELA CONTRATADA | NÚMERO TOTAL DE DIAS DE AFASTAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                     |                                                                                            |                                                            |

VALOR TOTAL ATESTADO:

R\$ \_\_\_\_\_,00 ( \_\_\_\_\_ )

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**(SERVIÇO ORDINÁRIO)**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos os serviços executados pela <nome da empresa contratada>, relativos a serviços de suporte técnico às eleições previstos na Ordem de Serviço Nº \_\_\_\_\_ emitida em decorrência do Contrato n.º XX/XXX, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais

Declaro que os serviços foram devidamente prestados.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**(SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO)**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos os serviços executados pela <nome da empresa contratada>, relativos a SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, previstos na SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS SUPLEMENTARES Nº \_\_\_\_\_ emitida em decorrência do Contrato nº XX/XXXX, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que os serviços discriminados na referida OS foram devidamente prestados e que a efetiva prestação dos serviços deu-se da seguinte forma:

| Segunda a Sexta | Sábado    | Domingo/Feriado |
|-----------------|-----------|-----------------|
| Qte Horas       | Qte Horas | Qte Horas       |
|                 |           |                 |

<Obs: O quadro acima deverá retratar as informações exigidas pelas convenções coletivas de trabalho regionais, podendo sofrer acréscimos necessários para tal.>

Somatórios dos dias trabalhados por todos os técnicos em sábados, domingos e feriados: \_\_\_\_\_

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Fiscal do Contrato



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**Logotipo da empresa**

**RELATÓRIO DE SERVIÇOS REALIZADOS**

| Nº da Ordem de Serviço de referência | Nº da Solicitação de Serviços em Horas Suplementares | Nome do Profissional | Período de realização dos serviços | Quantidade de horas realizadas de segunda a sexta-feira | Valor total dos serviços realizados segunda a sexta-feira | Quantidade de horas realizadas em sábado | Valor total dos serviços realizados em sábados | Quantidade de horas realizadas em domingos e feriados | Valor total dos serviços realizados domingos e feriados |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |
|                                      |                                                      |                      |                                    |                                                         |                                                           |                                          |                                                |                                                       |                                                         |

|                                           |       |                |
|-------------------------------------------|-------|----------------|
|                                           | Local | Data           |
| Assinatura do Representante da Contratada |       | ____/____/____ |

Observação: A contratada deverá anexar ao Relatório as Solicitações de Realização de Serviços em Horas Suplementares autorizadas.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
AMAPÁ

**RELATÓRIO DE POSTO DE  
TRABALHO**

EMPRESA  
PRESTADORA

PERÍODO  
APURADO

\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

| UF | MUNICÍPIO | ZONA | NOME DO GERENTE REGIONAL / TÉCNICO (URNA/COMUNICAÇÃO/PÓLO) |
|----|-----------|------|------------------------------------------------------------|
|    |           |      |                                                            |

**Atesto que o profissional prestou serviços na jurisdição deste Tribunal/Cartório Eleitoral conforme definido no contrato nº .**

| DIA | Trabalhado/não<br>trabalhado | Horas<br>extras dias<br>úteis | Horas<br>extras<br>sábados | Horas extras<br>Domingo | DIA | Trabalhado/não<br>trabalhado | Horas<br>extras dias<br>úteis | Horas<br>extras<br>sábados | Horas extras<br>Domingo |
|-----|------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|-----|------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1   |                              |                               |                            |                         | 16  |                              |                               |                            |                         |
| 2   |                              |                               |                            |                         | 17  |                              |                               |                            |                         |
| 3   |                              |                               |                            |                         | 18  |                              |                               |                            |                         |
| 4   |                              |                               |                            |                         | 19  |                              |                               |                            |                         |
| 5   |                              |                               |                            |                         | 20  |                              |                               |                            |                         |
| 6   |                              |                               |                            |                         | 21  |                              |                               |                            |                         |
| 7   |                              |                               |                            |                         | 22  |                              |                               |                            |                         |
| 8   |                              |                               |                            |                         | 23  |                              |                               |                            |                         |
| 9   |                              |                               |                            |                         | 24  |                              |                               |                            |                         |
| 10  |                              |                               |                            |                         | 25  |                              |                               |                            |                         |
| 11  |                              |                               |                            |                         | 26  |                              |                               |                            |                         |
| 12  |                              |                               |                            |                         | 27  |                              |                               |                            |                         |
| 13  |                              |                               |                            |                         | 28  |                              |                               |                            |                         |
| 14  |                              |                               |                            |                         | 29  |                              |                               |                            |                         |
| 15  |                              |                               |                            |                         | 30  |                              |                               |                            |                         |
|     |                              |                               |                            |                         | 31  |                              |                               |                            |                         |

|       |
|-------|
| NOTAS |
|       |
|       |



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

|  |
|--|
|  |
|  |

| SERVIDOR DA JUSTIÇA ELEITORAL (carimbo ou nome em letra de forma) | ASSINATURA | DATA           |
|-------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
|                                                                   |            | ____/____/____ |